Memorando 4.153/2022

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 08/08/2022 às 16:51:28

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB

AQUISIÇÃO NOBREAKS

Boa tarde,

-Segue documentos para aquisição de 10 (dez) nobreaks,

att,

_

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Anexos:

ORCAMENTOS_NOBREAKS.pdf
SOLICITACAO_LICITACAO_NOBREAK.pdf
TERMO_REFERENCIA_NOBREAK.pdf

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1829-0927-3E8A-499B e informe o código 1829-0927-3E8A-499B

COTAÇÃO DE PREÇOS

Empresa: Salete Casagrande

CNPJ / CPF: 33 061 198/0001-11

Porte da Empresa: Mei

Endereço: Rua 7 de setembro, 3967

Nome do Responsável: Salete C. Bosa

Telefones para contato: 32421022199971 4723

Local e data: Chopinzinho 03 de agosto de 2022

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	Nobreak 1200 VA / 600 W Monovolt 120 V contendo: 6 tomadas de saída 2 baterias de 12 V 7 Ah 6 níveis de proteção Religamento automático Frequência 60 Hz 60 Hz Disjuntor 10 A 10 Cabo de 1,2 m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136	1.050,00	10.500,00

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1829-0927-3E8A-499B e informe o código 1829-0927-3E8A-499B

1Doc: Memorando 4.153/2022 | Anexo: emissao_4BB8AE25B51D399B1CE2FD26_memorando-33--4.153-2022_assinado_versaoImpressao.pdf (3/9) 2/357

		Saída Fator de potência 0,5 0,5 Tensão nominal de saída* 120 V~ Forma de onda no modo Bateria Semissenoidal (retangular) Semissenoidal (retangular) Tomada (NBR 14136) 6 tomadas de 10 A 6 tomadas de 10 A Proteções Proteção contra sub/sobretensão Proteção contra descarga da(s) bateria(s) Até 21 V Até 21 V Proteção contra sobrecarga na saída Modo Rede: fusível rearmável Modo Bateria: limitador de corrente interno Bateria interna Selada chumbo-ácido (VRLA) Quantidade e capacidade 2 × 12 V 7 Ah Barramento 24 V 24 V Corrente de carga 1 A 1 A Tempo de carga sem bateria externa Até 10 h		
			TOTAL	

Chopinzinho/PR, 09 de maio de 2022.

Talita C. Bosco

31.061.718/0001-11

TALITA CASAGRANDE
02856831958

RUA JOSÉ MORANDI, 5501 - B. N. S. APARECIDA
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1829-0927-3E8A-499B e informe o código 1829-0927-3E8A-499B

1Doc: Memorando 4.153/2022 | Anexo: emissao_4BB8AE25B51D399B1CE2FD26_memorando-33--4.153-2022_assinado_versaoImpressao.pdf (4/9) 3/357

COTAÇÃO DE PREÇOS

Empresa: Francescon Presentes LTDA - ME

CNPJ / CPF: 00.503.931/0001-02

Porte da Empresa: Micro empresa

Endereço: Avenida XV de Novembro - 4210

Nome do Responsável: Valmir Francescon

Telefones para contato: (46) 3242-2171 (46) 3242-1814

Local e data: Chopinzinho, 05 de agosto de 2022

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	Nobreak 1200 VA / 600 W Monovolt 120 V contendo: 6 tomadas de saída 2 baterias de 12 V 7 Ah 6 níveis de proteção Religamento automático Frequência 60 Hz 60 Hz Disjuntor 10 A 10 Cabo de 1,2 m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136 ATTIV 1200VA INTELBRAS	1099,00	10.990,00

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1829-0927-3E8A-499B e informe o código 1829-0927-3E8A-499B

1Doc: Memorando 4.153/2022 | Anexo: emissao_4BB8AE25B51D399B1CE2FD26_memorando-33--4.153-2022_assinado_versaoImpressao.pdf (5/9) 4/357

		Saída Fator de potência 0,5 0,5 Tensão nominal de saída* 120 V~ Forma de onda no modo Bateria Semissenoidal (retangular) Semissenoidal (retangular) Tomada (NBR 14136) 6 tomadas de 10 A 6 tomadas de 10 A Proteções Proteção contra sub/sobretensão Proteção contra descarga da(s) bateria(s) Até 21 V Até 21 V Proteção contra sobrecarga na saída Modo Rede: fusível rearmável Modo Bateria: limitador de corrente interno Bateria interna Selada chumbo-ácido (VRLA) Quantidade e capacidade 2 × 12 V 7 Ah Barramento 24 V 24 V Corrente de carga 1 A 1 A Tempo de carga sem bateria externa Até 10 h		
			TOTAL	10.990,00

Chopinzinho/PR, 09 de maio de 2022.

00.503.931/0001-02
FRANCESCON - PRESENTES LTDA - ME
Av. XV de Novembro, 4210 - Sala 03
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1829-0927-3E8A-499B e informe o código 1829-0927-3E8A-499B

1Doc: Memorando 4.153/2022 | Anexo: emissao_4BB8AE25B51D399B1CE2FD26_memorando-33--4.153-2022_assinado_versaoImpressao.pdf (6/9) 5/357

COTAÇÃO DE PREÇOS

Empresa: WLADIMIR DIAS 8473590253

CNPJ / CPF: 23.869.303/0001-40

Porte da Empresa: ME

Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 3849

Nome do Responsável: WLADIMIR DIAS

Telefones para contato: 46 9938 3400

Local e data: CHOPINZINHO 04 DE AGOSTO DE 2022

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	Nobreak 1200 VA / 600 W Monovolt 120 V contendo: 6 tomadas de saída 2 baterias de 12 V 7 Ah 6 níveis de proteção Religamento automático Frequência 60 Hz 60 Hz Disjuntor 10 A 10 Cabo de 1,2 m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136	1.100,00	11.000,00

WLADIMIR DIAS
84735902953
CNPJ 23.869.303/0001-40

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSE CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1829-0927-3E8A-499B e informe o código 1829-0927-3E8A-499B

		Saída Fator de potência 0,5 0,5 Tensão nominal de saída* 120 V~ Forma de onda no modo Bateria Semissenoidal (retangular) Semissenoidal (retangular) Tomada (NBR 14136) 6 tomadas de 10 A 6 tomadas de 10 A Proteções Proteção contra sub/sobretensão Proteção contra descarga da(s) bateria(s) Até 21 V Até 21 V Proteção contra sobrecarga na saída Modo Rede: fusível rearmável Modo Bateria: limitador de corrente interno Bateria interna Selada chumbo-ácido (VRLA) Quantidade e capacidade 2 × 12 V 7 Ah Barramento 24 V 24 V Corrente de carga 1 A 1 A Tempo de carga sem bateria externa Até 10 h		
			TOTAL	11.000,00

Chopinzinho/PR, 09 de maio de 2022.

WLADIMIR DIAS
84735902953
CNPJ 23.869.303/0001-40

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1829-0927-3E8A-499B e informe o código 1829-0927-3E8A-499B

1Doc: Memorando 4.153/2022 | Anexo: emissao_4BB8AE25B51D399B1CE2FD26_memorando-33--4.153-2022_assinado_versaoImpressao.pdf (8/9) 7/357

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

DATA: 08/08/2022

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

Valor: 10.500,00 R$

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2022, de acordo com a Lei nº 3931/2021.

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 Fonte 000 (2091)

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1829-0927-3E8A-499B e informe o código 1829-0927-3E8A-499B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade de aquisição de equipamentos, para atender todos os serviços relacionados ao uso dos computadores, dessa secretaria, visando dar proteção aos seus usuários, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 08 de agosto de 2022.

_____

Engenherio Agrônomo Vanderlei José crestani

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1829-0927-3E8A-499B e informe o código 1829-0927-3E8A-499B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 08/08/2022

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: Aquisição de equipamentos de informática.

Recebido a solicitação para a aquisição de equipamentos e material de informática, protocolada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente sob nº _____/2022 autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1829-0927-3E8A-499B e informe o código 1829-0927-3E8A-499B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

JUSTIFICATIVA

Considerando que a Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e Meio Ambiente, possui em sua estrutura, 10 (dez) computadores de mesa, que são utilizados pelos seus servidores, nos serviços de CAD-PRÓ, INCRA, DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA E PECUÁRIA, DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) E RECEPÇÃO, na prestação de serviços a municipalidade.

Considerando que esses equipamentos não possuem NOBREAK'S para garantir o fluxo contínuo de energia nas referidas máquinas.

Considerando que tem sido frequente quedas e picos de energia pela concessionária COPEL.

Considerando que tem sido frequente a perda de serviços digitalizados nesses equipamentos, com as quedas e picos de energia, causando retrabalho e maior tempo para atendimento dos munícipes.

Sendo assim justifica-se a compra, pois não existe Ata de Registro de Preços para aquisição desses equipamentos.

Vanderlei José Crestani

Engenheiro Agrônomo

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1829-0927-3E8A-499B e informe o código 1829-0927-3E8A-499B

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:
gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE:
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, a **LICITAÇÂO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE,** conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência.

ITEM	QUAN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$
1	10	**NOBREAK 1200 VA/600 W MONOVOLT 120 V CONTENDO:** **6 TOMADAS DE SAÍDA** **2 BATERIAS DE 12 V 7 AH** **6 NÍVEIS DE PROTEÇÃO** **RELIGAMENTO AUTOMÁTICO** **FREQUENCIA 60 HZ 60 HZ** **DISJUNTOR 10 A 10** **CABO DE 1,2 M COM PLUGUE TRIPOLAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136** **SAÍDA** **FATOR POTÊNCIA 0,5 0,5** **TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA* 120 V~** **FORMA DE ONDA NO MODO BATERIA SEMISSENOIDAL (RETANGULAR) SEMISSENOIDAL (RETANGULAR)** **TOMADA (NBR 14136) 6 TOMADAS DE 10 A 6 TOMADAS DE 10 A** **PROTEÇÕES** **PROTEÇÃO CONTRA SUB/SOBRETENSÃO** **PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DA(S) BATERIAS(S) ATÉ 21 V ATÉ 21 V** **PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA NA SAÍDA** **MODO REDE: FUSÍVEL REARMÁVEL** **MODO BATERIA: LIMITADOR DE CORENTE INTERNO** **BATERIA INTERNA SELADA CHUMBO-ÁCIDO (VRLA)** **QUANTIDADE E CAPACIDADE 2 X 12 V 7 Ah** **BARRAMENTO 24 V 24 V** **CORENTE DE CARGA 1 A 1 A** **TEMPO DE CARGA SEM BATERIA EXTERNA ATÉ 10 Ah**	**1.050,00**
		TOTAL R$	**10.500,00**

2.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 10.500,00 (Dez mil, e quinhentos reais).**

3 FONTE DE RECURSOS

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1829-0927-3E8A-499B e informe o código 1829-0927-3E8A-499B

3.1 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 Fonte 000 (2091)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS
Renato Capelli de Martini – Administrador de Rede - Secretaria de Administração.

5 FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência do contrato de 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, na rua XIV de Dezembro, 3977, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho.

5.2.1 Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma que será informado pela secretaria, os produtos que não atenderem às exigências especificadas, não serão recebidos.

5.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

5.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais do contrato. Pela Secretaria de Finanças.

5.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria.

6.2 A gestão do Contrato gerado a partir dessa licitação ficará a cargo:

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1829-0927-3E8A-499B e informe o código 1829-0927-3E8A-499B

6.2.1 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani; gestor do contrato.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal – Renato Capelli de Martini, Administrador de Rede – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Substituto – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola;

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1829-0927-3E8A-499B e informe o código 1829-0927-3E8A-499B

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3 Fica a contratada, obrigada a oferecer garantia de 12 (doze) meses para todos equipa-Mentos, objeto do contrato.

8 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 DA RESCISÃO

9.1 O Contrato, gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 o Contrato(s) poderá ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1829-0927-3E8A-499B e informe o código 1829-0927-3E8A-499B

9.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

10 DAS ALTERAÇÕES

10.1 O Contrato gerados a partir dessa licitação poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
10.2 Aplica-se ao Contrato, gerados a partir dessa licitação, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
11.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço,

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1829-0927-3E8A-499B e informe o código 1829-0927-3E8A-499B

correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1829-0927-3E8A-499B e informe o código 1829-0927-3E8A-499B

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 08 de agosto de 2022.

_____
Engenheiro Agrônomo Vanderlei José Crestani

Secretaria Municipal de: Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1829-0927-3E8A-499B e informe o código 1829-0927-3E8A-499B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1829-0927-3E8A-499B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 08/08/2022 16:52:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1829-0927-3E8A-499B

Memorando 1- 4.153/2022

De: André M. - GAB

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 09/08/2022 às 15:54:13

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB

AQUISIÇÃO NOBREAKS

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para aquisição de 10 (dez) nobreaks.

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade de Pregão Eletrônico.

Atenciosamente,

_

André Felipe Moraes
Chefe de Gabinete

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AC78-C8DE-690A-BAEE e informe o código AC78-C8DE-690A-BAEE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AC78-C8DE-690A-BAEE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 09/08/2022 15:54:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AC78-C8DE-690A-BAEE

Memorando 2- 4.153/2022

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 11/08/2022 às 08:27:27

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMA-LC

AQUISIÇÃO NOBREAKS

Encaminha-se para regular prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

Autorizacao_4_153_2022.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE31-B949-DEAA-E9C6 e informe o código BE31-B949-DEAA-E9C6

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura no Memorando Eletrônico sob o nº **4.153/2022** e considerando a formação de preços estipulada pelas Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, pelo de sistema de aquisição imediata, menor preço por item, nos termos da legislação vigente.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 11 de agosto de 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE31-B949-DEAA-E9C6 e informe o código BE31-B949-DEAA-E9C6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BE31-B949-DEAA-E9C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 11/08/2022 08:31:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE31-B949-DEAA-E9C6

Memorando 3- 4.153/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/08/2022 às 12:08:56

Decreto Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro.

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Decreto_015_2022_Nomeia_pregoeiros_revoga_decreto_507_2021.pdf
Decreto_Comissao_Permanente_de_Licitacoes_2022.pdf

DECRETO Nº 015/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia os Pregoeiros do Município de Chopinzinho, e revoga o Decreto n° 507/2021 de 30 de dezembro de 2021, que e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando 220/2022 encaminhado pela Secretaria de Administração, o qual solicita revogação do Decreto 507/2022, e a nomeação de uma nova composição de Pregoeiros e Equipe de Apoio;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF n° 062.575.819-66 e RG n° 9.429.975-6, a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2022.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados a Sra. Micheli Letícia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF n° 021.532.509-51, RG n° 6.539.685-8/PR e o Sr. Ramon Jonathan Cechet, CPF nº 067.994.249-14 e RG nº 1.341.673-8 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE JANEIRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2531 de 20/01/2022

DECRETO Nº 506/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. André Felipe Moraes, CPF n° 094.757.939-76, RG n° 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, a Sra. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR e o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2022.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 005/2021, de 07 de janeiro de 2021 e o Decreto n° 046/2021, de 02 de fevereiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Daniel Zanesco
Vice-Prefeito [1]

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 2538 de 03 / 01 / 2022

1 Decreto n.° 501/2021, de 23/12/2021, delega competência ao Vice-Prefeito e ao Assessor Executivo a partir do dia 27 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022. (https://leismunicipais.com.br/a1/pr/c/chopinzinho/decreto/2021/51/501/decreto-n-501-2021-delega-competencia-ao-vice-prefeito-e-ao-assessor-executivo-a-partir-do-dia-27-de-dezembro-de-2021-a-07-de-janeiro-de-2022?q=501%2F2021)

Memorando 4- 4.153/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 15/08/2022 às 13:00:38

Minutas para Parecer.

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Aviso_PE_XX_2022_AQUISICAO_DE_NOBREAKS.pdf
EDITAL_XXX_2022_PE_AQUISICAO_DE_NOBREAKS.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº __/2022. Forma: Eletrônica. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia __ de _____ de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATI-CA TIPO NOBREAKS, PARA A SECRETARIA MU-NICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. Gênero: Equipamentos Permanentes. Valor máximo da licitação: R$ 10.500,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2022

PREGÃO

EDITAL Nº ___/2022

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA TIPO NOBREAKS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° ___/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 184/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 10:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasnet.gov.br "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA TIPO NOBREAKS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

__ de _____ de 2022 às 10h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2931, de 20/01/2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até __ **de** _____ **de 2022 às 10h00min**, no site **www.comprasnet.gov.br**.

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá __ de _____ de 2022 às 10h00min, no site www.comprasnet.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA TIPO NOBREAKS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasnet.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br.**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, telefone nº (46) 3242-2503.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.

3.3 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.4 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1. - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.35.1 - no pais;
7.35.2 - por empresas brasileiras;
7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.3 Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.8.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.8.2 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.4 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.9.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.10 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.10.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

9.10.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.10.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.10.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.10.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

9.10.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.10.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.10.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.10.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.11 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.12 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.12.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**

9.12.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**

9.12.3 Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII)**.

9.12.4 Declaração de enquadramento como ME ou EPP (somente para as empresas que se enquadram em tal condição e interessadas em participar do Certame), de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**

9.13 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.15 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.16 No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17 O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.18 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter:**

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação do produto e marca**;**

10.3.6 - declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.

10.3.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

10.3.8 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.9 - A Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.11 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";

12.1.6 não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

15.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 A vigência do contrato de 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura.
16.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, na rua XIV de Dezembro , 3977 , junto a Secretaria Municipal de Agricultura , Pecuária e Meio Ambiente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho.
16.2.1 Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma que será informado pela secretaria, os produtos que não atenderem às exigências especificadas, não serão recebidos.
16.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
16.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
16.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
16.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
16.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação dos materiais.
16.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais do contrato. Pela Secretaria de Finanças.
16.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

17 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
17.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.
17.2 - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.
17.3 - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.
17.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
17.5 – A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

17.6 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
17.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Fica estipulado o Valor Máximo de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais),para a presente Licitação, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 Fonte 000 (2091)
.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
19.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
19.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
19.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
19.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
19.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
19.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
20.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
20.1.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
20.1.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
20.1.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.2 Fica a contratada, obrigada a oferecer garantia de 12 (doze) meses para todos equipamentos, objeto do contrato.

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria.
21.2 A gestão do Contrato gerado a partir dessa licitação ficará a cargo:
21.2.1 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani; gestor do contrato.
21.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
21.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal – Renato Capelli de Martini, Administrador de Rede – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Substituto – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola;
21.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
21.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme cláusulas de penalidades e rescisão deste termo, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
21.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 - DA RESCISÃO

22.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
22.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
22.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
22.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
22.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
22.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
22.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
22.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
22.7.1. A não entrega dos produtos contratados;
22.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
22.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
22.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.8.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
22.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
22.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;
22.8.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
22.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital.

23 - DAS ALTERAÇÕES

23.1. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.
23.2. Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

24 - DAS PENALIDADES

24.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
24.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
24.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
24.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
24.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
24.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
24.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
24.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
24.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
24.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
24.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
24.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

28 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
28.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
28.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
28.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29 – DA PUBLICAÇÃO

29.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até

o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

30 - DO FORO

30.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.
31.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
31.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
31.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
31.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
31.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
31.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
31.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
31.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
31.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
31.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
31.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
31.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
31.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Fe-

deral nº 8.666/93.

31.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

31.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

31.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

31.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

31.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

31.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, __ de _____ de 2022.

Edson Luiz Cenci
PREFEITO

André Felipe Moraes
Presidente da CPL

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA TIPO NOBREAKS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

ANEXO – I

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA TIPO NOBREAKS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ___/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG :
Cargo :

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA TIPO NOBREAKS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
Nome e assinatura do representante legal/procurador.

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA TIPO NOBREAKS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA TIPO NOBREAKS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA TIPO NOBREAKS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: --------, inscrita no CNPJ sob o nº ------- , com sede na Rua: -------, Cidade de--------, Estado -------, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº ___/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total – R$
			Total - R$		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 A vigência do contrato de 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura.
2.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, na rua XIV de Dezembro , 3977 , junto a Secretaria Municipal de Agricultura , Pecuária e Meio Ambiente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho.
2.2.1 Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma que será informado pela secretaria, os produtos que não atenderem às exigências especificadas, não serão recebidos.
2.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
2.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
2.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
2.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

2.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação dos materiais.
2.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais do contrato. Pela Secretaria de Finanças.
2.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
3.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.
3.2 - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.
3.3 - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.
3.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
3.5 – A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.6 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Fica estipulado o Valor Máximo de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais),para a presente Licitação, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 Fonte 000 (2091)

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
5.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
5.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
6.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.1.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
6.1.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
6.1.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.2 Fica a contratada, obrigada a oferecer garantia de 12 (doze) meses para todos equipamentos, objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria.
7.2 A gestão do Contrato gerado a partir dessa licitação ficará a cargo:
7.2.1 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani; gestor do contrato.
7.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
7.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal – Renato Capelli de Martini, Administrador de Rede – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Substituto – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola;
7.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme cláusulas de penalidades e rescisão deste termo, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2. Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em

qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ___ de _____ de 2022.

Edson Luiz Cenci
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA TIPO NOBREAKS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Memorando 5- 4.153/2022

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 15/08/2022 às 14:45:50

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, PGM, SMA-LC, PGM-LIC

AQUISIÇÃO NOBREAKS

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

_

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3460-DEA2-E764-BEC4 e informe o código 3460-DEA2-E764-BEC4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3460-DEA2-E764-BEC4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 15/08/2022 14:45:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3460-DEA2-E764-BEC4

Memorando 6- 4.153/2022

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Data: 18/08/2022 às 17:38:18

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, PGM, SMA-LC, PGM-LIC

AQUISIÇÃO NOBREAKS

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 4.153/2022, e Processo Licitatório nº 184/2022.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_106_2022_Memorando_4_153_2022_PL_184_2022_Pregao_Eletronico_aquisicao_de_nobreaks.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E42F-0AA2-D13E-123C e informe o código E42F-0AA2-D13E-123C

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.153/2022.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 184/2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER JURÍDICO Nº 106/2022/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.153/2022**, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **aquisição de nobreaks, ao valor máximo de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal interessada; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E42F-0AA2-D13E-123C e informe o código E42F-0AA2-D13E-123C

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988[2]) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. Da Análise do Caso Concreto

A **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **aquisição de nobreaks, ao valor máximo de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).**

2.3.1. Da Modalidade

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002[3].

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E42F-0AA2-D13E-123C e informe o código E42F-0AA2-D13E-123C

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada *"para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução"*. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

> Pregão para serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entreposto Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E42F-0AA2-D13E-123C e informe o código E42F-0AA2-D13E-123C

> a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame "trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte". Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência "não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada". Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002[4] e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

2.3.2. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.3. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

[4] "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E42F-0AA2-D13E-123C e informe o código E42F-0AA2-D13E-123C

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

a) critério de julgamento;

b) impedidos de licitar;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;

d) vigência;

e) dotação orçamentária;

f) gestão e fiscalização do contrato.

2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos serviços a serem executados.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores**, **cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.3.7. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E42F-0AA2-D13E-123C e informe o código E42F-0AA2-D13E-123C

De acordo com os artigos 3º[5] e 48, inc. I,[6] da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

2.3.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

2.3.9. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

2.3.10. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.153/2022**, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **aquisição de nobreaks, ao valor máximo de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Recomendação 1: corrigir no item 6.5 do termo de referência, remissões equivocadas, adequando as remissões para os itens 9.8 e 11.7.

Recomendação 2: corrigir no item 9.8.7 do termo de referência, remissão equivocada, adequando-a para o item 9.7.

[5] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[6] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E42F-0AA2-D13E-123C e informe o código E42F-0AA2-D13E-123C

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: providenciar as alterações das minutas do edital e anexos, de acordo com o termo de referência a ser reformulado pela Secretaria interessada.

Recomendação 2: retificar a redação do item 3.4 do edital nos seguintes termos: *"c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.6.1 deste Edital;"*

Recomendação 3: incluir no tópico referente à habilitação, na minuta do edital, o item 9.6.1, nos seguintes termos: *"9.6.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade."*

Recomendação 4: incluir o termo de referência como anexo do edital;

Recomendação 5: providenciar as publicações, como de praxe.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E42F-0AA2-D13E-123C e informe o código E42F-0AA2-D13E-123C

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E42F-0AA2-D13E-123C e informe o código E42F-0AA2-D13E-123C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E42F-0AA2-D13E-123C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 18/08/2022 17:38:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E42F-0AA2-D13E-123C

Memorando 7- 4.153/2022

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 19/08/2022 às 07:42:06

SEGUE, CONFORME SOLICITADO,

ATT,

–

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Anexos:

TERMO_REFERENCIA_NOBREAK.docx
TERMO_REFERENCIA_NOBREAK_I.pdf

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:
gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE:
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, a **LICITAÇÂO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE,** conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência.

ITEM	QUAN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$
1	10	**NOBREAK 1200 VA/600 W MONOVOLT 120 V CONTENDO:** **6 TOMADAS DE SAÍDA** **2 BATERIAS DE 12 V 7 AH** **6 NÍVEIS DE PROTEÇÃO** **RELIGAMENTO AUTOMÁTICO** **FREQUENCIA 60 HZ 60 HZ** **DISJUNTOR 10 A 10** **CABO DE 1,2 M COM PLUGUE TRIPOLAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136** **SAÍDA** **FATOR POTÊNCIA 0,5 0,5** **TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA* 120 V~** **FORMA DE ONDA NO MODO BATERIA SEMISSENOIDAL (RETANGULAR) SEMISSENOIDAL (RETANGULAR)** **TOMADA (NBR 14136) 6 TOMADAS DE 10 A 6 TOMADAS DE 10 A** **PROTEÇÕES** **PROTEÇÃO CONTRA SUB/SOBRETENSÃO** **PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DA(S) BATERIAS(S) ATÉ 21 V ATÉ 21 V** **PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA NA SAÍDA** **MODO REDE: FUSÍVEL REARMÁVEL** **MODO BATERIA: LIMITADOR DE CORENTE INTERNO** **BATERIA INTERNA SELADA CHUMBO-ÁCIDO (VRLA)** **QUANTIDADE E CAPACIDADE 2 X 12 V 7 Ah** **BARRAMENTO 24 V 24 V** **CORENTE DE CARGA 1 A 1 A** **TEMPO DE CARGA SEM BATERIA EXTERNA ATÉ 10 Ah**	**1.050,00**
		TOTAL R$	**10.500,00**

2.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 10.500,00 (Dez mil, e quinhentos reais).**

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 Fonte 000 (2091)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS
Renato Capelli de Martini – Administrador de Rede - Secretaria de Administração.

5 FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência do contrato de 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, na rua XIV de Dezembro, 3977, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho.

5.2.1 Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma que será informado pela secretaria, os produtos que não atenderem às exigências especificadas, não serão recebidos.

5.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

5.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais do contrato. Pela Secretaria de Finanças.

5.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria.

6.2 A gestão do Contrato gerado a partir dessa licitação ficará a cargo:

6.2.1 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani; gestor do contrato.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal – Renato Capelli de Martini, Administrador de Rede – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Substituto – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola;

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3 Fica a contratada, obrigada a oferecer garantia de 12 (doze) meses para todos equipa-Mentos, objeto do contrato.

8 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 DA RESCISÃO

9.1 O Contrato, gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 o Contrato(s) poderá ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

10 DAS ALTERAÇÕES

10.1 O Contrato gerados a partir dessa licitação poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 Aplica-se ao Contrato, gerados a partir dessa licitação, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço,

correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 08 de agosto de 2022.

_____
Engenheiro Agrônomo Vanderlei José Crestani

Secretaria Municipal de: Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Memorando 8- 4.153/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 23/08/2022 às 11:59:11

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, PGM, SMA-LC, PGM-LIC

AQUISIÇÃO NOBREAKS

EDITAL 94_2022 - PE - AQUISIÇÃO DE NOBREAKS

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Aviso_PE_94_2022_AQUISICAO_DE_NOBREAKS.pdf
EDITAL_94_2022_PE_AQUISICAO_DE_NOBREAKS.pdf

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 94/2022. Forma: Eletrônica. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 06 de setembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA TIPO NOBREAKS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. Gênero: Equipamentos Permanentes. Valor máximo da licitação: R$ 10.500,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2022

PREGÃO

EDITAL Nº 94/2022

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA TIPO NOBREAKS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 94/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 184/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/09/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasnet.gov.br "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA TIPO NOBREAKS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

06 de setembro de 2022 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2931, de 20/01/2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **06 de setembro de 2022 às 09h00min**, no site **www.comprasnet.gov.br**.

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 06 de setembro de 2022 às 09h00min, no site www.comprasnet.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA TIPO NOBREAKS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasnet.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br.**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, telefone nº (46) 3242-2503.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.

3.3 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

3.4 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.6.1 deste Edital;

d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1. - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.35.1 - no pais;
7.35.2 - por empresas brasileiras;
7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.3 Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.8.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.8.2 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.4 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.9.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.10 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.10.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

9.10.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.10.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.10.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.10.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

9.10.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.10.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.10.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.10.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.11 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.12 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.12.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**

9.12.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**

9.12.3 Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII)**.

9.12.4 Declaração de enquadramento como ME ou EPP (somente para as empresas que se enquadram em tal condição e interessadas em participar do Certame), de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**

9.13 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamen-

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

tado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.15 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.16 No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17 O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.18 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter:**

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação do produto e marca**;**

10.3.6 - declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.

10.3.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

10.3.8 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.9 - A Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.11 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

12.1.6 não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

13.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

15.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

15.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 A vigência do contrato de 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura.
16.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, na rua XIV de Dezembro , 3977 , junto a Secretaria Municipal de Agricultura , Pecuária e Meio Ambiente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho.
16.2.1 Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma que será informado pela secretaria, os produtos que não atenderem às exigências especificadas, não serão recebidos.
16.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
16.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
16.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
16.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
16.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação dos materiais.
16.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais do contrato. Pela Secretaria de Finanças.
16.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

17 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
17.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.
17.2 - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

17.3 - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.
17.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
17.5 – A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
17.6 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
17.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Fica estipulado o Valor Máximo de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais),para a presente Licitação, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 Fonte 000 (2091)
.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
19.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
19.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
19.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
19.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
19.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
19.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
20.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

20.1.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
20.1.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
20.1.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
20.2 Fica a contratada, obrigada a oferecer garantia de 12 (doze) meses para todos equipamentos, objeto do contrato.

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria.
21.2 A gestão do Contrato gerado a partir dessa licitação ficará a cargo:
21.2.1 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani; gestor do contrato.
21.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
21.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal – Renato Capelli de Martini, Administrador de Rede – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Substituto – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola;
21.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
21.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme cláusulas de penalidades e rescisão deste termo, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
21.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 - DA RESCISÃO

22.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
22.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
22.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
22.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
22.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

22.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
22.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
22.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
22.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
22.7.1. A não entrega dos produtos contratados;
22.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
22.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
22.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.8.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
22.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
22.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;
22.8.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
22.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital.

23 - DAS ALTERAÇÕES

23.1. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.
23.2. Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

24 - DAS PENALIDADES

24.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimen-

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

to, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

24.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

24.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
24.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
24.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
24.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
24.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
24.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
24.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
24.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

28 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
28.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
28.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
28.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

29 – DA PUBLICAÇÃO

29.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

30 - DO FORO

30.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.
31.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
31.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
31.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
31.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
31.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
31.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
31.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
31.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
31.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
31.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
31.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

31.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
31.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
31.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
31.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
31.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
31.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
31.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
31.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
31.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, 23 de agosto de 2022.

Edson Luiz Cenci
PREFEITO

André Felipe Moraes
Presidente da CPL

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

EDITAL DE PREGÃO Nº 94/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA TIPO NOBREAKS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

ANEXO – I

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:
gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE:
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, a **LICITAÇÂO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE,** conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência.

ITEM	QUAN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$
1	10	**NOBREAK 1200 VA/600 W MONOVOLT 120 V CONTENDO:** **6 TOMADAS DE SAÍDA** **2 BATERIAS DE 12 V 7 AH** **6 NÍVEIS DE PROTEÇÃO** **RELIGAMENTO AUTOMÁTICO** **FREQUENCIA 60 HZ 60 HZ** **DISJUNTOR 10 A 10** **CABO DE 1,2 M COM PLUGUE TRIPOLAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136** **SAÍDA** **FATOR POTÊNCIA 0,5 0,5** **TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA* 120 V~** **FORMA DE ONDA NO MODO BATERIA SEMISSENOIDAL (RETANGULAR) SEMISSENOIDAL (RETANGULAR)** **TOMADA (NBR 14136) 6 TOMADAS DE 10 A 6 TOMADAS DE 10 A** **PROTEÇÕES** **PROTEÇÃO CONTRA SUB/SOBRETENSÃO** **PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DA(S) BATERIAS(S) ATÉ 21 V ATÉ 21 V** **PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA NA SAÍDA** **MODO REDE: FUSÍVEL REARMÁVEL** **MODO BATERIA: LIMITADOR DE CORENTE INTERNO** **BATERIA INTERNA SELADA CHUMBO-ÁCIDO (VRLA)** **QUANTIDADE E CAPACIDADE 2 X 12 V 7 Ah** **BARRAMENTO 24 V 24 V** **CORENTE DE CARGA 1 A 1 A** **TEMPO DE CARGA SEM BATERIA EXTERNA ATÉ 10 Ah**	**1.050,00**
		TOTAL R$	**10.500,00**

2.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 10.500,00 (Dez mil, e quinhentos reais).**

3 FONTE DE RECURSOS

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

1Doc: 115/357

3.1 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 Fonte 000 (2091)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS
Renato Capelli de Martini – Administrador de Rede - Secretaria de Administração.

5 FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência do contrato de 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, na rua XIV de Dezembro, 3977, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho.

5.2.1 Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma que será informado pela secretaria, os produtos que não atenderem às exigências especificadas, não serão recebidos.

5.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

5.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais do contrato. Pela Secretaria de Finanças.

5.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria.

6.2 A gestão do Contrato gerado a partir dessa licitação ficará a cargo:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8
1Doc: 116/357

6.2.1 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani; gestor do contrato.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal – Renato Capelli de Martini, Administrador de Rede – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Substituto – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola;

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8
1Doc: 117/357

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3 Fica a contratada, obrigada a oferecer garantia de 12 (doze) meses para todos equipa-Mentos, objeto do contrato.

8 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 DA RESCISÃO

9.1 O Contrato, gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 o Contrato(s) poderá ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8
1Doc: 118/357

9.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

10 DAS ALTERAÇÕES

10.1 O Contrato gerados a partir dessa licitação poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
10.2 Aplica-se ao Contrato, gerados a partir dessa licitação, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
11.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço,

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8
1Doc: 119/357

correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 08 de agosto de 2022.

_____
Engenheiro Agrônomo Vanderlei José Crestani

Secretaria Municipal de: Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8
1Doc: 121/357

EDITAL DE PREGÃO Nº 94/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA TIPO NOBREAKS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 94/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG :
Cargo :

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

EDITAL DE PREGÃO Nº 94/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA TIPO NOBREAKS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

EDITAL DE PREGÃO Nº 94/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA TIPO NOBREAKS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

EDITAL DE PREGÃO Nº 94/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA TIPO NOBREAKS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

EDITAL DE PREGÃO Nº 94/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA TIPO NOBREAKS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: --------, inscrita no CNPJ sob o nº ------- , com sede na Rua: -------, Cidade de--------, Estado -------, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 94/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total – R$
			Total - R$		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 A vigência do contrato de 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura.
2.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, na rua XIV de Dezembro , 3977 , junto a Secretaria Municipal de Agricultura , Pecuária e Meio Ambiente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho.
2.2.1 Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma que será informado pela secretaria, os produtos que não atenderem às exigências especificadas, não serão recebidos.
2.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
2.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
2.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
2.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

2.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação dos materiais.
2.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais do contrato. Pela Secretaria de Finanças.
2.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
3.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.
3.2 - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.
3.3 - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.
3.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
3.5 – A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.6 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Fica estipulado o Valor Máximo de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais),para a presente Licitação, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 Fonte 000 (2091)

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
5.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
5.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
6.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.1.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
6.1.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
6.1.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.2 Fica a contratada, obrigada a oferecer garantia de 12 (doze) meses para todos equipamentos, objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria.
7.2 A gestão do Contrato gerado a partir dessa licitação ficará a cargo:
7.2.1 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani; gestor do contrato.
7.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
7.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal – Renato Capelli de Martini, Administrador de Rede – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Substituto – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola;
7.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme cláusulas de penalidades e rescisão deste termo, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2. Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ___ de _____ de 2022.

Edson Luiz Cenci
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

EDITAL DE PREGÃO Nº 94/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA TIPO NOBREAKS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 01B8-55B0-4309-78C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 23/08/2022 13:38:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 23/08/2022 13:40:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8

Memorando 9- 4.153/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/08/2022 às 09:20:00

Segue em anexo as publicações de Aviso de Edital.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf
Aviso_DIARIO_DO_SUDOESTE.pdf
Aviso_DIOEMS.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 94-2022 - AQUISIÇÃO DE NOBREAKS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 94/2022. Forma: Eletrônica. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 06 de setembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA TIPO NOBREAKS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. Gênero: Equipamentos Permanentes. Valor máximo da licitação: R$ 10.500,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:313E4CAE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/08/2022. Edição 2590
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n°. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal n°. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

DECRETO Nº 216/2022

Regulamenta a Rede Intersetorial de prevenção, atendimento e enfrentamento às violências no âmbito do Município de Clevelândia/PR.

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o fenômeno da violência, pela sua magnitude, diferentes expressões e transcendência, constitui-se em um grave problema de saúde pública e que afeta toda a sociedade;

CONSIDERANDO a importância epidemiológica e a relevância das causas externas de morbimortalidade (violências e acidentes) no perfil da saúde da população do Município de Clevelândia-PR e suas repercussões físicas, emocionais e/ou sociais, e que tais eventos, dirigidos a si próprio (suicídios e tentativas) ou a outros (homicídios, agressões físicas, violência sexual, psicológica ou institucional), são evitáveis e previsíveis em maior ou menor grau;

CONSIDERANDO a necessidade de estimular uma cultura de prevenção da violência, promoção da cultura da paz por meio de ações intersetoriais no município;

CONSIDERANDO a necessidade de articular e fortalecer ações pactuadas com as áreas de Saúde, Educação, Assistência Social e outras políticas públicas, para ações de prevenção, atendimento e enfrentamento às pessoas em situação de violência, e promoção da cultura da paz;

CONSIDERANDO a Portaria nº 737/GM/MS, de 10 de maio de 2001, que aprova a Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 936/GM/MS, de 18 de maio de 2004, que dispõe sobre a estruturação da Rede Nacional de Prevenção da Violência e Promoção da Saúde e a implantação de Núcleos de Prevenção à Violência em Estado e Municípios.

CONSIDERANDO a Portaria nº 687/GM/MS, de 30 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 104, de 25 de janeiro de 2011, que define a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidade e atribuições aos profissionais e serviços de saúde, incluindo a notificação da Violência Interpessoal/Autoprovocada;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, o Decreto Federal n.º 9.603/2018, Decreto Estadual n.º 8.116/2021, que o reordena o Sistema de Garantia de Direitos para o atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

CONSIDERANDO a Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003, do Estatuto da Pessoa Idosa, principalmente o Título IV;

CONSIDERANDO a Lei n.º 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento; e

CONSIDERANDO a Lei n.º 11.340, de 07 de agosto de 2006, denominada também de Lei Maria da Penha, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Rede Municipal Intersetorial de Prevenção, Atendimento e Enfrentamento às Violências no município de Clevelândia/PR, órgão de caráter público, consultivo, propositivo e executivo, para implantação e implementação de políticas de vigilância, prevenção da violência e promoção da cultura da paz, de acordo com os objetivos definidos neste decreto.

Art. 2º A Rede Municipal Intersetorial de Prevenção, Atendimento e Enfrentamento às Violências no município de Clevelândia/PR será composta por um (a) membro (a), da seguinte forma:

I – 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, dentre os quais:

a) 01 (um) representante do setor de Epidemiologia;

b) 01 (um) representante da Atenção Básica;

c) 01 (um) representante da equipe multiprofissional.

d) 01 (um) representante da Atenção Terciária credenciada pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no município.

II – 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, dentro os quais:

a) 02 (dois) representantes da Proteção Social Básica (PAIF e SCFV);

b) 02 (dois) representante da Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade;

III – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, dentro os quais:

a) 01 (um) representante da Educação e Cultura;

b) 01 (um) representante do Departamento de Esporte.

Parágrafo único. Com objetivo de garantir maior fluidez nos temas relacionados à criança e adolescentes deverá integrar a Rede 01 (um) representante de cada escola municipal e centro de educação infantil, preferencialmente, diretores e/ou coordenadores pedagógicos.

IV – 06 (seis) representantes da educação estadual, indicados pela chefia do Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, dentre os quais:

a) 03 (três) representante da Educação estadual básica anos finais e/ou ensino médio;

b) 01 (um) representante da Educação modalidade Educação Jovens e Adultos;

c) 01 (um) representante da Educação indígena.

d) 01 (um) representante da Educação do campo.

V – 05 (cinco) representantes da sociedade civil, dentre os quais:

a) 02 (dois) representantes do Conselho Tutelar;

b) 01 (um) representante da Faculdade Municipal de Meio Ambiente (FAMA);

c) 02 (dois) representantes da APAE;

Parágrafo único. Rede Municipal Intersetorial de Prevenção, Atendimento e Enfrentamento às Violências no município de Clevelândia/PR poderá convidar para participar de suas reuniões outros representantes da sociedade civil, servidores municipais, órgãos e entidades, cujas atividades tenham ligação com as atividades por ele desenvolvidas com os trabalhos da Rede.

Art. 3º Os Secretários titulares das Secretarias correspondentes e Presidentes/Coordenadores das instituições da sociedade civil indicarão seus representantes, considerando a contribuição de sua área de atuação para o tema, cujos nomes constarão de ato municipal de nomeação (portaria), expedido pela autoridade competente, após a publicação deste decreto.

Art. 4º A coordenação da Rede Municipal Intersetorial de Prevenção, Atendimento e Enfrentamento às Violências no município de Clevelândia/PR ficará sobre a responsabilidade do Núcleo Gestor.

§1º Entende-se por Núcleo Gestor a composição colegiada e compartilhada entre um profissional representante da assistência social, educação municipal, educação estadual e saúde.

§2º Compete ao Núcleo Gestor da Rede de Clevelândia o fomento e articulação continuada dos trabalhos intersetoriais previstos nos ordenamentos jurídicos normativos que disciplinam a oferta de políticas públicas, sobretudo, as políticas sociais.

§3º A organização administrativa da Rede, assim como, a constituição do Núcleo Gestor, serão disciplinadas em Regimento Interno, aprovado por maioria simples.

Art. 5º A Rede Municipal Intersetorial de Prevenção, Atendimento e Enfrentamento às Violências no município de Clevelândia/PR será estruturada em:

a) Núcleo Gestor: com função de fomentar e mobilizar de forma continuada e colegiada os trabalhos intersetoriais entre poder público e sociedade civil no município;

b) Plenária: composta por membros presentes, representantes dos órgãos governamentais e não governamentais que prestam serviço à população do Município de Clevelândia;

c) Grupos de Trabalho (GT): com objetivo de refletir sobre questões que envolvem populações mais vulneráveis, tais como, pessoas com deficiência, pessoas idosas, mulheres em situação de violência, crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, saúde mental, entre outros.

§1º Os grupos de trabalho terão coordenadores que serão eleitos na plenária; assim como, as sistematizações e reflexões realizadas nos GTs serão apreciadas e pactuadas em plenária.

§2º O Grupo de Trabalho que envolve reflexões, pactuações, discussões sobre crianças e adolescentes em situação de violência serão capilarizados pelo Comitê Gestor da Rede de Cuidado e Proteção Social de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, que será regulamentado em Resolução própria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme exigência do Decreto Federal 9.603/2018, que regulamenta a Lei 13.431/2017.

Art. 6º A Rede Municipal Intersetorial de Prevenção, Atendimento e Enfrentamento às Violências no município de Clevelândia/PR tem como objetivos:

I – articular a gestão e as ações de prevenção de violências, mediante a definição de estratégias e intervenções intersetoriais;

II – implementar o sistema de Vigilância de Violências e Acidentes através da análise das fichas de notificações, visando promover a qualidade da informação para o planejamento de ações de enfrentamento da violência com as demais áreas do setor saúde e com os demais setores e instituições de promoção de direitos, proteção e defesa;

III – qualificar e articular a rede de atenção integral às pessoas vivendo situações de violência e desenvolver ações de prevenção, atendimento e enfrentamento às violências para segmentos populacionais mais vulneráveis;

IV – capacitar os profissionais, movimentos sociais e conselhos de direito, dentre outros, para o trabalho de prevenção da violência em parceria com os polos de educação permanente.

Art. 7º As atribuições da Rede Municipal Intersetorial de Prevenção, Atendimento e Enfrentamento às Violências no município de Clevelândia/PR são:

I – elaborar o Plano Municipal de Enfrentamento às Violências no município de Clevelândia.

§1º O Plano deverá conter metas, ações, prazos – referente ao enfrentamento as violências – já sinalizados nos planos municipais das políticas setoriais (saúde, educação, assistência social), assim como, nos planos de determinados segmentos, tais como, criança e adolescente (plano decenal dos direitos humanos, plano decenal socioeducativo, plano primeira infância), pessoa idosa, entre outros.

§2º O Plano deverá conter no mínimo os seguintes eixos estratégicos: análise situacional, mobilização/articulação, prevenção, atendimento, responsabilização e trabalho com autores de violência, por fim, monitoramento e avaliação.

§3º Deverá ser constituído um Grupo de Trabalho para sistematizar a elaboração do Plano Municipal de Enfrentamento às Violências.

II – promover e participar de políticas e ações intersetoriais que tenham como objetivo a prevenção, atendimento e enfrentamento às violências no município;

III – estabelecer fluxos e protocolos de atendimento das pessoas em situação de violência;

IV – qualificar e articular a rede de atendimento às pessoas vivendo situações de violência e desenvolver ações de prevenção, atendimento e enfrentamento às violências para segmentos populacionais mais vulneráveis;

V – garantir a implantação e implementação da notificação de violência interpessoal/autoprovocada, possibilitando melhoria da qualidade da informação e participação nas redes atendimento para populações estratégicas;

VI – estimular o desenvolvimento de estudos epidemiológicos de situação da violência e pesquisas estratégicas;

VII – capacitar os profissionais, movimentos e conselhos sociais para o trabalho de prevenção da violência em parceria com os polos de educação permanente.

Art. 8º As normas de funcionamento da Rede Municipal Intersetorial de Prevenção, Atendimento e Enfrentamento às Violências no município de Clevelândia/PR, local, horário das reuniões, formas de convocação de reuniões extraordinárias e funções dos representantes serão definidas em Regimento Interno, elaborado pelos seus membros e aprovado por maioria simples em plenária da Rede.

§1º As reuniões ordinárias da Rede ocorrerão uma vez por mês.

§2º As reuniões extraordinárias da Rede poderão ser feitas a qualquer tempo, desde que haja anuência de 2/3 dos integrantes do Núcleo Gestor para a sua ocorrência e verse sobre assunto urgente.

Art. 9º Os representantes da Rede Municipal Intersetorial de Prevenção, Atendimento e Enfrentamento às Violências no município de Clevelândia/PR, devidamente nomeados, exercerão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Art. 10º A função dos membros da Rede Municipal Intersetorial de Prevenção, Atendimento e Enfrentamento às Violências no município de Clevelândia/PR, é considerada de interesse público relevante, não será remunerada, devendo o representante prestar informações sobre as demandas e encaminhamentos da Rede, aos seus representados, garantindo assim a participação efetiva nas reuniões ordinárias, extraordinárias e nos grupos de trabalho.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE AGOSTO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 18
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2021
CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA.
CNPJ: 95.407.714/0001-25
Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **Óleo Diesel S-500** está acima do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável e da pesquisa de preços, fica concedido a supressão contratual, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Item	Preco Contratado (R$)	Valor do Último Reajuste (R$)	Novo valor com supressão R$
1	**Combustível, tipo Óleo Diesel S-500**, em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	5,31	7,08	6,78

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul, 22 de agosto de 2022
Nilson Antonio Feversani Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3177, de 23 de agosto de 2022. Súmula: Inclui a "Olimpíada Rural de Coronel Vivida" no Calendário Oficial de Eventos do Município, data a ser comemorada anualmente na 2ª semana do mês de julho. ***A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.***

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 94/2022. Forma: Eletrônica. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 06 de setembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA TIPO NOBREAKS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. Gênero: Equipamentos Permanentes. Valor máximo da licitação: R$ 10.500,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
Aditivo n° 01 ao Contrato nº 95/2022 – Tomada de Preços nº 06/2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: AMG ENGENHARIA EIRELI, CNPJ sob nº 17.681.193/0001-96. O presente termo tem por objeto a Paralisação/Suspensão da Execução de Serviços referente ao Contrato nº 95/2022, em comprimento a Lei nº 9.504/97, art. 73, VI, a). O prazo de execução do contrato original fica suspenso por tempo de 60 dias, enquanto estiver em vigência a vedação imposta supracitada. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de agosto de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 17
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2021
CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA.
CNPJ: 95.407.714/0001-25
Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **GASOLINA COMUM** está acima do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável e da pesquisa de preços, fica concedido a supressão contratual, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Item	Preço Contratado (R$)	Valor da Última supressão (R$)	Novo valor com supressão (R$)
4	**Combustivel, tipo gasolina** Comum, em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	6,72	5,33	5,19

Cláusula Primeira – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul, 22 de agosto de 2022
Nilson Antonio Feversani Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 134/2021
CONTRATADA: ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 11.365.884/0001-02
Cláusula Primeira – Prazo de Execução e Vigência
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 120 dias, até a data de 07 de janeiro de 2023, e o prazo de vigência do contrato por mais 120 dias, até 12 de janeiro 2023, conforme Laudo Técnico do setor de engenharia, em anexo.
Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul, 23 de agosto de 2022
Nilson Antonio Feversani Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL-PR

ERRATA
REFERENTE AO ADITIVO CONTRATUAL N° 01
AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 134/2021

Tendo em vista erro de digitação do ADITIVO CONTRATUAL Nº 01, publicado no Jornal Diário do Sudoeste, edição n° 8208, do dia 19 de agosto de 2022, e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-DOMP/AMP, edição n° 2587, do dia 19 de agosto de 2022, então:

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Bom Sucesso do Sul, 23 de agosto de 2022.

Patrícia dos Santos
Auxiliar administrativo

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 54/2022/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 39/2022, PROCESSO N.° 40/2022. REMANEJAMENTO Nº 21. Emenda de Bancada Nº 40/2021. Emenda Individual nº53/2021. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e , ***Associação Patobranquense de Kickboxing e Boxe***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 32.765.504/0001-99. OBJETO: Celebração de parceria , a transferências de recursos financeiros através da emendas impositivas do legislativo municipal, conforme PL 175/5021, para Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos. O projeto agraciado é da ***Associação Patobranquense de Kickboxing e Boxe*** – Formando Campeões, que irá atender .VALOR TOTAL: R$ 4.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1186-2296. GESTOR: Alexandre Zoche. FISCAL: William Antonio Pires. Pato Branco, 22 de Agosto de 2022. Robson Cantu – Prefeito.Franciele Vonsoski Gondarski – Presidente

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
862	Graciele Vidal Dos Santos	Concede Gratificação	18/08/2022
865	Valdemar Bueno De Lima	Nomeia CC	19/08/2022
868	Ariane Casado Vieira	Função Gratificada	19/08/2022
870	Alcedir Jose Tedesco	Altera Gratificação	19/08/2022
871	Jusara Aparecida De Oliveira Santos	Nomeia Secretaria de Educação e Cultura	22/08/2022

A publicação na íntegra do(s) ato(s) acima, encontra(m)-se disponível(eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp – Edição do dia 24 de agosto de 2022, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3301/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Avisol Material e Equipamentos Avícolas Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.541.944/0001 - 77.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais e prestação de serviços para a instalação de cortinas de polipropileno na quadra de esportes do Centro de Eventos do Município de Itapejara D'Oeste, Paraná, conforme objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº 008/2022.
Valor do Contrato: R$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos).
Vigência: De 22 (vinte e dois) de Agosto de 2022 até 22 (vinte e dois) de Novembro de 2022.
Data do Contrato: 22 (vinte e dois) de Agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3302/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: F L Milkievicz Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.282.550/0001 – 50.
Objeto: Contratação de empresa especializa na comercialização de equipamentos e mobiliário destinados ao uso do Departamento Municipal de Administração, Departamento Municipal de Educação e Esporte, Departamento Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Assistência Social, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 074/2022.
Valor do Contrato: R$ 23.299,80 (Vinte e três mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
Vigência: De 22 (vinte e dois) de Agosto de 2022 até 22 (vinte e dois) de Fevereiro de 2023.
Data do Contrato: 22 (vinte e dois) de Agosto de 2022.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 24 de Agosto de 2022 Ano XI – Edição Nº 2680

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 94/2022. Forma: Eletrônica. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 06 de setembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA TIPO NOBREAKS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. Gênero: Equipamentos Permanentes. Valor máximo da licitação: R$ 10.500,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Cod396281

Memorando 10- 4.153/2022

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/09/2022 às 16:46:51

Documentos de Habilitação e proposta da empresa Vigui ST Informática Ltda

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

10_CERTIDAO_SIMPLIFICADA_JUCESP_04_11_2022.pdf
1A_Contrato_I.pdf
1B_Contrato_II.pdf
1C_Contrato_III.pdf
1D_Contrato_IV.pdf
1E_Contrato_V.pdf
1F_Contrato_VI.pdf
1_Cert_DIVIDA_ATIVA_DA_UNIAO_26_10_2022.pdf
21_Alvara_de_Funcionamento_11_09_23.pdf
3_1_Cadastro_de_Contribuintes_Mobiliarios_CCM_04_11_2022.pdf
4_CERTIDAO_NEGATIVA_DE_DEBITOS_TRABALHISTAS_06_11_2022.pdf
7_CADESP.pdf
Atestado_Capacidade_Tecnica_200_baterias.pdf
Atestado_Capacidade_Tecnica_Metro_SP_nobreak.pdf
Balancete_2021_VIGUI_ST.pdf
Balanco_Patrimonial_2021_VIGUI_ST.pdf
Certidao_Conjunta_de_Debitos_de_Tributos_Mobiliarios_04_02_2023.pdf
Cert_Falencia_12_09_2022.pdf
Cert_FGTS_16_09_2022.pdf
CND_Debitos_Tributarios_Nao_Inscritos_na_Divida_Ativa_do_Estado_de_Sao_Paulo_25_02_2023.pdf
CNH_Lucia.pdf
ConsultaOptante_simples.pdf
consultarSituacaoFornecedor_46_.pdf
DECLARACAO_DE_ENQUADRAMENTO_ME_EPP.pdf
DECLARACAO_DE_INEXISTENCIA_DE_FATO_IMPEDITIVO_DE_LICITAR_OU_CON_TRATAR_COM_A_ADMINISTRACAO_.pdf
DECLARACAO_DE_NAO_PARENTESCO.pdf
DECLARACAO_REGULARIDADE.pdf
Divida_Ativa_do_Estado_de_Sao_Paulo_05_10_2022.pdf
Doc_RG_Murilo.pdf
DRE_2021_VIGUI_ST.pdf
EN062_EN064_EN066_Manual_cv.pdf
IBAMA_Servicos_On_Line_Certificado_de_Regularidade_8_10.pdf
LAMINA_NOBREAK_1200VA_ITEM_1.pdf
Microsoft_Word_PROPOSTA_MUNICIPIO_DE_CHOPINZINHO_ITEM_1.pdf
nivel1Credenciamento_41_.pdf
nivel3RegFiscalFederal_45_.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_42_.pdf
nivel5QualificacaoTecnica_6_.pdf

nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira_37_.pdf
PROPOSTA_AJUSTADA_ITEM_1.pdf
RECEITA_FEDERAL_CNPJ_CARTAO.pdf
Recibo_de_Transmissao_ECD_2022_2021_VIGU_ST.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35218650301		10/11/2003	14/10/2003	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
VIGUI`ST INFORMATICA LTDA	SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
06.032.137/0001-04	RUA SEBASTIAO ANDRADE BONANI	306	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
JARDIM PRUDENCIA	SAO PAULO	SP	04649-050	R$	30.000,00

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO

NOME
LUCIA APARECIDA MARTINS RANGEL

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA SEBASTIAO ANDRADE BONANI	306	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM PRUDENCIA	SAO PAULO	SP	04649-050	12348045

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
043.615.608-38	SÓCIO	15.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
MURILO STRAZER

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA SEBASTIAO ANDRADE BONANI	306	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM PRUDENCIA	SAO PAULO	SP	04649-050	15969583

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
059.399.728-02	SÓCIO E ADMINISTRADOR	15.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
17/07/2014	278.448/14-8	

REMANESCENTE MURILO STRAZER, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 059.399.728-02, RG/RNE: 15.969.583 - SP, RESIDENTE À RUA SEBASTIAO ANDRADE BONANI, 306, JARDIM PRUDENCIA, SAO PAULO - SP, CEP 04649-050, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 15.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE RUTH MARIA APARECIDA CAVALCANTE DIAS CECCHETTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 034.782.888-43, RESIDENTE À RUA NICHOLAS WHYTE, 111, JARDIM SONIA, SAO PAULO - SP, CEP 02423-150, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 15.000,00.

ADMITIDO LUCIA APARECIDA MARTINS RANGEL, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 043.615.608-38, RG/RNE: 12348045 - SP, RESIDENTE À RUA SEBASTIAO ANDRADE BONANI, 306, JARDIM PRUDENCIA, SAO PAULO - SP, CEP 04649-050, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 15.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35218650301
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 04/08/2022

JUCESP
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 176370792, quinta-feira, 4 de agosto de 2022 às 09:28:56.

VIGUI'ST INFORMÁTICA LTDA - ME.

CNPJ – 06.032.137/0001-04

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MURILO STRAZER, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 15.969.583 SSP/SP e CPF 059.399.728-02, residente nesta Capital de São Paulo/SP, à Rua Sebastião Andrade Bonani, nº 306, Jardim Prudência, CEP 04649-050; e

RUTH MARIA APARECIDA CAVALCANTE DIAS CECCHETTO, brasileira, casada sob comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG 14.119.473-X SSP/SP e CPF 034.782.888-43, residente nesta Capital de São Paulo/SP, à Rua John Nicholas Whyte, 111, Jardim Sonia, CEP 02423-150.

Únicos e exclusivos sócios proprietários da Sociedade Limitada, denominada **VIGUI'ST INFORMÁTICA LTDA - ME;** estabelecida em São Paulo/SP, à Rua Sebastião Andrade Bonani, nº 306, Jardim Prudência, CEP 04649-050, conforme Contrato Social primitivo rado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 3521865030[illegible], em sessão de /2003 e 1ª Alteração nº 261.183/06-0 em sessão de 10/11/2006, resolvem de comum do e na melhor forma de direito, Alterar o referido contrato, e o fazem conforme cláusulas ições a seguir:

USULA I – QUADRO SOCIETÁRIO: Retira-se da sociedade a sócia **RUTH MARIA RECIDA CAVALCANTE DIAS CECCHETTO,** cedendo e transferindo a totalidade as cotas de participação na sociedade, para a sócia ora admitida, **LUCIA APARECIDA RTINS RANGEL,** brasileira, casada sob comunhão parcial de bens, relações públicas, adora da Cédula de Identidade RG 12.348.045 SSP/SP e CPF 043.615.608-38, residente São Paulo/SP, à Rua Sebastião Andrade Bonani, nº 306, Jardim Prudência, CEP 04649- o montante de 15.000 (Quinze Mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada perfazendo o total de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais); dando-se por pagos e satisfeitos us direitos e haveres sociais, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for e em tempo m.

USULA II - CAPITAL SOCIAL: O Capital Social da empresa que era de R$ 00,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 30.000 (Trinta Mil) cotas, no valor nominal de R$ (Um Real) cada, totalmente integralizado, em boa e corrente moeda deste País, anece inalterado e fica assim dividido e distribuído entre os sócios:

Fone: (11) 5677-4949 - E-mail: unicontabil@unicontabil.com.br
www.unicontabil.com.br

Sócios:	Cotas:	Valor em R$:	Percentual:
MURILO STRAZER	15.000	15.000,00	50%
LUCIA APARECIDA MARTINS RANGEL	15.000	15.000,00	50%
TOTAL.....	30.000	30.000,00	100%

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA III - ADMINISTRAÇÃO SOCIAL: A administração da sociedade será exercida somente pelo sócio **MURILO STRAZER**, que assinará isoladamente todos os documentos de interesses sociais, estando o mesmo dispensado de caução.

III.1 - A assinatura do sócio administrador, obriga a sociedade perante terceiros nas hipóteses abaixo enumeradas: 1- emissão de cheques contra estabelecimentos bancários; 2- assinaturas de contratos de qualquer natureza; 3- aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis; 4- constituição de penhor industrial ou mercantil; 5- emissão de quaisquer títulos de crédito ou aceitação de letras de cambio; 6- nomeação de procuradores "ad-judicia" ou "ad-negotia".

III.2 - É vedado o uso da sociedade nos casos específicos de fianças, avais, aceites ou endossos de favor ou prestação de garantias em negócios estranhos ao objeto social da empresa.

CLÁUSULA IV - OBJETO SOCIAL: 4751201, 4321500, 4649402, 4754701, 4752100, 4761003, 4753900 e 9511800.
Comércio Varejista: Produtos de Informática, Suprimentos e Equipamentos de Informática, Equipamentos de Telefonia e Comunicação, Componentes Elétricos e Eletrônicos, Móveis, Artigos de Papelaria, Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo; Comércio Atacadista de Aparelhos Eletrônicos de uso pessoal e doméstico, bem como, a Prestação de Serviços de Manutenção em Informática e Equipamentos Periféricos, Instalação e Manutenção Elétrica. Deixando claro que, **a empresa não possui estoque físico**, emitindo as vendas pela Internet e Telefone.

CLÁUSULA V - RETIRADA: Somente o sócio **MURILO STRAZER** terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, remuneração esta que será fixada anualmente em reunião dos sócios, que poderão alterá-la, a qualquer tempo e será levada a débito na conta Despesas Gerais ou equivalentes, respeitados os limites da legislação aplicável e a capacidade financeira da sociedade.

Fone: (11) 5677-4949 - E-mail: unicontabil@unicontabil.com.br
www.unicontabil.com.br

Resolvem os sócios consolidarem o Contrato Social para melhor entendimento do seu conteúdo entre os sócios e com terceiros.

C O N S O L I D A Ç Ã O D O C O N T R A T O S O C I A L

MURILO STRAZER, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 15.969.583 SSP/SP e CPF 059.399.728-02, residente nesta Capital de São Paulo/SP, à Rua Sebastião Andrade Bonani, nº 306, Jardim Prudência, CEP 04649-050; e

LUCIA APARECIDA MARTINS RANGEL, brasileira, casada sob comunhão parcial de bens, relações públicas, portadora da Cédula de Identidade RG 12.348.045 SSP/SP e CPF 043.615.608-38, residente em São Paulo/SP, à Rua Sebastião Andrade Bonani, nº 306, Jardim Prudência, CEP 04649-050.

Únicos e exclusivos sócios proprietários da Sociedade Limitada, denominada **VIGUI'ST INFORMÁTICA LTDA - ME;** estabelecida em São Paulo/SP, à Rua Sebastião Andrade Bonani, nº 306, Jardim Prudência, CEP 04649-050, conforme Contrato Social primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35218650301, em sessão de 10/11/2003 e 1ª Alteração nº 261.183/06-0 em sessão de 10/11/2006, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, Consolidar o referido contrato, e o fazem conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I – DENOMINAÇÃO SOCIAL: **VIGUI'ST INFORMÁTICA LTDA - ME.**

CLÁUSULA II – SEDE SOCIAL: Tem sua sede social instalada nesta Capital de São Paulo à Rua Sebastião Andrade Bonani, nº 306, Jardim Prudência, CEP 04649-050.

CLÁUSULA III – OBJETO SOCIAL: **4751201, 4321500, 4649402, 4754701, 4752100, 4761003, 4753900 e 9511800.**
Comércio Varejista: Produtos de Informática, Suprimentos e Equipamentos de Informática, Equipamentos de Telefonia e Comunicação, Componentes Elétricos e Eletrônicos, Móveis, Artigos de Papelaria, Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo; Comércio Atacadista de Aparelhos Eletrônicos de uso pessoal e doméstico, bem como, a Prestação de Serviços de Manutenção em Informática e Equipamentos Periféricos, Instalação e Manutenção Elétrica. Deixando claro que, **a empresa não possui estoque físico**, emitindo as vendas pela Internet e Telefone.

Fone: (11) 5677-4949 - E-mail: unicontabil@unicontabil.com.br
www.unicontabil.com.br

CLÁUSULA IV – DURAÇÃO DA SOCIEDADE: Duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V – CAPITAL SOCIAL: O Capital Social da empresa é de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 30.000 (Trinta Mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizados e pagos, em boa e corrente moeda deste País, que fica assim dividido e distribuído entre os sócios:

Sócios:	Cotas:	Valor em R$:	Percentual:
MURILO STRAZER	15.000	15.000,00	50%
LUCIA APARECIDA MARTINS RANGEL	15.000	15.000,00	50%
TOTAL.....	30.000	30.000,00	100%

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA VI – ADMINISTRAÇÃO SOCIAL: A administração da sociedade é exercida somente pelo sócio **MURILO STRAZER** que assina isoladamente todos documentos de interesses sociais, estando o mesmo dispensado de caução.

VI.1 - A assinatura do sócio administrador, obriga a sociedade perante terceiros nas hipóteses abaixo enumeradas: 1- emissão de cheques contra estabelecimentos bancários; 2- assinaturas de contratos de qualquer natureza; 3- aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis; 4- constituição de penhor industrial ou mercantil; 5- emissão de quaisquer títulos de crédito ou aceitação de letras de cambio; 6- nomeação de procuradores "ad-judicia" ou "ad-negotia"

VI.2 - É vedado o uso da sociedade nos casos específicos de fianças, avais, aceites ou endossos de favor ou prestação de garantias em negócios estranhos ao objeto social da empresa.

CLÁUSULA VII – EXERCÍCIO SOCIAL: O exercício social coincidirá com o término do ano civil. No fim de cada ano social, em 31 de Dezembro, será levantado um balanço geral da sociedade e dos lucros ou prejuízos apurados no período serão divididos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas no Capital Social, devidamente integralizadas.

CLÁUSULA VIII – RETIRADA: Somente o sócio **MURILO STRAZER** tem direito a retirada mensal a título de pró-labore, remuneração esta que será fixada anualmente em reunião dos sócios, que também poderão alterá-la, a qualquer tempo, a qual será levada a débito na conta Despesas Gerais ou equivalentes respeitados os limites da legislação aplicável e a capacidade financeira da sociedade.

Fone: (11) 5677-4949 - E-mail: unicontabil@unicontabil.com.br
www.unicontabil.com.br

CLÁUSULA IX – CESSÃO DE COTAS: As cotas sociais não poderão ser transferidas ou cedidas a terceiros, sem o prévio consentimento dos outros sócios cotistas. A concordância deste será dada preferencialmente no próprio instrumento de Alteração Contratual. Valerá contudo, para todos os efeitos de direito, a concordância inequívoca manifestada em instrumento a parte. Em havendo concordância mutua pela venda de uma das partes, fica assegurado ao outro sócio, o direito de preferência de aquisição, em igualdade de preço e condições.

CLÁUSULA X – RETIRADA DE SÓCIO: A retirada de qualquer um dos sócios da sociedade deverá ser precedida de aviso por escrito, previamente acordada entre ambos, sendo seus haveres pagos ou os prejuízos a ele debitados, por balanço a ser levantado na época.

CLÁUSULA XI – FALECIMENTO: O falecimento de qualquer dos sócios, não dissolverá a sociedade, que continuará com o cônjuge ou herdeiros do sócio pré-morto. Caso os herdeiros não se interessem em permanecer na sociedade, a esta ressalva-se o direito de adquirir as cotas do sócio falecido, desde que o faça com recursos disponíveis sem ofensa ao Capital Social.

CLÁUSULA XII – DISSOLUÇÃO: Considerar-se-á dissolvida a sociedade, além dos casos expressamente previstos em lei, nas seguintes hipóteses: 1- falência; 2- cassação de autorização para funcionar ou proibição de seu funcionamento; 3- mútuo consenso; 4- desinteligência grave entre os sócios.

CLÁUSULA XIII – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS: Aos casos omissos neste contrato serão resolvidos com observâncias dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E por estarem assim justos, combinados e contratados, fizeram as partes redigir o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e valor, assinando-as juntamente com duas testemunhas a tudo presentes, e pagos os emolumentos legais, será registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Fone: (11) 5677-4949 - E-mail: unicontabil@unicontabil.com.br
www.unicontabil.com.br

São Paulo, 24 de Junho de 2014.

MURILO STRAZER

RUTH MARIA APARECIDA CAVALCANTE DIAS CECCHETTO

LUCIA APARECIDA MARTINS RANGEL

Testemunhas:

VIVIANE A. CARVALHO
RG. 29.437.384-6 SSP/SP

CARLOS EDUARDO
AMARAL DE CARVALHO
RG. 32.851.407-X SSP/SP

13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - *Bel. AVELINO LUÍS MARQUES*
RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7622
Reconheço Por Semelhança C/V Econômico a(s) firma(s) de MURILO STRAZER (216070),LUCIA APARECIDA MARTINS RANGEL (390673). Em Test. da verdade.
São Paulo, 30 de Junho de 2014.
CARLOS MOURA DE SOUZA JUNIOR - SUBSTITUTO DO TABELIÃO
CARLOS MOURA DE SOUZA JUNIOR - SUBSTITUTO NS: 00076400614
Válido somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R$13,60
1098AA682645

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 278.448/14-8 EM EXERCÍCIO
FLÁVIA REGINA BRITTO
SECRETÁRIA GERAL
17 JUL. 2014
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
E.E. JUCESP/ACSP

Fone: (11) 5677-4949 - E-mail: unicontabil@unicontabil.com.br
www.unicontabil.com.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIGUI'ST INFORMATICA LTDA
CNPJ: 06.032.137/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:58:55 do dia 29/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/10/2022.
Código de controle da certidão: **FE9C.601A.4753.5F07**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Anexo não disponível para exportação

21_Alvara_de_Funcionamento_11_09_23.pdf

Consulte o documento digital na plataforma 1Doc para ter acesso a este arquivo:

Memorando 4.153/2022

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 06.032.137/0001-04

C.C.M: 3.277.828-7

Contribuinte	: VIGUI.ST INFORMATICA LTDA - ME
Pessoa Jurídica	: Simples
Tipo de unidade	:
Endereço	: R SEBASTIAO ANDRADE BONANI 00306
Bairro	: JD PRUDENCIA
CEP	: 04649-050
Telefone	: Não Consta
Início de Funcionamento	: 10/11/2003
Data de Inscrição	: 22/12/2003
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 090.336.0056-0
Última Atualização Cadastral	: 29/07/2014
Credenciamento DEC	: 06/05/2016

Código(s) de tributo(s)

Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
1023	17/07/2014	ISS	5	
2919	13/02/2018	ISS	2,9	
7498	01/03/2004	ISS	5	
30406	17/07/2014	TFE	-	

Expedida em 04/08/2022 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 06.032.137/0001-04

C.C.M: 3.277.828-7

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Wk47Mps2**
Data de validade**: 04/11/2022**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIGUI'ST INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.032.137/0001-04
Certidão nº: 14886982/2022
Expedição: 10/05/2022, às 11:23:52
Validade: 06/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIGUI'ST INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.032.137/0001-04, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento

Imprimir Voltar

IE: 116.731.482.115
CNPJ: 06.032.137/0001-04
Nome Empresarial: VIGUI'ST INFORMATICA LTDA - ME
Situação: Ativo
Data da Inscrição no Estado: 18/12/2003
Regime de Apuração: SN

Empresa - Geral

Nome Empresarial: VIGUI'ST INFORMATICA LTDA - ME
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
Data início da Atividade: 18/12/2003
CNPJ da Matriz: 06.032.137/0001-04

Porte: Microempresa
Capital Social: R$ 30.000,00
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL
Data início do regime: 01/07/2007

Regime Especial de IE Única: Não
Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
059.399.728-02	MURILO STRAZER	Sócio	-	18/12/2003

Endereço do Participante

Logradouro: RUA SEBASTIÃO ANDRADE BONANI
Nº: 306
Complemento:
CEP: 04.649-050
Bairro: JARDIM PRUDÊNCIA
Município: SAO PAULO
UF: SP

Contato do Participante

Telefone:
Fax:
e-mail:

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
043.615.608-38	LUCIA APARECIDA MARTINS RANGEL	Sócio	50,00 %	17/07/2014

Endereço do Participante

Logradouro: RUA SEBASTIAO ANDRADE BONANI
Nº: 306
Complemento:
CEP: 04.649-050
Bairro: JARDIM PRUDENCIA
Município: SAO PAULO
UF: SP

Contato do Participante

Telefone: (11)5677-4949
Fax:
e-mail: UNICONTABIL@UNICONTABIL.COM.BR

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia:
CNPJ: 06.032.137/0001-04
IE: 116.731.482.115
NIRE: 35.2.1865030-1
Data da Inscrição no Estado: 18/12/2003
Data Início da IE: 18/12/2003

Situação Cadastral: Ativo
Ocorrência Fiscal: Ativa
Data Início da Situação: 18/12/2003

Tipo de Unidade: -
Formas de Atuação:

Tributário

Substituto Tributário: Não
CPR: 1200
CPR-ST:
Desde: 18/12/2003
Data Início da CPR: 01/03/2009

CNAE Principal: 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática — **Data Início do CNAE Prin.:** 01/12/2010

CNAE Secundários:

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica	Data Início do CNAE Sec.: 17/07/2014
46.49-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	Data Início do CNAE Sec.: 17/07/2014
47.52-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	Data Início do CNAE Sec.: 17/07/2014
47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	Data Início do CNAE Sec.: 17/07/2014
47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis	Data Início do CNAE Sec.: 17/07/2014
47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria	Data Início do CNAE Sec.: 17/07/2014

95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Data Início do CNAE Sec.: 17/07/2014

DRT: DRTC-III - SÃO PAULO

Posto Fiscal: PFC-10 - BUTANTÃ

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: RUA SEBASTIAO ANDRADE BONANI
Nº: 306
Complemento:
CEP: 04.649-050
Bairro: JARDIM PRUDENCIA
Município: SAO PAULO
UF: SP
Referência:
Data de Início do Endereço: 18/12/2003

Contato do Estabelecimento

Telefone 1:
Telefone 2:
Fax:
e-mail:

Endereço de Correspondência

Logradouro: RUA REGENTE LEON KANIEFSKY
Nº: 476
Complemento:
CEP: 05.617-030
Bairro: VILA PROGREDIOR
Município: SAO PAULO
UF: SP
Referência:

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

ATESTADO - SJGO-SECAD

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM GOIÁS, sediada na Rua 19, n. 244, Centro, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob n. 05.439.950/0001-30, ATESTA, a pedido da parte interessada, para os fins de comprovação que se fizerem necessários, que a empresa **VIGUIST INFORMATICA LTDA, CNPJ 06.032.137/0001-04**, foi contratada mediante procedimento de Dispensa de Licitação, nos autos do PAe 0000590-83.2019.4.01.8006 (Nota de Empenho - 2019NE001462) para fornecimento do material descrito abaixo:

Item	Quant.	Un	Especificação	Valor unitário	Valor total
3	200	unid	BATERIA SELADA VRLA; 2. TENSÃO NOMINAL DE 12 VOLTS; 3. CAPACIDADE NOMINAL (C20) DE 7 A/H (MÍNIMO); 4. AS DIMENSÕES DAS BATERIAS NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR A 151X65X94 (COMP X LARG X ALT), POIS SERÃO INSTALADAS DENTRO DO NOBREAK; MODELO DE REFERÊNCIA:MARCA GETPOWER, MODELO GP12-7MARCA HAZE, MODELO HSC12-7MARCA UNIPOWER, MODELO UP1270	R$ 49,50	R$ 9.900,00

ATESTO, ainda, que a referida empresa cumpriu satisfatoriamente todas as cláusulas e condições pactuadas, nada constando em nossos arquivos que possa desaboná-la.

Goiânia, 01 de setembro de 2020.

PAULO PEDROSO MENDES
Diretor da Secretaria Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Pedroso Mendes**, **Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 01/09/2020, às 16:28 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm informando o código verificador **11081535** e o código CRC **487084A5**.

COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO METRÔ

Rua Augusta, 1626 - CEP 01304-902 - Cerqueira Cesar - Fax (11) 3283-5228 - Tel. (11) 3371-7411
CNPJ nº 62.070.362/0001-06 - Inscrição Estadual nº 104.978.186.113 - São Paulo - SP - Brasil

AT. DO 072

NOVO ENDEREÇO DA SEDE
Rua Boa Vista, 175 - Centro
São Paulo - SP
CEP 01014-920

ATESTADO

Atestamos que a empresa VIGUIST INFORMÁTICA LTDA - ME, cadastrada sob o CNPJ nº 06.032.137/0001-04, forneceu para a Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô, o produto abaixo:

CN nº 1000686201 de 30.07.2019

500 peças	Fonte de alimentação no-break, potência nominal mínima 600VA, tensão de entrada 115/220VCA (bivolt automático), frequência 60Hz, tensão de saída 115VCA, com no mínimo 4 tomadas de saída padrão NBR14136, conforme ETM-8IF-04755-00.	Entrega no prazo

Obs.: *O presente atestado consolida e substitui integralmente todos os anteriores a presente data, referente ao instrumento contratual aqui apontado.*

São Paulo, 23 de outubro de 2019.

MILTON PINTO DA SILVA JUNIOR
Gerente de Logística
Gestor do Contrato
CREA/SP nº 5062914429

MILTON GIOIA JUNIOR
Diretor de Operações

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade: VIGUI'ST INFORMATICA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 06.032.137/0001-04

Data de Emissão: 28/01/2022 15:18:01 Competência: 12/2021

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do Período	D/C	Saldo Final	D/C
10	BANCO DO BRASIL S.A.			R$ 0,00	D	R$ 321.013,75		R$ 321.013,75	D	R$ 0,00	D
10021	SERASA S.A.			R$ 485,10	C	R$ 485,10	R$ 0,00	R$ 485,10	D	R$ 0,00	C
10023	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS			R$ 0,00	C	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
10029	SAGE BRASIL SOFTWARE LTDA.			R$ 12,84	C	R$ 77,28	R$ 64,44	R$ 12,84	D	R$ 0,00	C
10031	MAGALU PAGAMENTOS LTDA.			R$ 14,40	C	R$ 14,40	R$ 0,00	R$ 14,40	D	R$ 0,00	C
10032	PARCELAMENTO - SIMPLES NACIONAL			R$ 16.132,08	C	R$ 413,65	R$ 0,00	R$ 413,65	D	R$ 15.718,43	C
10033	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - 141-PARC			R$ 48.293,18	C	R$ 367,14	R$ 0,00	R$ 367,14	D	R$ 47.926,04	C
10041	Universidade Estadual de Campinas			R$ 41.929,65	D	R$ 1.930,80	R$ 43.860,45	R$ 41.929,65	C	R$ 0,00	D
10042	ADMINISTRACAO DA CASA MILITAR			R$ 5.037,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 5.037,00	D
10141	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA			R$ 0,00	D	R$ 2.106,00	R$ 0,00	R$ 2.106,00	D	R$ 2.106,00	D
10160	Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos			R$ 3.880,00	D	R$ 0,00	R$ 3.880,00	R$ 3.880,00	C	R$ 0,00	D
10174	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS CPRM			R$ 0,00	D	R$ 4.940,00	R$ 0,00	R$ 4.940,00	D	R$ 4.940,00	D
10196	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM			R$ 1.566,40	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 1.566,40	D
10198	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA			R$ 5.390,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 5.390,00	D
10202	16 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO			R$ 4.678,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 4.678,00	D
10209	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA			R$ 0,00	D	R$ 3.901,48	R$ 0,00	R$ 3.901,48	D	R$ 3.901,48	D
10224	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			R$ 1.799,85	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 1.799,85	D
10238	FUNDACAO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE SAO PAULO			R$ 2.227,20	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 2.227,20	D
10240	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO SAO PAULO			R$ 35.190,00	D	R$ 0,00	R$ 19.550,00	R$ 19.550,00	C	R$ 15.640,00	D
10244	FACULDADE DE FILOSOFIA CIENCIAS E LETRAS DE RIB PRETO			R$ 6.268,80	D	R$ 0,00	R$ 6.268,80	R$ 6.268,80	C	R$ 0,00	D
10274	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HU			R$ 5.410,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 5.410,00	D
10277	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO			R$ 524,86	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 524,86	D
10284	INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS			R$ 18.700,00	D	R$ 0,00	R$ 18.700,00	R$ 18.700,00	C	R$ 0,00	D
10298	USP-ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRAO PRETO			R$ 3.774,60	D	R$ 0,00	R$ 3.774,60	R$ 3.774,60	C	R$ 0,00	D
10299	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS			R$ 6.778,40	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 6.778,40	D
10310	BASE AEREA DE BELEM			R$ 0,00	D	R$ 11.410,45	R$ 0,00	R$ 11.410,45	D	R$ 11.410,45	D
10312	DIR.ENS.-REG.LESTE 2			R$ 0,00	D	R$ 5.302,00	R$ 0,00	R$ 5.302,00	D	R$ 5.302,00	D
10314	EMBRAPA SEMIARIDO			R$ 3.421,68	D	R$ 0,00	R$ 3.421,68	R$ 3.421,68	C	R$ 0,00	D
10319	DIR.ENS.-REG.CARAPICUIBA			R$ 1.511,10	D	R$ 0,00	R$ 1.511,10	R$ 1.511,10	C	R$ 0,00	D
10320	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SUS DO MUNICIPIO DE RESENDE			R$ 310,00	D	R$ 310,00	R$ 0,00	R$ 310,00	D	R$ 620,00	D
10321	PRESIDIO DA POL MIL "ROMAO GOMES" (PMRG)			R$ 8.736,00	D	R$ 0,00	R$ 8.736,00	R$ 8.736,00	C	R$ 0,00	D
10322	DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA DE SAO SEBASTIAO			R$ 3.430,00	D	R$ 0,00	R$ 3.430,00	R$ 3.430,00	C	R$ 0,00	D
10323	ARQUIVO NACIONAL			R$ 50.720,00	D	R$ 0,00	R$ 50.720,00	R$ 50.720,00	C	R$ 0,00	D
10324	DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES			R$ 6.900,00	D	R$ 0,00	R$ 6.900,00	R$ 6.900,00	C	R$ 0,00	D
10325	PENT. OSIRIS SOUZA E SILVA-GETULINA			R$ 2.122,50	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 2.122,50	D
10326	Faculdade de Economia, Administracao e Contabilidade de Ribe			R$ 10.485,00	D	R$ 0,00	R$ 10.485,00	R$ 10.485,00	C	R$ 0,00	D
10327	COMANDO LOGISTICO - COLOG			R$ 5.880,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 5.880,00	D
10328	DIR.ENS.-REG.BAURU			R$ 3.508,00	D	R$ 0,00	R$ 3.508,00	R$ 3.508,00	C	R$ 0,00	D
10329	CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM RIO GRANDE			R$ 3.362,90	D	R$ 10.088,70	R$ 3.362,90	R$ 6.725,80	D	R$ 10.088,70	D
10335	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE GOIAS			R$ 0,00	D	R$ 13.300,50	R$ 13.300,50	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
10336	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE GOIAS			R$ 0,00	D	R$ 10.640,40	R$ 0,00	R$ 10.640,40	D	R$ 10.640,40	D
10337	INSTITUTO DE BIOFISICA DA UFRJ			R$ 0,00	D	R$ 1.398,90	R$ 1.398,90	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
10338	Município de Capanema			R$ 0,00	D	R$ 3.195,00	R$ 0,00	R$ 3.195,00	D	R$ 3.195,00	D
10339	COMANDO DA 3 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA			R$ 0,00	D	R$ 962,78	R$ 0,00	R$ 962,78	D	R$ 962,78	D
10340	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA			R$ 0,00	D	R$ 1.501,44	R$ 1.501,44	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
10341	INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - CAMPUS BARREIRAS			R$ 0,00	D	R$ 3.672,50	R$ 3.672,50	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
10342	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI			R$ 0,00	D	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
10343	8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO			R$ 0,00	D	R$ 844,00	R$ 0,00	R$ 844,00	D	R$ 844,00	D
10344	CAMPUS FORTALEZA/IFCE			R$ 0,00	D	R$ 675,20	R$ 0,00	R$ 675,20	D	R$ 675,20	D
10345	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			R$ 0,00	D	R$ 5.714,16	R$ 0,00	R$ 5.714,16	D	R$ 5.714,16	D
10346	FUNDACAO OSORIO			R$ 0,00	D	R$ 3.297,80	R$ 3.297,80	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
10347	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAUCARIA			R$ 0,00	D	R$ 2.476,00	R$ 2.476,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
10348	MUNICIPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA			R$ 0,00	D	R$ 1.238,00	R$ 1.238,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
10349	DIR.ENS.-REG.SUL 3			R$ 0,00	D	R$ 4.451,20	R$ 0,00	R$ 4.451,20	D	R$ 4.451,20	D
10350	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS			R$ 0,00	D	R$ 2.536,00	R$ 0,00	R$ 2.536,00	D	R$ 2.536,00	D
10351	CENTRO DE REFERENCIA DA SAUDE DA MULHER			R$ 0,00	D	R$ 6.300,00	R$ 0,00	R$ 6.300,00	D	R$ 6.300,00	D
10352	DIR.ENS.-REG.BOTUCATU			R$ 0,00	D	R$ 1.825,00	R$ 0,00	R$ 1.825,00	D	R$ 1.825,00	D
10353	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO			R$ 0,00	D	R$ 6.825,00	R$ 0,00	R$ 6.825,00	D	R$ 6.825,00	D
10354	Centro de Praticas Esportivas da Universidade de Sao Paulo			R$ 0,00	D	R$ 3.630,00	R$ 0,00	R$ 3.630,00	D	R$ 3.630,00	D
10355	DIR.ENS.-REG.LESTE 5			R$ 0,00	D	R$ 2.196,90	R$ 0,00	R$ 2.196,90	D	R$ 2.196,90	D
10356	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO			R$ 0,00	D	R$ 3.974,64	R$ 0,00	R$ 3.974,64	D	R$ 3.974,64	D
10357	EMBRAPA - CENTRO DE PESQUISA AGROPECUARIA DO PANTANAL			R$ 0,00	D	R$ 3.208,80	R$ 0,00	R$ 3.208,80	D	R$ 3.208,80	D
10358	INST FED DE GOIAS/CAMPUS FORMOSA			R$ 0,00	D	R$ 5.320,20	R$ 0,00	R$ 5.320,20	D	R$ 5.320,20	D
10359	COMANDO 1 GRUPAMENTO DE ENGENHARIA			R$ 0,00	D	R$ 2.035,20	R$ 0,00	R$ 2.035,20	D	R$ 2.035,20	D
10360	ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG			R$ 0,00	D	R$ 7.240,00	R$ 0,00	R$ 7.240,00	D	R$ 7.240,00	D
10361	6 DEPOSITO DE SUPRIMENTO			R$ 0,00	D	R$ 2.488,98	R$ 0,00	R$ 2.488,98	D	R$ 2.488,98	D
10362	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO PAULISTA			R$ 0,00	D	R$ 3.764,95	R$ 0,00	R$ 3.764,95	D	R$ 3.764,95	D
10363	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			R$ 0,00	D	R$ 6.457,90	R$ 0,00	R$ 6.457,90	D	R$ 6.457,90	D
154	FORNECEDORES NACIONAIS			R$ 98.491,26	C	R$ 168.447,30	R$ 122.710,07	R$ 45.737,23	D	R$ 52.754,03	C
167	SIMPLES A RECOLHER			R$ 24.790,59	C	R$ 1.422,42	R$ 3.863,15	R$ 2.440,73	C	R$ 27.231,32	C
171	PRO LABORE A PAGAR			R$ 253,00	C	R$ 1.221,00	R$ 1.947,00	R$ 726,00	C	R$ 979,00	C
177	INSS A RECOLHER			R$ 121,00	C	R$ 121,00	R$ 121,00	R$ 0,00	D	R$ 121,00	C
196	EMPR BANCO DO BRASIL S.A.			R$ 1.348,92	C	R$ 1.861,84	R$ 312,72	R$ 1.348,92	D	R$ 0,00	C
209	ADIANTAMENTO DE CLIENTES			R$ 6.468,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 6.468,00	C
23	BANCO DO BRASIL S.A.			R$ 81.165,88	D	R$ 137.619,05	R$ 104.739,09	R$ 32.879,96	D	R$ 114.045,84	D
245	CAPITAL SOCIAL			R$ 30.000,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 30.000,00	C
273	LUCROS ACUMULADOS			R$ 109.842,16	C	R$ 200.000,00	R$ 257.098,69	R$ 57.098,69	C	R$ 166.940,85	C
333	FRETES E CARRETOS			R$ 22.479,18	D	R$ 7.288,35	R$ 29.767,53	R$ 22.479,18	C	R$ 0,00	D
351	PRO-LABORE			R$ 12.100,00	D	R$ 1.100,00	R$ 13.200,00	R$ 12.100,00	C	R$ 0,00	D
368	IPTU			R$ 2.918,41	D	R$ 265,31	R$ 3.183,72	R$ 2.918,41	C	R$ 0,00	D
369	TAXAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS			R$ 531,52	D	R$ 0,00	R$ 531,52	R$ 531,52	C	R$ 0,00	D
373	ENERGIA ELETRICA			R$ 776,95	D	R$ 0,00	R$ 776,95	R$ 776,95	C	R$ 0,00	D
375	TELEFONE			R$ 1.151,81	D	R$ 107,98	R$ 1.259,79	R$ 1.151,81	C	R$ 0,00	D
377	PREMIOS DE SEGUROS			R$ 9,75	D	R$ 0,00	R$ 9,75	R$ 9,75	C	R$ 0,00	D
380	ASSESSORIA CONTABIL			R$ 3.517,56	D	R$ 493,08	R$ 4.010,64	R$ 3.517,56	C	R$ 0,00	D
387	DESPESAS FINANCEIRAS			R$ 27,50	D	R$ 109,96	R$ 137,46	R$ 27,50	C	R$ 0,00	D
388	DESPESAS COM PERDAS NO RECEBIMENTO DE CREDITO			R$ 0,00	D	R$ 410,52	R$ 410,52	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
391	MULTAS E JUROS			R$ 18.250,17	D	R$ 464,48	R$ 18.714,65	R$ 18.250,17	C	R$ 0,00	D
392	DESPESAS BANCARIAS			R$ 583,39	D	R$ 0,00	R$ 583,39	R$ 583,39	C	R$ 0,00	D
424	VENDA DE MERCADORIAS			R$ 1.570.063,65	C	R$ 1.722.624,53	R$ 152.560,88	R$ 1.570.063,65	D	R$ 0,00	C
433	(-) DEVOLUCAO DE VENDA DE MERCADORIAS			R$ 607.260,47	D	R$ 0,00	R$ 607.260,47	R$ 607.260,47	C	R$ 0,00	C
448	(-) SIMPLES			R$ 37.936,80	D	R$ 3.863,15	R$ 41.799,95	R$ 37.936,80	C	R$ 0,00	C
496	RESULTADO DO EXERCICIO			R$ 0,00	D	R$ 1.724.835,67	R$ 1.724.835,67	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
499	CONDOMINIO			R$ 6.115,23	D	R$ 555,93	R$ 6.671,16	R$ 6.115,23	C	R$ 0,00	D
5	CAIXA			R$ 150.801,98	D	R$ 0,00	R$ 111.257,43	R$ 111.257,43	C	R$ 39.544,55	D
50	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES			R$ 14.853,79	D	R$ 0,00	R$ 14,66	R$ 14,66	C	R$ 14.839,13	D
503	COPA, COZINHA E MEDICAMENTOS			R$ 1.214,25	D	R$ 0,00	R$ 1.214,25	R$ 1.214,25	C	R$ 0,00	D
507	LANCHES E REFEICOES			R$ 4.543,85	D	R$ 1.837,48	R$ 6.381,33	R$ 4.543,85	C	R$ 0,00	D
513	MANUTENCAO MAQUINAS E EQPTOS			R$ 541,68	D	R$ 64,44	R$ 606,12	R$ 541,68	C	R$ 0,00	D
515	ASSESSORIA ADVOCATICIA			R$ 1.660,00	D	R$ 0,00	R$ 1.660,00	R$ 1.660,00	C	R$ 0,00	D
519	PEDAGIO			R$ 867,56	D	R$ 22,90	R$ 890,46	R$ 867,56	C	R$ 0,00	D
520	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES			R$ 85,00	D	R$ 0,00	R$ 85,00	R$ 85,00	C	R$ 0,00	D
522	IPVA			R$ 3.939,81	D	R$ 0,00	R$ 3.939,81	R$ 3.939,81	C	R$ 0,00	D
534	RENDIMENTO DE APLICACOES FINANCEIRAS			R$ 1.756,86	C	R$ 2.211,14	R$ 454,28	R$ 1.756,86	D	R$ 0,00	C
538	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS			R$ 606.278,25	D	R$ 117.986,26	R$ 724.264,51	R$ 606.278,25	C	R$ 0,00	D
549	DESPESAS COM CARTAO DE CREDITO EMPRESARIAL			R$ 390,50	D	R$ 0,00	R$ 390,50	R$ 390,50	C	R$ 0,00	D
58	IRRF A RECUPERAR			R$ 374,31	D	R$ 36,21	R$ 410,52	R$ 374,31	C	R$ 0,00	D
83	MERCADORIAS PARA REVENDA			R$ 0,00	D	R$ 117.986,26	R$ 117.986,26	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
99	CREDITOS COM SOCIOS			R$ 84.155,50	D	R$ 5.099,41	R$ 89.254,91	R$ 84.155,50	C	R$ 0,00	D

Presidente: _____ Assinatura: _____

Tesoureiro: _____ Assinatura: _____

Contador: _____ Assinatura: _____

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: VIGUIST INFORMATICA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 06.032.137/0001-04
Número de Ordem do Livro: 20
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 270.797,24	R$ 368.139,67
ATIVO CIRCULANTE		R$ 268.608,50	R$ 368.139,67
DISPONIVEL		R$ 202.424,27	R$ 193.860,39
BENS NUMERARIOS		R$ 202.424,27	R$ 39.044,55
CAIXA		R$ 202.424,27	R$ 39.044,55
BANCO S/CONTA MOVIMENTO		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCO DO BRASIL S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ 114.049,84
BANCO DO BRASIL S.A.		R$ 0,00	R$ 114.049,84
VALORES A RECEBER		R$ 66.183,65	R$ 174.049,24
CLIENTES		R$ 64.264,87	R$ 179.709,15
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 64.264,87	R$ 0,00
10 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO		R$ 0,00	R$ 0,00
14 DEPOSITO DE SUPRIMENTO - EXERCITO BRASILEIRO		R$ 0,00	R$ 0,00
16 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA		R$ 0,00	R$ 0,00
16 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO		R$ 0,00	R$ 4.678,00
2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		R$ 0,00	R$ 0,00
2 CENTRO DE GEOINFORMACAO		R$ 0,00	R$ 0,00
21 DEPOSITO DE SUPRIMENTO 21 D SUP		R$ 0,00	R$ 0,00
23 ESQUADRAO DE CAVALARIA DE SELVA		R$ 0,00	R$ 0,00
51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA		R$ 0,00	R$ 0,00
6 DEPOSITO DE SUPRIMENTO		R$ 0,00	R$ 2.688,99
8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		R$ 0,00	R$ 848,00
8 BATALHAO LOGISTICO		R$ 0,00	R$ 0,00
9 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO		R$ 0,00	R$ 0,00
ARQUIVO NACIONAL		R$ 0,00	R$ 0,00
ARSENAL DE GUERRA GENERAL CAMARA		R$ 0,00	R$ 0,00
BASE AEREA DE BELEM		R$ 0,00	R$ 11.470,65
CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUACU		R$ 0,00	R$ 0,00
CAMPUS FORTALEZA/IFCE		R$ 0,00	R$ 675,20
CASA DA MOEDA DO BRASIL CMB		R$ 0,00	R$ 0,00
CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS GERAIS DE SAO		R$ 0,00	R$ 0,00
CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA		R$ 0,00	R$ 0,00
CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM RIO GRANDE		R$ 0,00	R$ 19.088,70
CENTRO DE ANALISTA DE SISTEMAS DA MARINHA		R$ 0,00	R$ 0,00
Centro de Práticas Esportivas da Universidade de São Paulo		R$ 0,00	R$ 3.630,00
CENTRO DE REFERENCIA DA SAUDE DA MULHER		R$ 0,00	R$ 4.000,00
Centro de Treinamento Blosco do Estado de São Paulo - Sabesp		R$ 0,00	R$ 0,00
CINDACTA IV - QUARTO CENTRO INT DEF AER E CONT TRAF AER		R$ 0,00	R$ 0,00
COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE		R$ 0,00	R$ 0,00
COLEGIO MILITAR DE JUIZ DE FORA		R$ 0,00	R$ 0,00
COMANDO 1 GRUPAMENTO DE ENGENHARIA		R$ 0,00	R$ 2.039,20
COMANDO 6 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA		R$ 0,00	R$ 0,00
COMANDO DA 3 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA		R$ 0,00	R$ 962,78
COMANDO DA 3 REGIAO MILITAR		R$ 0,00	R$ 0,00
COMANDO DA 4 BRIGADA DE INFANTARIA LEVE (MECANIZADA)		R$ 0,00	R$ 0,00
COMANDO DA MARINHA		R$ 0,00	R$ 0,00
COMANDO DA OITAVA BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA		R$ 0,00	R$ 0,00
COMANDO DA SEXTA REGIAO MILITAR		R$ 0,00	R$ 0,00
COMANDO DA SEXTA REGIAO MILITAR		R$ 0,00	R$ 0,00
COMANDO DS POLICIAMENTO DO INTERIOR-9 - CPI-9		R$ 0,00	R$ 0,00
COMANDO1 DISTRITO - COLOG		R$ 0,00	R$ 5.680,00
COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS CPRM		R$ 0,00	R$ 4.940,00
COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS CPRM		R$ 0,00	R$ 0,00
CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO		R$ 0,00	R$ 0,00
COORDENADORIA REGIONAL 9-CPAM-3 CEL.VALDIR RAZZO		R$ 0,00	R$ 0,00
CPP - DR.EDUARDO O. VIANNA DE BAURU		R$ 0,00	R$ 0,00
DELEG.SEC.C. POLICIA DO SUBURBA		R$ 0,00	R$ 0,00
DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA DE SAO SEBASTIAO		R$ 0,00	R$ 0,00
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO		R$ 0,00	R$ 3.976,66
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM		R$ 0,00	R$ 1.986,40
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVICOS INDUSTRIAIS		R$ 0,00	R$ 0,00
DEPTO FISCAL JUDIC.CAPITAL do CAP		R$ 0,00	R$ 0,00
DIR.ENG.-REG.BAURU		R$ 0,00	R$ 0,00
DIR.ENG.-REG.BOTUCATU		R$ 0,00	R$ 1.820,00
DIR.ENG.-REG.CAMPINAS/MA		R$ 0,00	R$ 0,00
DIR.ENG.-REG.LESTE 2		R$ 0,00	R$ 3.302,00
DIR.ENG.-REG.LESTE 6		R$ 0,00	R$ 2.196,90
DIR.ENG.-REG.SUL 3		R$ 0,00	R$ 4.451,20
EMBRAPA - CENTRO DE PESQUISA AGROPECUARIA DO PANTANAL		R$ 0,00	R$ 3.208,80
EMBRAPA SEBRANDO		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA		R$ 0,00	R$ 3.667,48
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH		R$ 0,00	R$ 0,00
ESCOLA DE ARTILHARIA DE COSTA E ANTIAEREA		R$ 0,00	R$ 0,00
ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG		R$ 0,00	R$ 7.240,00
ESCOLA DE FORMACAO COMPLEMENTAR DO EXERCITO		R$ 0,00	R$ 0,00
ESCOLA DE Gestão, Administrativo e Contabilidade de Ribe		R$ 0,00	R$ 0,00
FACUL DA DE DE FILOSOFIA CIENCIAS E LETRAS DE RIB PRETO		R$ 0,00	R$ 0,00
FACUL DADE DE MEDICINA DO RIBEIRAO PRETO		R$ 0,00	R$ 0,00
Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia		R$ 0,00	R$ 0,00
Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos		R$ 0,00	R$ 0,00
FUNDACAO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE SAO PAULO		R$ 0,00	R$ 2.227,20
FUNDACAO DE APOIO UNIV DO RIO GRANDE		R$ 0,00	R$ 0,00
FUNDACAO OSORIO		R$ 0,00	R$ 0,00
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA		R$ 0,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R$ 0,00	R$ 6.407,90
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R$ 0,00	R$ 1.799,85
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R$ 0,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		R$ 0,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAUCARIA		R$ 0,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO SEBASTIAO		R$ 0,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VASCOUNHOS		R$ 0,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/FMS		R$ 0,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SUS DO MUNICIPIO DE RESENDE		R$ 0,00	R$ 420,00
FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
GABINETE DO COORDENADOR		R$ 0,00	R$ 0,00
GERENCIA REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO ME - PARANOA		R$ 0,00	R$ 0,00
HOSP 9 ST. DR.OSWALDO B. PARA - MIRANDOPOLIS		R$ 0,00	R$ 0,00
HOSPITAL MILITAR DE AREA DE SAO PAULO		R$ 0,00	R$ 0,00
HOSPITAL MILITAR DE RESENDE		R$ 0,00	R$ 0,00
INST F ED DE GOIAS/CAMPUS FORMOSA		R$ 0,00	R$ 5.320,20
INST F ED DO RS/CAMPUS BENJBIA		R$ 0,00	R$ 0,00
INSTITUTO DE ASSISTENCIA MEDICA AO SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL		R$ 0,00	R$ 0,00
INSTITUTO DE BIOFISICA DA UFRJ		R$ 0,00	R$ 0,00
INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS		R$ 0,00	R$ 0,00
INSTITUTO FEDERAL BAIANO - C/MBPUS ITAPETINGA		R$ 0,00	R$ 0,00
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - CAMPUS BARREIRAS		R$ 0,00	R$ 0,00
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - CAMPUS SALVADOR		R$ 0,00	R$ 0,00
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA		R$ 0,00	R$ 0,00
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA		R$ 0,00	R$ 10.665,60
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE GOIAS		R$ 0,00	R$ 0,00
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS		R$ 0,00	R$ 2.536,00
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARA		R$ 0,00	R$ 0,00
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO TRIAN		R$ 0,00	R$ 0,00
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA		R$ 0,00	R$ 0,00
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		R$ 0,00	R$ 4.776,40
INSTITUTO OCEANOGRAFICO		R$ 0,00	R$ 0,00
JUSTICA FEDERAL DO PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DA LAJIN		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA		R$ 0,00	R$ 0,00
Municipio de Capanema		R$ 0,00	R$ 3.199,00
MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUACU		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE PRAIA GRANDE		R$ 0,00	R$ 0,00
PANIT - DORIS SOUZA E SILVA - PANIT		R$ 0,00	R$ 2.122,90
PANIT - HILDETTE ALVES DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
PENITENCIARIA DE MARILIA		R$ 0,00	R$ 0,00
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE RONDONIA		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREI		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO MONLEVADE		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO PAULISTA		R$ 0,00	R$ 3.796,66
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO		R$ 0,00	R$ 524,86
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE		R$ 0,00	R$ 0,00
PRESIDIO DR. POL MIL "ROMAO GOMES" (PMRG)		R$ 0,00	R$ 0,00
PRIMEIRA COMPANHIA DE INFANTARIA		R$ 0,00	R$ 0,00
PRIMEIRA COMPANHIA DE INFANTARIA		R$ 0,00	R$ 0,00
QUINTO REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO		R$ 0,00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HU		R$ 0,00	R$ 5.470,00
SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DO PARA		R$ 0,00	R$ 0,00
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA POLICIA FEDERAL NO ESTADO DE SA		R$ 0,00	R$ 0,00
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO SAO PAULO		R$ 0,00	R$ 19.840,00
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15 REGIAO		R$ 0,00	R$ 0,00
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO		R$ 0,00	R$ 0,00
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO		R$ 0,00	R$ 8.625,00
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA		R$ 0,00	R$ 0,00
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA		R$ 0,00	R$ 2.156,00
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA		R$ 0,00	R$ 6.280,00
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		R$ 0,00	R$ 5.714,16
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL		R$ 0,00	R$ 0,00
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARA		R$ 0,00	R$ 0,00
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO JEQUITINHONHA E MUCURI		R$ 0,00	R$ 0,00
UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA		R$ 0,00	R$ 0,00
USP/FAC DE ENFERMAGEM DE RIBEIRAO PRETO		R$ 0,00	R$ 0,00
UTFPR - CAMPUS CORNELIO PROCOPIO		R$ 0,00	R$ 0,00
VIGESIMO OITAVO BATALHAO DE CACADORES		R$ 0,00	R$ 0,00
VIGESIMO OITAVO BATALHAO DE CACADORES		R$ 0,00	R$ 0,00
Universidade Estadual de Campinas		R$ 0,00	R$ 0,00
ADMINISTRACAO DA CASA MILITAR		R$ 0,00	R$ 5.037,00
NONO REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO		R$ 0,00	R$ 0,00
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE		R$ 0,00	R$ 0,00
HOSPITAL MILITAR DE RESIDENCIA		R$ 0,00	R$ 0,00
VIGESIMO QUINTO BATALHAO DE INFANTARIA		R$ 0,00	R$ 0,00
2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS		R$ 11.917,76	R$ 14.839,13
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 11.917,76	R$ 14.839,13
VALORES E CREDITOS RECUPERAVEIS		R$ 0,00	R$ 0,00
TRIBUTOS RECUPERAVEIS		R$ 0,00	R$ 0,00
IRRF A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTOQUES		R$ 0,00	R$ 0,00
MERCADORIAS		R$ 0,00	R$ 0,00
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 7.160,32	R$ 0,00
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 7.160,32	R$ 0,00
CREDITOS E VALORES		R$ 7.160,32	R$ 0,00
CREDITOS COM SOCIOS		R$ 7.160,32	R$ 0,00
PASSIVO		R$ 270.797,24	R$ 368.139,67
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 139.948,09	R$ 191.197,82
OBRIGACOES A CURTO PRAZO		R$ 139.948,09	R$ 191.197,82
FORNECEDORES		R$ 18.964,11	R$ 62.754,03
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 18.883,98	R$ 62.754,03
JOB CONTABILIDADE EIRELI		R$ 312,30	R$ 0,00
SERASA S.A.		R$ 489,15	R$ 0,00
SOLUCOES SERRA R. S. KRYSTALAS - CNPJ 09.463.978/0001-10		R$ 179,03	R$ 0,00
THREE HEADS VISTORIA VEICULAR EIRELI ME		R$ 390,00	R$ 0,00
SAGE BRASIL SOFTWARE LTDA.		R$ 17,20	R$ 0,00
MADALU PAGAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 39.106,22	R$ 27.231,32
SIMPLES A RECOLHER		R$ 39.106,22	R$ 27.231,32
OBRIGACOES TRABALHISTAS/PREVIDENCIARIAS		R$ 1.169,80	R$ 1.100,00
PRO LABORE A PAGAR		R$ 650,00	R$ 979,00
INSS A RECOLHER		R$ 229,90	R$ 121,00
CONTAS A PAGAR		R$ 71.621,25	R$ 68.644,47
PARCELAMENTO - SIMPLES NACIONAL		R$ 21.099,88	R$ 13.718,63
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - LEI 10.684/03		R$ 50.529,37	R$ 47.809,04
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A PAGAR		R$ 7.093,60	R$ 0,00
EMPR BANCO DO BRASIL S.A.		R$ 7.093,60	R$ 0,00
ADIANTAMENTO		R$ 0,00	R$ 6.488,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 0,00	R$ 6.488,00
LUCROS A DISTRIBUIR		R$ 0,00	R$ 0,00
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		R$ 0,00	R$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 139.842,76	R$ 166.943,85
CAPITAL SOCIAL		R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 109.842,76	R$ 166.943,85
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 109.842,76	R$ 166.943,85
LUCROS ACUMULADOS		R$ 109.842,76	R$ 166.943,85

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 31.AS.DG.C4.1E.29.ES.F9.9A.6F.63.8A.5B.EF.18.D6.F7.97.A3.37-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0702479 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 06.032.137/
Contribuinte: VIGUI.ST INFORMATICA LTDA - ME

Liberação: 08/08/2022
Validade: 04/02/2023

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.277.828-7- Inicio atv :10/11/2003 (R SEBASTIAO ANDRADE BONANI, 00306 - CEP: 04649-050)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:27:18 horas do dia 05/09/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 65E7D720

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9579416 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 11/08/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

VIGUI´ST INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ: 06.032.137/0001-04, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 12 de agosto de 2022.

PEDIDO N°: 0059576527

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.032.137/0001-04
Razão Social: VIGUI ST INFORMATICA LTDA ME
Endereço: R SEBASTIAO ANDRADE BONANI 306 / JARDIM PRUDENCIA / SAO PAULO / SP / 04649-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2022 a 16/09/2022

Certificação Número: 2022081800552935832944

Informação obtida em 29/08/2022 16:36:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 06.032.137/0001-04

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	22080582264-88
Data e hora da emissão	25/08/2022 12:17:39
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
NOME
LUCIA APARECIDA MARTINS RANGEL STRAZER
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
12348045 SSP/SP
CPF
043.615.608-38
DATA NASCIMENTO
20/04/1963
FILIAÇÃO
FILOMENO FERREIRA RANGEL
MIQUELINA ROSA MARTINS RANGEL
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B
Nº REGISTRO
02839877263
VALIDADE
04/05/2021
1ª HABILITAÇÃO
25/03/1982
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
11988926 22
OBSERVAÇÕES
SAO PAULO
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
SAO PAULO, SP
DATA EMISSÃO
05/05/2016
80295835561
SP813404924
Neiva Aparecida Dorello Reis pelo exp. da Presidência Detran SP
ASSINATURA DO EMISSOR
DETRAN-SP (SAO PAULO)
PROIBIDO PLASTIFICAR
11988926 22

Data da consulta: 17/12/2020 17:03:38

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **06.032.137/0001-04**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **VIGUI'ST INFORMATICA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2016**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**06.032.137/0001-04**	DUNS®:	**909445046**
Razão Social:	**VIGUI'ST INFORMATICA LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**28/02/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**26/10/2022**
FGTS		Validade:	**16/09/2022**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**05/11/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**25/09/2022**
Receita Municipal	Validade:	**03/09/2022** (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/12/2022**

EDITAL DE PREGÃO Nº 94/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA TIPO NOBREAKS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

A empresa VIGUI'ST INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 06.032.137/0001-04, com sede na Rua Sebastião Andrade Bonani nº 306, bairro Jardim Prudência, Cidade de São Paulo/SP, representada por seu representante Murilo Strazer **(Diretor)**, CI nº 15.969.583, CPF nº 059.399.728-02**, DECLARA**, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
São Paulo, 09 de Setembro de 2022.

Murilo Strazer
Diretor Comercial

Rua: Sebastião Andrade Bonani, 306
CEP: 04649-050 São Paulo – SP
e-mail :viguist@viguist.com.br
Fone: 11 5562-5550

EDITAL DE PREGÃO Nº 94/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA TIPO NOBREAKS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa VIGUI'ST INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 06.032.137/0001-04, com sede na Rua Sebastião Andrade Bonani nº 306, bairro Jardim Prudência, Cidade de São Paulo/SP, representada por seu representante Murilo Strazer **(Diretor)**, CI nº 15.969.583, CPF nº 059.399.728-02**, DECLARA**, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Paulo, 09 de Setembro de 2022.

Murilo Strazer
Diretor Comercial

Rua: Sebastião Andrade Bonani, 306
CEP: 04649-050 São Paulo – SP
e-mail :viguist@viguist.com.br
Fone: 11 5562-5550

EDITAL DE PREGÃO Nº 94/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA TIPO NOBREAKS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa VIGUI'ST INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 06.032.137/0001-04, com sede na Rua Sebastião Andrade Bonani nº 306, bairro Jardim Prudência, Cidade de São Paulo/SP, representada por seu representante Murilo Strazer **(Diretor)**, CI nº 15.969.583, CPF nº 059.399.728-02**, DECLARA**, sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou paren-tes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:
Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.
Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabili-zando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vincu-lante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendi-mento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade 184/2022, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contra-tante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.
A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

São Paulo, 09 de Setembro de 2022.

Murilo Strazer
Diretor Comercial

Rua: Sebastião Andrade Bonani, 306
CEP: 04649-050 São Paulo – SP
e-mail :viguist@viguist.com.br
Fone: 11 5562-5550

EDITAL DE PREGÃO Nº 94/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA TIPO NOBREAKS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**
DECLARAÇÃO REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS-POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa VIGUI'ST INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 06.032.137/0001-04, com sede na Rua Sebastião Andrade Bonani nº 306, bairro Jardim Prudência, Cidade de São Paulo/SP, representada por seu representante Murilo Strazer **(Diretor)**, CI nº 15.969.583, CPF nº 059.399.728-02**, DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do dis-posto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho notur-no, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

São Paulo, 09 de Setembro de 2022.

Murilo Strazer
Diretor Comercial

Rua: Sebastião Andrade Bonani, 306
CEP: 04649-050 São Paulo – SP
e-mail :viguist@viguist.com.br
Fone: 11 5562-5550

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 06.032.137

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	38891514	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	05/09/2022 09:28:36	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8110-9

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

B595-006675

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 15.969.583-1

DATA DE EXPEDIÇÃO 06/JUL/2011

NOME MURILO STRAZER

FILIAÇÃO AZOR STRAZER

E ORMINDA DOMINGUES STRAZER

NATURALIDADE S.PAULO -SP

DATA DE NASCIMENTO 09/FEV/1967

DOC ORIGEM SÃO PAULO-SP
INDIANOPOLIS
CC:LV.B83 /FLS.16 /N.000628

CPF

Roberto Avino 192 Delegado Divisionário de Polícia IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: VIGUI'ST INFORMATICA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 06.032.137/0001-04

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 636.604,70	R$ 1.722.624,53
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 636.604,70	R$ 1.722.624,53
(-) DEDUCOES		R$ (57.245,97)	R$ (649.060,42)
(-) (-) DEVOLUCAO DE VENDA DE MERCADORIAS		R$ (14.613,84)	R$ (607.260,47)
(-) (-) SIMPLES		R$ (42.632,13)	R$ (41.799,95)
RECEITA LIQUIDA		R$ 579.358,73	R$ 1.073.564,11
(-) CUSTO DE COMPRA DE MERCADORIAS		R$ (212.892,66)	R$ (724.264,51)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (212.892,66)	R$ (724.264,51)
LUCRO BRUTO		R$ 366.466,07	R$ 349.299,60
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (83.146,54)	R$ (94.412,05)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (83.146,54)	R$ (94.412,05)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (0,00)	R$ (29.767,53)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (0,00)	R$ (29.767,53)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (83.146,54)	R$ (64.644,52)
(-) PRO-LABORE		R$ (14.624,00)	R$ (13.200,00)
(-) CONDOMINIO		R$ (4.505,60)	R$ (6.671,16)
(-) IPTU		R$ (0,00)	R$ (3.183,72)
(-) TAXAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS		R$ (0,00)	R$ (531,52)
(-) TAXAS E LICENCAS		R$ (12.772,38)	R$ (0,00)
(-) ENERGIA ELETRICA		R$ (750,54)	R$ (776,95)
(-) TELEFONE		R$ (2.314,14)	R$ (1.259,79)
(-) PREMIOS DE SEGUROS		R$ (546,15)	R$ (9,75)
(-) ASSESSORIA CONTABIL		R$ (3.735,30)	R$ (4.010,64)
(-) SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS PJ		R$ (7.559,64)	R$ (0,00)
(-) COPA, COZINHA E MEDICAMENTOS		R$ (150,00)	R$ (1.214,25)
(-) LANCHES E REFEICOES		R$ (35,00)	R$ (6.368,83)
(-) MANUTENCAO MAQUINAS E EQPTOS		R$ (1.040,60)	R$ (606,12)
(-) ASSESSORIA ADVOCATICIA		R$ (0,00)	R$ (1.660,00)
(-) DESPESAS COM CARTAÕ DE CREDITO EMPRESARIAL		R$ (30.273,38)	R$ (390,50)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ (137,46)
(-) DESPESAS COM PERDAS NO RECEBIMENTO DE CREDITO		R$ (0,00)	R$ (410,52)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R$ (17,50)	R$ (0,00)
(-) MULTAS E JUROS		R$ (3.265,65)	R$ (18.714,65)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (901,50)	R$ (583,39)
(-) PEDAGIO		R$ (655,16)	R$ (890,46)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (0,00)	R$ (85,00)
(-) IPVA		R$ (0,00)	R$ (3.939,81)
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 283.319,53	R$ 254.887,55
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 283.319,53	R$ 254.887,55
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ 2.211,14
RENDIMENTO DE APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ 2.211,14
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		R$ 283.319,53	R$ 257.098,69
(-) CUSTO DE COMPRA DE MERCADORIAS		R$ (199.274,78)	R$ (0,00)
(-) COMPRA DE MERCADORIAS		R$ (199.274,78)	R$ (0,00)
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 84.044,75	R$ 257.098,69
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 84.044,75	R$ 257.098,69

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 31.A9.D9.C4.1E.29.E9.F9.9A.6F.63.8A.58.EF.18.D6.F7.97.A3.37-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Manual do Usuário

POWERTEK

Nobreak 1200VA

EN062 / EN064 / EN066

110V/110V
220V/220V
Bivolt/110V

Obrigado por adquirir um produto PowerTek!

Lembramos que um nobreak é um equipamento destinado a fornecer energia aos aparelhos eletrônicos a ele conectados quando a energia da concessionária estiver ausente, ou ainda quanto estiver fora dos padrões normais de oscilação. Nestas situações, o nobreak recorre à energia armazenada em suas baterias (DC), para transformá-la e deixá-la disponível em suas tomadas de saída (AC).
Ao adquiri-lo, conecte-o primeiramente a uma tomada na tensão correta por pelo menos 12 horas, para que suas baterias fiquem plenamente carregadas, antes de conectar os equipamentos.

Este manual contém importantes instruções de segurança. Ele é sua referência, mantenha-o sempre em mãos.

AVISO DE SEGURANÇA
O produto contém tensões potencialmente perigosas. Somente pessoas autorizadas devem realizar os devidos reparos. Não tente abrir a tampa e arrumar o sistema você mesmo, não há internamente peças ajustadas pelo usuário. Em caso de problemas, proceda com a análise e em seguida siga os passos para o atendimento correto através da nossa CRM.
Este aparelho possui sua própria fonte de energia interna, as saídas destas fontes podem estar energizadas mesmo com o produto desconectado da rede elétrica.

IMPORTANTE ⚠
Em caso de curto, checar a necessidade de troca do fusível.
Este produto é destinado para uso em ambientes internos. Evite locais com calor excessivo, muita umidade ou acidentes com líquidos.

Antes de instalá-lo, verifique se a tensão elétrica do nobreak corresponde à tensão elétrica da rede de energia. Da mesma forma, verifique se a tensão elétrica de seus aparelhos é compatível com a tensão das tomadas de saída do nobreak.

Verifique se a somatória das potências dos equipamentos que deseja alimentar podem ser suportadas pelo nobreak.
Não utilize o nobreak para alimentar equipamentos com motores, tais quais refrigeradores, furadeiras, ventiladores, liquidificadores, aspiradores de pó, entre outros.
Não utilize o nobreak para alimentar equipamentos eletrodomésticos como micro-ondas, fornos elétricos, entre outros. Não utilize o nobreak para alimentar reatores eletromagnéticos, impressoras a laser, copiadoras e projetores.
Lembrando que, embora o nobreak funcione em temperatura ambiente de até 40° C, a temperatura ambiente ideal para seu funcionamento e de 25°C.

Cuidados e seguranças

Aparelhos que podem ser ligados ao nobreak:

1 Especificações:

Modelo	EN062	EN064	EN066
Potência	1200 VA	1200 VA	1200 VA
Entrada			
Tensão nominal da entrada	110V	220V	Bivolt
Variação de tensão admissível	89 ~ 145VAC ±5%	140 ~ 290VAC ±5%	93 ~ 146VAC ou 190 ~ 262VAC ±5%
Frequência da rede	50Hz ou 60Hz ±5%	50Hz ou 60Hz ±5%	50Hz ou 60Hz ±5%
Saída			
Fator de potência	0,6	0,6	0,6
Tensão nominal na saída	110V ±10%	220V ±10%	110V ±10%
Potência nominal ativa (W)	790W	790W	790W
Variação da tensão na saída	102 ~ 128VAC ±5%	195 ~ 250VAC ±5%	102 ~ 128VAC ±5%
Frequência na saída	50Hz ou 60Hz ± 1%	50Hz ou 60Hz ± 1%	50Hz ou 60Hz ± 1%
Forma de onda na saída	PWM	PWM	PWM
Bateria			
Quantidade	2	2	2
Tensão/Capacidade	12V 7Ah	12V 7Ah	12V 7Ah
Tempo de recarga para 100% da capacidade	Aproximadamente 12 horas	Aproximadamente 12 horas	Aproximadamente 12 horas
Condições ambientais de operação			
Umidade	10 a 90% (não condensado)	10 a 90% (não condensado)	10 a 90% (não condensado)
Temperatura de operação	0 a 40°C	0 a 40°C	0 a 40°C
Mecânicas			
Dimensões (AxLxP)	34,5 x 12,3 x 18,9 cm	34,5 x 12,3 x 18,9 cm	34,5 x 12,3 x 18,9 cm
Peso	9,6 kg	9,6 kg	10,0 kg

2 Teste o nobreak:

Para testar o nobreak funcionando com a bateria, desligue a rede elétrica e observe as luzes do indicador de funcionamento com bateria.
Além disso, seu PC deve continuar a funcionar normalmente.

Auto teste enquanto liga:

Antes de ligar o nobreak, os LED's vermelho e verde irão acender duas vezes em um intervalo de tempo. Então o nobreak estará pronto para operação.

Função silêncio:

No modo bateria, pressione rapidamente o botão para ativar ou desativar a campainha. Quando o nobreak estiver com pouca bateria ou sobrecarregado, a campainha não pode ser silenciada (esta função só pode ser usada no nobreak com o botão touch).

Execução automática:

Nesse modo, o nobreak funcionará até a bateria descarregar, retornando automaticamente ao funcionamento normal assim que a energia retornar.

Proteção de sobrecarga:

Em caso de sobrecarga, as saídas do nobreak serão cortadas automaticamente, retornando ao modo de operação assim que uma ou mais cargas sejam desconectadas.

Bateria fraca:

Quando a bateria estiver prestes a esgotar-se, o nobreak será desligado automaticamente para proteger sua vida útil.

Desligando o nobreak:

A. NORMAL
Ao pressionar o botão por 3 segundos o nobreak interromperá a saída e entrará em modo de espera.
B. BACKUP
Pressione o botão por 3 segundos, o nobreak será desligado após um longo bip.

POWERTEK | Uma marca do grupo MULTILASER

Industrializado por:
Multilaser Industrial S.A
CNPJ: 59.717.553/0006-17
Rua Josepha Gomes de Souza, 382 - Pires
Extrema - MG, 37.640-000
IMPRESSO NA CHINA REV00

Acompanhe a gente!
www.powertekenergia.com.br

3 Solução de problemas:

A tabela de solução de problemas (abaixo), cobre a maioria das dificuldades que você pode encontrar em condições normais de operação. Se o nobreak não funcionar corretamente, analise as etapas a seguir antes de contatar a assistência.

O nobreak está ligado à uma tomada em perfeito funcionamento?
A tensão (V) da rede elétrica está dentro da condição especificada?
O fusível protetor que se encontra no painel traseiro está rompido?

Por favor, envie as seguintes informações ao contatar a assistência:
Modelo, data do problema e breve descrição do problema.

Soluções de problemas

Problemas	Possíveis causas	Ações a tomar
Nobreak pode não ligar.	O nobreak não está se conectando à rede, pois está sobrecarregado.	Diminua a carga e conecte novamente à rede.
	O fusível da entrada está queimado ou quebrado.	**Prossiga com o atendimento através da nossa CRM.**
	A tensão de entrada está baixa.	Verifique se a tensão de entrada está dentro do especificado.
O LED vermelho contínua brilhante e um sinal sonoro esta sendo emitido a cada 8 segundos.	Indica que o carregador ou as baterias estão danificados.	O nobreak deve ser encaminhado para reparo.
O LED vermelho contínua brilhante e um sinal sonoro está sendo emitido a cada 1 segundo.	Tempo de backup (autonomia) inferior a 1 minuto.	Desconecte todos os equipamentos e carregue a bateria por 12 horas.
Tempo de backup inferior ao especificado.	Bateria não está totalmente carregada.	Recarregue a bateria por até 12 horas e teste novamente o tempo de backup.

4 Posicionamento do nobreak:

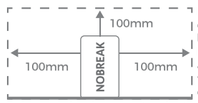

Posicione-o em uma superfície firme e seca, em uma área bem ventilada, longe de fontes direta de calor. Deixe pelo menos 100 mm de espaço ao redor do nobreak para fornecer ventilação adequada. O nobreak destina-se apenas a uso interno.

Embora o nobreak seja muito robusto, seus componentes internos não são vedados do ambiente externo. Por favor, siga as seguintes instruções:

Evitar sol direto;
Evitar calor excessivo;
Evitar umidade ou líquidos;
Evitar poeira excessiva.

5 Conexão do nobreak na energia:

Verifique se a tensão de entrada do nobreak, corresponde à tensão da rede elétrica local.
Conecte o cabo de alimentação a uma tomada de 3 fios aterrada. Não conecte o nobreak a um filtro de linha, mas sim diretamente à rede elétrica.

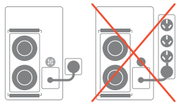

6 Conexão dos equipamentos no nobreak:

Verifique se a somatória das potências dos equipamentos que quer alimentar podem ser suportadas pelo nobreak.
Agora conecte sua carga a ser protegida (computador, monitor, etc.)na tomada de saída na parte traseira do nobreak. Ligue o nobreak através do botão liga/desliga, situado no painel central.
O nobreak agora está pronto para uso.

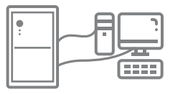

Consumo típico aproximado de aparelhos eletrônicos

Informática	watts
Computadores	80 ~ 150
Monitor LED até 15,6"	15 ~ 25
Monitor LCD até 19"	35 ~ 45
Monitor LCD 17"a 20"	25 ~ 35
Monitor LCD 21,5"a 25"	45 ~ 55
Monitor LCD 26"a 34"	65 ~ 75
Modem/Roteador comum	10 ~ 35
Roteador profissional	80 ~ 90
Switch 8 portas	30 ~ 40
Switch 16 portas	65 ~ 75
Switch 24 portas	135 ~ 145
Kit multimídia	15 ~ 25
Notebook	85 ~ 95
PDV	135 ~ 145
Impressora fiscal	30 ~ 40
Impressora cheque	30 ~ 40
Máquina cartão	30 ~ 40
Leitor de código de barras	30 ~ 40
Scanner	35 ~ 45

TV LCD/LED	watts
TV LCD 19" a 24"	65 ~ 75
TV LCD 26" a 29"	175 ~ 185
TV LCD 32" a 37"	245 ~ 255
TV LCD 40" a 47"	300 ~ 400
TV LCD 49"a 55"	400 ~ 600
TV LED 32" a 37"	90 ~ 110
TV LED 40" a 49"	160 ~ 180
TV LED 55" a 65"	270 ~ 290
TV LED 4K 40" a 49"	250 ~ 300
TV LED 4K 50" a 65"	350 ~ 450

Áudio, Video e Game	watts
Receptor TV	20 ~ 30
DVD/Blu-ray	15 ~ 25
Áudio até 500W	135 ~ 145
Áudio até 1800W	340 ~ 360
Playstation 3 ou 4	240 ~ 280
Wii/Wii U	15 ~ 60
Xbox 360/One	165 ~ 175
Home Theater 1000W	200 ~ 220
Soundbar 1000W	200 ~ 220

Diversos	watts
DVR + 4 câmeras	65 ~ 75
DVR + 8 câmeras	100 ~ 110
DVR + 16 câmeras	190 ~ 210
DVR + 32 câmeras	330 ~ 350
Aquecedor de gás	100 ~ 200
Carregadores celular	10 ~ 20
Telefone sem fio	5 ~ 10
Interfonia (até 50 ramais)	80 ~ 100
Interfonia (até 320 ramais)	130 ~ 150
Fax ou Voip	20 ~ 30
PABX (até 20 ramais)	90 ~ 110
PABX (até 160 ramais)	200 ~ 250

Consulte o manual dos seus aparelhos para checar o consumo correto.

7 Manutenção e recarga da bateria

Depois de receber o produto da fábrica, é necessário carregar a bateria. Quando não usado por longos períodos de tempo, a bateria se descarrega e pode causar uma redução da vida útil ou até danos durante o período de garantia. Para garantir sempre a máxima duração da bateria, siga as instruções de uso a seguir.

A bateria será recarregada automaticamente sempre que o nobreak estiver conectado à rede elétrica. Uma recarga completa dura aproximadamente 12 horas. O tempo de uma recarga completa é de cerca de 12 horas. Quando houver queda de energia, durante o processo de recarga a autonomia do nobreak será reduzida.

8 Indicador e controles do nobreak:

Botão liga/desliga
Ligue este botão para alimentar as tomadas do nobreak. Para desligar a energia, pressione o botão na parte frontal do equipamento.

NORMAL — **Indicador normal (LED verde contínuo)**
O Nobreak está fornecendo energia a partir da rede elétrica.

BACKUP — **Indicador de Backup (LED vermelho alternado)**
A cada 8 segundos será emitido um alerta sonoro (bipe), indicando que o nobreak está fornecendo energia a partir das baterias. Seu tempo médio de autonomia é de 3 a 20 minutos.

BACKUP — **Indicador de backup (LED vermelho contínuo)**
Nesse caso, o alerta sonoro será emitido de forma ininterrupta, indicando a carga baixa da bateria. Salve rapidamente seus dados, saia de todas as aplicações e desligue o sistema.

NORMAL + BACKUP — **Indicador de sobrecarga**
Além do alerta sonoro contínuo, o nobreak acenderá simultaneamente os dois LEDs frontais indicando a sobrecarga. Para a retomada de funcionamento, remova todos os aparelhos conectados e consulte a tabela de consumo (pág. 7) para verificar a somatória de consumo dos aparelhos eletrônicos.

Termo de garantia:

1. Todas as partes, peças e componentes do produto são garantidas contra eventuais defeitos de fabricação que por ventura venham a apresentar, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, sendo este prazo de 90 (noventa) dias de garantia legal mais 457 (quatrocentos e cinquenta e sete) dias de garantia contratual, contando a partir da data da nota fiscal de compra.

Esta garantia contratual implica no conserto ou troca gratuita das partes, peças e componentes que apresentarem defeito de fabricação.

2. Constatado o defeito, o consumidor deverá entrar em contato com a nossa CRM que indicará a Assistência Técnica Autorizada mais próxima - somente estes estão autorizados a examinar e sanar o defeito durante o prazo de garantia aqui previsto. Se isto não for respeitado, esta garantia perderá sua validade, pois o produto terá sido violado.

3. A garantia perderá totalmente sua validade se ocorrer qualquer das hipóteses a seguir:

a) Se o defeito não for de fabricação, mas sim, ter sido causado pelo consumidor ou terceiros estranhos ao fabricante;

b) Se os danos ao produto forem oriundos de acidentes, sinistros, agentes da natureza (raios, inundações, desabamentos, e etc) umidade, tensão na rede elétrica (sobretensão provocada por acidentes ou flutuações excessivas na rede), instalação/uso em desacordo com o Manual do Usuário ou decorrente do desgaste natural das partes, peças e componentes;

c) Se o produto tiver sofrido influência de natureza química, eletromagnética, elétrica ou animal (insetos e etc);

d) Se o aparelho houver sido violado;

e) Se o defeito no produto for decorrente do uso de acessórios ou outros dispositivos periféricos que não sejam originais da Multilaser, projetados para o uso com o produto, tais como adaptadores de tomadas, benjamins e outros.

Responsabilidade ambiental:

A PowerTek acredita que agir de maneira sustentável é assumir responsabilidade pelas gerações futuras e pensar no ciclo completo dos produtos, desde sua produção até o final de sua vida útil.

Logística reversa:

Após o término da vida útil, descarte seu equipamento, bateria e acessórios (quando houver) de forma responsável. **Não descarte em lixo comum.**
O descarte em lixo comum pode provocar danos ao meio ambiente e à saúde. Não jogue baterias no fogo, elas podem explodir.
A PowerTek oferece opções para facilitar e viabilizar o descarte de forma responsável, através do programa de logística reversa. Disponibilizamos pontos de coleta em todas as capitais do país. Consulte nossa CRM para mais informações.

Saiba mais em: **http://suporte.multilaser.com.br/home/coleta-reciclagem**

As marcas aqui citadas são registradas por seus respectivos fabricantes e, juntamente com as imagens, foram aqui utilizadas como efeito ilustrativo.

Conteúdo da embalagem:
1 Nobreak 1200VA
110V/110V ou 220V/220V ou Bivolt/110V
1 Manual do usuário

Alô Alô
tem alguém aí?
CRM - Central de Relacionamento Multilaser (cobertura para todo o Brasil)
11 3198.5890
Queremos muito ouvir você!

Esse material está sujeito a alteração sem aviso prévio.

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º: 4016687 Data da consulta: 11/07/2022 CR emitido em: 08/07/2022 CR válido até: 08/10/2022

Dados básicos

CNPJ: 59.717.553/0006-17
Razão social: MULTILASER INDUSTRIAL S.A
Nome fantasia: MULTILASER INDUSTRIAL S.A
Data de abertura: 03/06/2005

Endereço

Logradouro: RUA JOSEPHA GOMES DE SOUSA Complemento:
N.º: 382 Municipio: EXTREMA
Bairro: PIRES UF: MG
CEP: 37640-000

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Categoria	Detalhe
21 - Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981	44 - Importação de veículos automotores para fins de comercialização - Lei nº 8.723/1993
21 - Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981	3 - Utilização de substâncias controladas - Protocolo de Montreal
5 - Indústria de material Elétrico, Eletrônico e Comunicações	2 - Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática
18 - Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	81 - Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Resolução CONAMA nº 401/2008

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Fechar

POWERTEK

1200VA
Nobreak

EN066

AUTONOMIA ATÉ **30** MINUTOS (120W)

BIVOLT

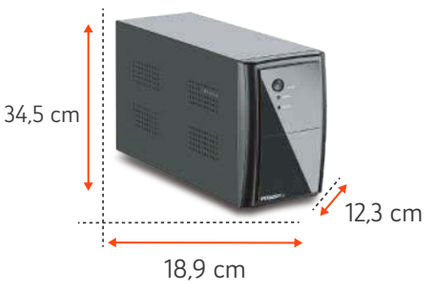

Peso: 9,6Kg

CARACTERÍSTICAS

- Ideal para eletrônicos simples
- 2 baterias de 12 V 7 Ah
- Partida a frio (possibilita ligar o nobreak mesmo na ausência de rede elétrica)
- Battery Saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil
- 04 níveis de proteção: queda de rede (blackout), sobretensão de rede elétrica, subtensão de rede elétrica e surtos de tensão de rede.

VISÃO GERAL

O nobreak EN066 oferece proteção e energia extra para equipamentos eletrônicos, ainda possui LEDs indicativos de funcionamento e sinalizações sonoras, para facilitar a visualização do status do nobreak e da rede elétrica.

APLICAÇÕES

Computadores

Roteadores

TVs

Switches

CFTV

DVRs

PABX/Centrais condominais

Telefone sem fio

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Modelo	EN066
Potência	1200 VA
Entrada	
Tensão nominal da entrada	Bivolt
Variação de tensão admissível	93 ~ 146VAC ou 190 ~ 262VAC ±5%
Frequência da rede	50Hz ou 60Hz ±5%
Saída	
Fator de potência	0,6
Tensão nominal na saída	110V ±10%
Potência nominal ativa (W)	790W
Variação da tensão na saída	102 ~ 128VAC ±5%
Frequência na saída	50Hz ou 60Hz ±1%
Forma de onda na saída	PWM
Bateria	
Quantidade	2
Tensão/Capacidade	12V 7Ah
Tempo de recarga para 100% da capacidade	Aproximadamente 12 horas
Condições ambientais de operação	
Umidade	10 a 90% (não condensado)
Temperatura de operação	0 a 40°C

VIGUI´ST INFORMÁTICA LTDA ME
CNPJ: 06.032.137/0001-04
IE: 116.731.482.115

Proposta comercial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 94/2022

Ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

A/C: Sr(a) Pregoeiro (a)

A empresa VIGUI'ST INFORMÁTICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.032.137/0001-04, com sede na Rua Sebastião Andrade Bonani, nº.306, bairro Jardim Prudência, Cidade de São Paulo/SP, CEP 04649-050, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, vem apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	NOBREAK 1200 VA/600 W MONOVOLT 120 V CONTENDO: 6 TOMADAS DE SAÍDA 2 BATERIAS DE 12 V 7 AH 6 NÍVEIS DE PROTEÇÃO RELIGAMENTO AUTOMÁTICO FREQUENCIA 60 HZ 60 HZ DISJUNTOR 10 A 10 CABO DE 1,2 M COM PLUGUE TRIPOLAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136 SAÍDA FATOR POTÊNCIA 0,5 0,5 TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA* 120 V˜ FORMA DE ONDA NO MODO BATERIA SEMISSENOIDAL (RETANGULAR) SEMISSENOIDAL (RETANGULAR) TOMADA (NBR 14136) 6 TOMADAS DE 10 A 6 TOMADAS DE 10 A PROTEÇÕES PROTEÇÃO CONTRA SUB/SOBRETENSÃO PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DA(S) BATERIAS(S) ATÉ 21 V ATÉ 21 V PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA NA SAÍDA MODO REDE: FUSÍVEL REARMÁVEL MODO BATERIA: LIMITADOR DE CORENTE INTERNO BATERIA INTERNA SELADA CHUMBO-ÁCIDO (VRLA) QUANTIDADE E CAPACIDADE 2 X 12 V 7 Ah BARRAMENTO 24 V 24 V CORENTE DE CARGA 1 A 1 A TEMPO DE CARGA SEM BATERIA EXTERNA ATÉ 10 Ah MARCA MULTILASER POWERTEK MODELO NOBREAK POWERTEK 1200VA BIVOLT	10	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00

Valor Total: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Garantia: 12 (doze) meses Balcão a contar do recebimento definitivo do equipamento

Rua: Sebastião Andrade Bonani, 306
CEP: 04649-050 São Paulo – SP
e-mail :viguist@viguist.com.br
Fone: 11 5562-5550

Dados da Empresa:
• **Razão Social: VIGUI'ST** INFORMÁTICA LTDA ME
• CNPJ: 06.032.137/0001-04
• Endereço: Rua Sebastião Andrade Bonani, Nr 306, Bairro Jardim Prudência.
• Cidade/UF: São Paulo/SP
• CEP: 04649-050
• Tel./Fax: (11) 5562 5550
• E-mail: murilo@viguist.com.br
• Banco: Banco do Brasil
• Agência: 0300-x
• Conta: 927-x
• Optante pelo SIMPLES: Sim(x) Não ( )

Dados do Representante Legal da Empresa:
• Nome: Murilo Strazer
• Endereço: Rua Sebastião Andrade Bonani, Nr 306, Bairro Jardim Prudência.
• CEP: 04649-050
• Cidade/UF: São Paulo/SP
• CPF: 059.399.728-02
• RG/Órgão Expedidor: 15.969.583 SSP/SP
• Cargo/Função: Diretor
• E-mail: murilo@viguist.com.br

CONDIÇÕES.

Prazo de entrega: em até 30 (trinta) dias corridos.
Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos.
Declaramos estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus apêndices.
Declaramos, que estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, frete e encargos sociais
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa, conforme estabelece o artigo 3° da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
Empresa Optante pelo Simples Nacional

DADOS BANCÁRIOS
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA – 0300-X
CONTA CORRENTE – 927-X

São Paulo, 06 de Setembro de 2022

Murilo Strazer
Diretor Comercial

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **06.032.137/0001-04** DUNS®: **909445046**
Razão Social: **VIGUI'ST INFORMATICA LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **28/02/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 30.000,00** Data de Abertura da Empresa: **10/11/2003**
CNAE Primário: **4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**

CNAE Secundário 1: **4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA**
CNAE Secundário 2: **4649-4/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE**
CNAE Secundário 3: **4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 4: **4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE**
CNAE Secundário 5: **4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS**
CNAE Secundário 6: **4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**
CNAE Secundário 7: **9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE**

Dados para Contato

CEP: **04.649-050**
Endereço: **RUA SEBASTIAO ANDRADE BONANI, 306 - JARDIM PRUDENCIA**
Município / UF: **São Paulo / São Paulo**
Telefone: **(11) 55625550**
E-mail: **viguist@viguist.com.br**

Dados do Responsável Legal

CPF: **059.399.728-02**
Nome: **MURILO STRAZER**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	**059.399.728-02**
Nome:	**MURILO STRAZER**
E-mail:	**murilo@viguist.com.br**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **059.399.728-02** Participação Societária: **50,00%**
Nome: **MURILO STRAZER**
Número do Documento: **15.969.583** Órgão Expedidor: **SSP/SP**
Data de Expedição: **06/07/2011** Data de Nascimento: **09/02/1967**
Filiação Materna: **ORMINDA DOMINGUES STRAZER**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **043.615.608-38**
Nome: **LUCIA APARECIDA MARTINS RANGEL**
Carteira de Identidade: **123480450** Órgão Expedidor: **SSP**
Data de Expedição: **06/11/2018**

CEP: **04.649-050**
Endereço: **RUA SEBASTIAO ANDRADE BONANI, 306 - JD. PRUDENCIA**
Município / UF: **São Paulo / São Paulo**
Telefone: **(11) 67497444**
E-mail: **murilo@viguist.com.br**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **043.615.608-38** Participação Societária: **50,00%**
Nome: **LUCIA APARECIDA MARTINS RANGEL**
Número do Documento: **12.348.045** Órgão Expedidor: **SSP/SP**
Data de Expedição: **25/03/1982** Data de Nascimento: **20/04/1963**
Filiação Materna: **MIQUELINA ROSA MARTINS RANGEL**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **059.399.728-02**
Nome: **MURILO STRAZER**
Carteira de Identidade: **159695831** Órgão Expedidor: **SSP**
Data de Expedição: **06/07/2011**

CEP: **04.649-050**
Endereço: **RUA SEBASTIAO ANDRADE BONANI, 306 - JD. PRUDENCIA**
Município / UF: **São Paulo / São Paulo**
Telefone: **(11) 96373904**
E-mail: **leandrogavira@viguist.com.br**

Linhas Fornecimento

Materiais

5810 - EQUIPAMENTOS E COMPONENTES PARA SEGURANÇA DE COMUNICAÇÕES

6032 - FONTES DE LUZ DE FIBRA ÓTICA E FOTODETETORES

6140 - BATERIAS RECARREGÁVEIS

Relatório de Credenciamento

Materiais

6150 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

7020 - IMPRESSORAS

7045 - ARTIGOS DIVERSOS PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO DE DADOS

7730 - FONÓGRAFOS, RÁDIOS E TELEVISORES DE TIPO DOMÉSTICO

Serviços

2739 - Instalação/Manutenção- Equipamento Eletrônico/Eletromecânico

3468 - Manutenção de Máquinas de Calcular

3549 - Informática - Instalação / Manutenção de Periférico Inativo

4251 - Comunicação Telefônica - Locação / Serviço

9989 - Manutenção e Reparo de Aparelhos Eletrodomésticos

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **06.032.137/0001-04** DUNS®: **909445046**
Razão Social: **VIGUI'ST INFORMATICA LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **28/02/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **26/10/2022**
Código de Controle: **FE9C601A47535F07**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **16/09/2022**
Código de Controle: **2022081800552935832944**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **05/11/2022**
Código de Controle: **146957112022**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **06.032.137/0001-04** DUNS®: **909445046**
Razão Social: **VIGUI'ST INFORMATICA LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **35218650301**
Inscrição Municipal: **3.277.828-7**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **25/09/2022**
Código de Controle: **22030447925-89**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **03/09/2022**
Código de Controle: **0210056 - 2022**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **06.032.137/0001-04** DUNS®: **909445046**
Razão Social: **VIGUI'ST INFORMATICA LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - SP	**1000686201**	-

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: **06.032.137/0001-04** DUNS®: **909445046**
Razão Social: **VIGUI'ST INFORMATICA LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 01/2021

Exercício Financeiro:

Período: **01/2021 a 12/2021** Validade: **12/2022**

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: **12/09/2022**
Código de Controle: **9 579416**

VIGUI´ST INFORMÁTICA LTDA ME
CNPJ: 06.032.137/0001-04
IE: 116.731.482.115

Proposta comercial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 94/2022

Ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

A/C: Sr(a) Pregoeiro (a)

A empresa VIGUI'ST INFORMÁTICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.032.137/0001-04, com sede na Rua Sebastião Andrade Bonani, nº.306, bairro Jardim Prudência, Cidade de São Paulo/SP, CEP 04649-050, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, vem apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	NOBREAK 1200 VA/600 W MONOVOLT 120 V CONTENDO: 6 TOMADAS DE SAÍDA 2 BATERIAS DE 12 V 7 AH 6 NÍVEIS DE PROTEÇÃO RELIGAMENTO AUTOMÁTICO FREQUENCIA 60 HZ 60 HZ DISJUNTOR 10 A 10 CABO DE 1,2 M COM PLUGUE TRIPOLAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136 SAÍDA FATOR POTÊNCIA 0,5 0,5 TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA* 120 V˜ FORMA DE ONDA NO MODO BATERIA SEMISSENOIDAL (RETANGULAR) SEMISSENOIDAL (RETANGULAR) TOMADA (NBR 14136) 6 TOMADAS DE 10 A 6 TOMADAS DE 10 A PROTEÇÕES PROTEÇÃO CONTRA SUB/SOBRETENSÃO PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DA(S) BATERIAS(S) ATÉ 21 V ATÉ 21 V PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA NA SAÍDA MODO REDE: FUSÍVEL REARMÁVEL MODO BATERIA: LIMITADOR DE CORENTE INTERNO BATERIA INTERNA SELADA CHUMBO-ÁCIDO (VRLA) QUANTIDADE E CAPACIDADE 2 X 12 V 7 Ah BARRAMENTO 24 V 24 V CORENTE DE CARGA 1 A 1 A TEMPO DE CARGA SEM BATERIA EXTERNA ATÉ 10 Ah MARCA MULTILASER POWERTEK MODELO NOBREAK POWERTEK 1200VA BIVOLT	10	R$ 659,00 (Seiscentos e cinquenta e nove Reais)	R$ 6.590,00 (Seis Mil quinhentos e noventa Reais)

Valor Total: R$ 6.590,00 (Seis Mil quinhentos e noventa Reais)

Garantia: 12 (doze) meses Balcão a contar do recebimento definitivo do equipamento

Rua: Sebastião Andrade Bonani, 306
CEP: 04649-050 São Paulo – SP
e-mail :viguist@viguist.com.br
Fone: 11 5562-5550

Dados da Empresa:
• **Razão Social: VIGUI'ST** INFORMÁTICA LTDA ME
• CNPJ: 06.032.137/0001-04
• Endereço: Rua Sebastião Andrade Bonani, Nr 306, Bairro Jardim Prudência.
• Cidade/UF: São Paulo/SP
• CEP: 04649-050
• Tel./Fax: (11) 5562 5550
• E-mail: murilo@viguist.com.br
• Optante pelo SIMPLES: Sim(x) Não ( )

Dados do Representante Legal da Empresa:
• Nome: Murilo Strazer
• Endereço: Rua Sebastião Andrade Bonani, Nr 306, Bairro Jardim Prudência.
• CEP: 04649-050
• Cidade/UF: São Paulo/SP
• CPF: 059.399.728-02
• RG/Órgão Expedidor: 15.969.583 SSP/SP
• Cargo/Função: Diretor
• E-mail: murilo@viguist.com.br

CONDIÇÕES.

Prazo de entrega: em até 30 (trinta) dias corridos.
Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos.
Declaramos estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus apêndices.
Declaramos, que estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, frete e encargos sociais
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa, conforme estabelece o artigo 3° da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
Empresa Optante pelo Simples Nacional

DADOS BANCÁRIOS
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA – 0300-X
CONTA CORRENTE – 927-X

São Paulo, 06 de Setembro de 2022.

Murilo Strazer
Diretor Comercial

VIGUI ST INFORMATICA LTDA:06032137000104

Assinado de forma digital por VIGUI ST INFORMATICA LTDA:06032137000104
Dados: 2022.09.06 09:35:18 -03'00'

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.032.137/0001-04 **MATRIZ**		**10/11/2003**

NOME EMPRESARIAL
VIGUI'ST INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SEBASTIAO ANDRADE BONANI	**306**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.649-050	**JARDIM PRUDENCIA**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VIGUIST@VIGUIST.COM.BR	**(11) 5562-5550**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/11/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/06/2021** às **08:42:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 9.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35218650301	06.032.137/0001-04	

NOME EMPRESARIAL
VIGUI'ST INFORMATICA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIÁRIO	20

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
31.A9.D9.C4.1E.29.E9.F9.9A.6F.63.8A.58.EF.18.D6.F7.97.A3.37

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	15364416860	JOSE EDUARDO YOSHIDA:15364416860	360263453673075520 8	09/06/2021 a 09/06/2022	Não
Procurador	15364416860	JOSE EDUARDO YOSHIDA:15364416860	360263453673075520 8	09/06/2021 a 09/06/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

31.A9.D9.C4.1E.29.E9.F9.9A.6F.63.8A.
58.EF.18.D6.F7.97.A3.37-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/01/2022 às 14:10:02

6E.57.51.43.96.B1.A7.03
6A.42.24.0A.AF.2C.D1.35

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 06032137000104

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/09/2022 11:28:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VIGUI'ST INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **06.032.137/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 11- 4.153/2022

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/09/2022 às 16:48:31

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, PGM, SMA-LC, PGM-LIC

AQUISIÇÃO NOBREAKS

Ata da Sessão e Resultado por fornecedor

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Ata_Sessao.pdf
Resutado_por_fornecedor.pdf

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2255-2F19-D962-B618 e informe o código 2255-2F19-D962-B618

Pregão/Concorrência Eletrônica

987503.942022 .5363 .4631 .922755002

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00094/2022

Às 09:00 horas do dia 06 de setembro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO 15/2022 de 19/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 184/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00094/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informatica Tipo Nobreaks, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Estabilizador tensão
Descrição Complementar: Estabilizador Tensão Tensão Alimentação Entrada: Bivolt V, Tipo: Nobreak , Tensão Saída: 120 V, Capacidade Nominal: 5 KVA, Autonomia Bateria: 15 Min A Plena Carga
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 10
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 10.500,0000
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: VIGUI´ST INFORMATICA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 6.598,0000 .

Histórico

Item: 1 - Estabilizador tensão

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
06.032.137/0001-04	VIGUI´ST INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	10	R$ 1.000,0000	R$ 10.000,0000	05/09/2022 09:43:38
	Marca: MULTILASER POWERTEK **Fabricante:** MULTILASER **Modelo / Versão:** Nobreak Powertek 1200va Bivolt **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** NOBREAK 1200 VA/600 W MONOVOLT 120 V CONTENDO: TOMADAS DE SAÍDA 2 BATERIAS DE 12 V 7 AH 6 NÍVEIS DE PROTEÇÃO RELIGAMENTO AUTOMÁTICO FREQUENCIA 60 HZ 60 HZ DISJUNTOR 10 A 10 CABO DE 1,2 M COM PLUGUE TRIPOLAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136 SAÍDA FATOR POTÊNCIA 0,5 0,5 TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA* 120 V ͂ FORMA DE ONDA NO MODO BATERIA SEMISSENOIDAL (RETANGULAR) SEMISSENOIDAL (RETANGULAR) TOMADA (NBR 14136) 6 TOMADAS DE 10 A 6 TOMADAS DE 10 A PROTEÇÕES PROTEÇÃO CONTRA SUB/SOBRETENSÃO PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DA(S) BATERIAS(S) ATÉ 21 V ATÉ 21 V PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA NA SAÍDA MODO REDE: FUSÍVEL REARMÁVEL MODO BATERIA: LIMITADOR DE CORENTE INTERNO BATERIA INTERNA SELADA CHUMBO-ÁCIDO (VRLA) QUANTIDADE E CAPACIDADE 2 X 12 V 7 Ah BARRAMENTO 24 V 24 A CORENTE DE CARGA 1 A 1 A TEMPO DE CARGA SEM BATERIA EXTERNA ATÉ 10 Ah MARCA MULTILASER POWERTEK MODELO NOBREAK POWERTEK 1200VA BIVOLT **Porte da empresa:** ME/EPP					
38.504.819/0001-69	FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	10	R$ 1.000,0000	R$ 10.000,0000	05/09/2022 18:25:45
	Marca: TS SHARA **Fabricante:** TS SHARA **Modelo / Versão:** TS SHARA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** NOBREAK  Nobreak TS Shara 1400va Bivolt Compact Pro 1bs/1ba Universal 6 Tomadas Saída 115v/ 220v Informações adicionais referente ao produto apresentado no catalogo presente no final da proposta. Modelo: 1400va Bivolt Compact Pro Marca: TS SHARA **Porte da empresa:** ME/EPP						
46.314.581/0001-37	GARTEN TECNICA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	10	R$ 1.000,0000	R$ 10.000,0000	06/09/2022 08:21:09

Assinado por 2 pessoas: MICHELLI LENCIA DIEFENBACH BRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2255-2F19-D962-B618 e informe o código 2255-2F19-D962-B618

Marca: RAGTECH
Fabricante: RAGTECH
Modelo / Versão: NEW EASY WAY 1200VA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOBREAK 1200 VA/600 W MONOVOLT 120 V CONTENDO: 6 TOMADAS DE SAÍDA 2 BATERIAS DE 12 V 7 AH 6 NÍVEIS DE PROTEÇÃO RELIGAMENTO AUTOMÁTICO FREQUENCIA 60 HZ 60 HZ DISJUNTOR 10 A 10 CABO DE 1,2 M COM PLUGUE TRIPOLAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136 SAÍDA FATOR POTÊNCIA 0,5 0,5 TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA* 120 V ͂ FORMA DE ONDA NO MODO BATERIA SEMISSENOIDAL (RETANGULAR) SEMISSENOIDAL (RETANGULAR) TOMADA (NBR 14136) 6 TOMADAS DE 10 A 6 TOMADAS DE 10 A PROTEÇÕES PROTEÇÃO CONTRA SUB/SOBRETENSÃO PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DA(S) BATERIAS(S) ATÉ 21 V ATÉ 21 V PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA NA SAÍDA MODO REDE: FUSÍVEL REARMÁVEL MODO BATERIA: LIMITADOR DE CORENTE INTERNO BATERIA INTERNA SELADA CHUMBO-ÁCIDO (VRLA) QUANTIDADE E CAPACIDADE 2 X 12 V 7 Ah BARRAMENTO 24 V 24 V CORENTE DE CARGA 1 A 1 A TEMPO DE CARGA SEM BATERIA EXTERNA ATÉ 10 Ah
Porte da empresa: ME/EPP

00.503.931/0001-02	FRANCESCON - PRESENTES LTDA	Sim	Sim	10	R$ 1.039,0000	R$ 10.390,0000	05/09/2022 15:16:04

Marca: INTELBRAS
Fabricante: INTELBRAS
Modelo / Versão: ATTIV 1200VA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOBREAK ATTIV 1200VA INTELBRAS 8 TOMADAS DE SAÍDA 2 BATERIAS DE 12 V 7 AH 9 NÍVEIS DE PROTEÇÃO RELIGAMENTO AUTOMÁTICO FREQUENCIA 60 HZ 60 HZ DISJUNTOR 10 A 10 CABO DE 1,2 M COM PLUGUE TRIPOLAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136 SAÍDA FATOR POTÊNCIA 0,5 0,5 TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA* 120 V ͂ FORMA DE ONDA NO MODO BATERIA SEMISSENOIDAL (RETANGULAR) SEMISSENOIDAL (RETANGULAR) TOMADA (NBR 14136) 6 TOMADAS DE 10 A 6 TOMADAS DE 10 A PROTEÇÕES PROTEÇÃO CONTRA SUB/SOBRETENSÃO PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DA(S) BATERIAS(S) ATÉ 21 V ATÉ 21 V PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA NA SAÍDA MODO REDE: FUSÍVEL REARMÁVEL MODO BATERIA: LIMITADOR DE CORENTE INTERNO BATERIA INTERNA SELADA CHUMBO-ÁCIDO (VRLA) QUANTIDADE E CAPACIDADE 2 X 12 V 7 Ah BARRAMENTO 24 V 24 V CORENTE DE CARGA 1 A 1 A TEMPO DE CARGA SEM BATERIA EXTERNA ATÉ 10 Ah
Porte da empresa: ME/EPP

08.831.603/0001-47	BELINKI & SOUZA LTDA	Sim	Sim	10	R$ 1.040,0000	R$ 10.400,0000	06/09/2022 07:33:19

Marca: RAGATEH
Fabricante: RAGTECH
Modelo / Versão: 1200VA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESTABILIZADOR TENSÃO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA BIVOLT V, TIPO NOBREAK, TENSÃO SAÍDA 120 V, CAPACIDADE NOMINAL 5 KVA, AUTONOMIA BATERIA 15 MIN A PLENACARGA
Porte da empresa: ME/EPP

15.282.550/0001-18	SPENCER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	10	R$ 1.040,0000	R$ 10.400,0000	06/09/2022 08:51:38

Marca: Ragtech
Fabricante: RGT Eletrônica
Modelo / Versão: New Easy Way 1200
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOBREAK 1200 VA/600 W MONOVOLT 120 V CONTENDO: 6 TOMADAS DE SAÍDA 2 BATERIAS DE 12 V 7 AH 6 NÍVEIS DE PROTEÇÃO RELIGAMENTO AUTOMÁTICO FREQUENCIA 60 HZ 60 HZ DISJUNTOR 10 A 10 CABO DE 1,2 M COM PLUGUE TRIPOLAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136 SAÍDA FATOR POTÊNCIA 0,5 TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA* 120 V ͂ FORMA DE ONDA NO MODO BATERIA SEMISSENOIDAL (RETANGULAR) TOMADA (NBR 14136) 6 TOMADAS DE 10 A 6 TOMADAS DE 10 A PROTEÇÕES PROTEÇÃO CONTRA SUB/SOBRETENSÃO PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DA(S) BATERIAS(S) ATÉ 21 V ATÉ 21 V PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA NA SAÍDA MODO REDE: FUSÍVEL REARMÁVEL MODO BATERIA: LIMITADOR DE CORENTE INTERNO BATERIA INTERNA SELADA CHUMBO ÁCIDO
Porte da empresa: ME/EPP

34.115.756/0001-06	LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI	Sim	Sim	10	R$ 1.049,0000	R$ 10.490,0000	30/08/2022 14:09:49

Marca: INTELBRAS
Fabricante: INTELBRAS
Modelo / Versão: ATTIV
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOBREAK 1200 VA/600 W MONOVOLT 120 V CONTENDO: TOMADAS DE SAÍDA 2 BATERIAS DE 12 V 7 AH 6 NÍVEIS DE PROTEÇÃO RELIGAMENTO AUTOMÁTICO FREQUENCIA 60 HZ 60 HZ DISJUNTOR 10 A 10 CABO DE 1,2 M COM PLUGUE TRIPOLAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136 SAÍDA FATOR POTÊNCIA 0,5 0,5 TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA* 120 V ͂ FORMA DE ONDA NO MODO BATERIA SEMISSENOIDAL (RETANGULAR) SEMISSENOIDAL (RETANGULAR) TOMADA (NBR 14136) 6 TOMADAS DE 10 A 6 TOMADAS DE 10 A PROTEÇÕES PROTEÇÃO CONTRA SUB/SOBRETENSÃO PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DA(S) BATERIAS(S) ATÉ 21 V ATÉ 21 V PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA NA SAÍDA MODO REDE: FUSÍVEL REARMÁVEL MODO BATERIA: LIMITADOR DE CORENTE INTERNO BATERIA INTERNA SELADA CHUMBO- ÁCIDO (VRLA) QUANTIDADE E CAPACIDADE 2 X 12 V 7 Ah BARRAMENTO 24 V 24 V CORENTE DE CARGA 1 A 1 A TEMPO DE CARGA SEM BATERIA EXTERNA ATÉ 10 Ah
Porte da empresa: ME/EPP

24.765.205/0001-26	SIS GUARAPUAVA LTDA	Sim	Sim	10	R$ 1.049,0000	R$ 10.490,0000	02/09/2022 11:49:25

Marca: attiv
Fabricante: intelbras
Modelo / Versão: 1200va/120v
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Estabilizador Tensão Tensão Alimentação Entrada: Bivolt V, Tipo

Assinado por 2 pessoas: MICHELE DE LIMA DIETRICH e ONEZIO CAMBUI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2255-2F19-D962-B618 e informe o código 2255-2F19-D962-B618

Nobreak , Tensão Saída: 120 V, Capacidade Nominal: 5 KVA, Autonomia Bateria: 15 Min A Plena Carga
Porte da empresa: ME/EPP

41.541.211/0001-19	LAWTECH BRASIL TECNOLOGIA LTDA	Sim	Sim	10	R$ 1.049,0000	R$ 10.490,0000	05/09/2022 19:51:51

Marca: SMS
Fabricante: SMS
Modelo / Versão: Station II 1200VA Bi
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOBREAK 1200 VA/600 W MONOVOLT 120 V CONTENDO: 6 TOMADAS DE SAÍDA 2 BATERIAS DE 12 V 7 AH 6 NÍVEIS DE PROTEÇÃO RELIGAMENTO AUTOMÁTICO FREQUENCIA 60 HZ 60 HZ DISJUNTOR 10 A 10 CABO DE 1,2 M COM PLUGUE TRIPOLAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136 SAÍDA FATOR POTÊNCIA 0,5 0,5 TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA* 120 V ͂ FORMA DE ONDA NO MODO BATERIA SEMISSENOIDAL (RETANGULAR) SEMISSENOIDAL (RETANGULAR) TOMADA (NBR 14136) 6 TOMADAS DE 10 A 6 TOMADAS DE 10 A PROTEÇÕES PROTEÇÃO CONTRA SUB/SOBRETENSÃO PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DA(S) BATERIAS(S) ATÉ 21 V ATÉ 21 V PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA NA SAÍDA MODO REDE: FUSÍVEL REARMÁVEL MODO BATERIA: LIMITADOR DE CORENTE INTERNO BATERIA INTERNA SELADA CHUMBO-ÁCIDO (VRLA) QUANTIDADE E CAPACIDADE 2 X 12 V 7 Ah BARRAMENTO 24 V 24 V CORENTE DE CARGA 1 A 1 A TEMPO DE CARGA SEM BATERIA EXTERNA ATÉ 10 Ah.
Porte da empresa: ME/EPP

12.675.409/0001-97	AMARO RIBEIRO SOLUCOES LTDA	Sim	Sim	10	R$ 1.050,0000	R$ 10.500,0000	02/09/2022 17:31:40

Marca: SMS
Fabricante: SMS
Modelo / Versão: Station II - 27393
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Estabilizador Tensão Tensão Alimentação Entrada: Bivolt V, Tipo: Nobreak , Tensão Saída: 120 V, Capacidade Nominal: 5 KVA, Autonomia Bateria: 15 Min A Plena Carga
Porte da empresa: ME/EPP

41.010.343/0001-14	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	10	R$ 1.050,0000	R$ 10.500,0000	04/09/2022 16:55:47

Marca: INTELBRAS
Fabricante: INTELBRAS
Modelo / Versão: XNB 1200 VA 120V
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOBREAK 1200 VA/600 W MONOVOLT 120 V CONTENDO: 6 TOMADAS DE SAÍDA 2 BATERIAS DE 12 V 7 AH 6 NÍVEIS DE PROTEÇÃO RELIGAMENTO AUTOMÁTICO FREQUENCIA 60 HZ 60 HZ DISJUNTOR 10 A 10 CABO DE 1,2 M COM PLUGUE TRIPOLAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136 SAÍDA FATOR POTÊNCIA 0,5 0,5 TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA* 120 V ͂ FORMA DE ONDA NO MODO BATERIA SEMISSENOIDAL (RETANGULAR) SEMISSENOIDAL (RETANGULAR) TOMADA (NBR 14136) 6 TOMADAS DE 10 A 6 TOMADAS DE 10 A PROTEÇÕES PROTEÇÃO CONTRA SUB/SOBRETENSÃO PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DA(S) BATERIAS(S) ATÉ 21 V ATÉ 21 V PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA NA SAÍDA MODO REDE: FUSÍVEL REARMÁVEL MODO BATERIA: LIMITADOR DE CORENTE INTERNO BATERIA INTERNA SELADA CHUMBO - ÁCIDO (VRLA) QUANTIDADE E CAPACIDADE 2 X 12 V 7 Ah BARRAMENTO 24 V 24 V CORENTE DE CARGA 1 A 1 A TEMPO DE CARGA SEM BATERIA EXTERNA ATÉ 10 Ah INTELBRAS XNB 1200 VA 120V
Porte da empresa: ME/EPP

12.545.317/0001-92	JCA TECNOLOGIA LTDA	Sim	Sim	10	R$ 1.050,0000	R$ 10.500,0000	05/09/2022 09:00:42

Marca: Intelbras
Fabricante: Intelbras
Modelo / Versão: Attiv 1200va 120v
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Nobreak Intelbras Attiv 1200va 120v
Porte da empresa: ME/EPP

12.007.998/0001-35	PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	Sim	Sim	10	R$ 1.050,0000	R$ 10.500,0000	05/09/2022 13:54:51

Marca: SMS
Fabricante: SMS
Modelo / Versão: 27393
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOBREAK 1200 VA/600 W MONOVOLT 120 V CONTENDO: 6 TOMADAS DE SAÍDA 2 BATERIAS DE 12 V 7 AH 6 NÍVEIS DE PROTEÇÃO RELIGAMENTO AUTOMÁTICO FREQUENCIA 60 HZ 60 HZ DISJUNTOR 10 A 10 CABO DE 1,2 M COM PLUGUE TRIPOLAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136 SAÍDA FATOR POTÊNCIA 0,5 0,5 TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA* 120 V ͂ FORMA DE ONDA NO MODO BATERIA SEMISSENOIDAL (RETANGULAR) SEMISSENOIDAL (RETANGULAR) TOMADA (NBR 14136) 6 TOMADAS DE 10 A 6 TOMADAS DE 10 A PROTEÇÕES PROTEÇÃO CONTRA SUB/SOBRETENSÃO PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DA(S) BATERIAS(S) ATÉ 21 V ATÉ 21 V PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA NA SAÍDA MODO REDE: FUSÍVEL REARMÁVEL MODO BATERIA: LIMITADOR DE CORENTE INTERNO BATERIA INTERNA SELADA CHUMBO-ÁCIDO (VRLA) QUANTIDADE E CAPACIDADE 2 X 12 V 7 Ah BARRAMENTO 24 V 24 V CORENTE DE CARGA 1 A 1 A TEMPO DE CARGA SEM BATERIA EXTERNA ATÉ 10 Ah MARCA: SMS MODELO:

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2255-2F19-D962-B618 e informe o código 2255-2F19-D962-B618

27393
Porte da empresa: ME/EPP

07.300.151/0001-04	AMMO INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	10	R$ 1.050,0000	R$ 10.500,0000	05/09/2022 15:08:42

Marca: NHS
Fabricante: NHS
Modelo / Versão: 90.C0.012000
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOBREAK 1200 VA/600 W MONOVOLT 120 V CONTENDO: 6 TOMADAS DE SAÍDA 2 BATERIAS DE 12 V 7 AH 6 NÍVEIS DE PROTEÇÃO RELIGAMENTO AUTOMÁTICO FREQUENCIA 60 HZ 60 HZ DISJUNTOR 10 A 10 CABO DE 1,2 M COM PLUGUE TRIPOLAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136 SAÍDA FATOR POTÊNCIA 0,5 0,5 TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA* 120 V ͂ FORMA DE ONDA NO MODO BATERIA SEMISSENOIDAL (RETANGULAR) SEMISSENOIDAL (RETANGULAR) TOMADA (NBR 14136) 6 TOMADAS DE 10 A 6 TOMADAS DE 10 A PROTEÇÕES PROTEÇÃO CONTRA SUB/SOBRETENSÃO PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DA(S) BATERIAS(S) ATÉ 21 V ATÉ 21 V PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA NA SAÍDA MODO REDE: FUSÍVEL REARMÁVEL MODO BATERIA: LIMITADOR DE CORENTE INTERNO BATERIA INTERNA SELADA CHUMBO-ÁCIDO (VRLA) QUANTIDADE E CAPACIDADE 2 X 12 V 7 Ah BARRAMENTO 24 V 24 V CORENTE DE CARGA 1 A 1 A TEMPO DE CARGA SEM BATERIA EXTERNA ATÉ 10 Ah
Porte da empresa: ME/EPP

13.165.957/0001-30	MARIA SILENE VIEIRA WANDERLEY	Sim	Sim	10	R$ 1.050,0000	R$ 10.500,0000	05/09/2022 15:14:19

Marca: TS Shara
Fabricante: TS Shara
Modelo / Versão: UPS Compact Pro Universal 1400VA 2BS 7ah
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 1400VA de potência Entrada Bivolt automático 115V / 220V Saída Bivolt selecionável 115V / 220V 2 baterias seladas internas de 12V/7Ah Expansão de autonomia com conector de engate rápido – Exp Comunicação inteligente USB (opcional) 6 tomadas de saída 2P+T (Norma NBR 14136 Estabilizador e filtro de linha integrados Chave liga-desliga temporizada e memorizada Leds no indicadores visuais (rede e bateria) Fusível de proteção externo (com unidade reserva) Função blecaute: pode ser ligado na ausência de rede elétrica Carregador de bateria(s) inteligente Alarme sonoro Tecnologia SMD Microprocessador CISC / FLASH Inversor sincronizado com a rede Acionamento do inversor em subtensão, sobretensão ou sobrecarga Medição da tensão de entrada em true-RMS Correção da tensão de saída em true-RMS Medição da corrente de bateria e corrente de carga em true-RMS Freqüência de amostragem para medição true-RMS: 7680Hz (em rede 60Hz) Circuito desmagnetizador Painel em ABS Autonomia média de 60 minutos com referência ao uso de 1PC on board + 1 monitor LCD 15,6″ Desligamento automático ao final do tempo de autonomia
Porte da empresa: ME/EPP

28.010.869/0001-36	LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	10	R$ 1.050,0000	R$ 10.500,0000	05/09/2022 15:30:26

Marca: TS SHARA
Fabricante: TS SHARA
Modelo / Versão: UPS COMPACT
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOBREAK 1200 VA/600 W MONOVOLT 120 V CONTENDO: 6 TOMADAS DE SAÍDA 2 BATERIAS DE 12 V 7 AH 6 NÍVEIS DE PROTEÇÃO RELIGAMENTO AUTOMÁTICO FREQUENCIA 60 HZ 60 HZ DISJUNTOR 10 A 10 CABO DE 1,2 M COM PLUGUE TRIPOLAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136 SAÍDA FATOR POTÊNCIA 0,5 0,5 TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA* 120 V ͂ FORMA DE ONDA NO MODO BATERIA SEMISSENOIDAL (RETANGULAR) SEMISSENOIDAL (RETANGULAR) TOMADA (NBR 14136) 6 TOMADAS DE 10 A 6 TOMADAS DE 10 A PROTEÇÕES PROTEÇÃO CONTRA SUB/SOBRETENSÃO PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DA(S) BATERIAS(S) ATÉ 21 V ATÉ 21 V PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA NA SAÍDA MODO REDE: FUSÍVEL REARMÁVEL MODO BATERIA: LIMITADOR DE CORENTE INTERNO BATERIA INTERNA SELADA CHUMBO-ÁCIDO (VRLA) QUANTIDADE E CAPACIDADE 2 X 12 V 7 Ah BARRAMENTO 24 V 24 V CORENTE DE CARGA 1 A 1 A TEMPO DE CARGA SEM BATERIA EXTERNA ATÉ 10 Ah
Porte da empresa: ME/EPP

45.094.268/0001-78	FABRICIO LIMA DOS SANTOS 00491112050	Sim	Sim	10	R$ 1.050,0000	R$ 10.500,0000	05/09/2022 16:34:33

Marca: Intelbras
Fabricante: Intelbras
Modelo / Versão: XNB 1200 120V
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Nobreak Interactive, Intelbras XNB 1200 120V
Porte da empresa: ME/EPP

36.756.134/0001-84	EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI	Sim	Sim	10	R$ 1.050,0000	R$ 10.500,0000	05/09/2022 17:05:45

Marca: TS SHARA
Fabricante: TS SHARA
Modelo / Versão: 1200VA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOBREAK TS SHARA COMPACT XPRO UNIVERSAL 1200VA/600W 4402 BIV/BIV
Porte da empresa: ME/EPP

03.983.321/0001-41	ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	Sim	Sim	10	R$ 1.050,0000	R$ 10.500,0000	05/09/2022 18:11:51

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO GAMBRUZZI JR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2255-2F19-D962-B618 e informe o código 2255-2F19-D962-B618

Marca: INTELBRAS
Fabricante: INTELBRAS
Modelo / Versão: NOBREAK XNB 1200VA-120V 4822006
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOBREAK XNB 1200VA-120V 4822006
Porte da empresa: ME/EPP

32.314.972/0001-47	C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO	Sim	Sim	10	R$ 1.050,0000	R$ 10.500,0000	05/09/2022 18:12:42

Marca: SMS
Fabricante: SMS
Modelo / Versão: SMS- 27393
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOBREAK SMS 27393 STATION II 1200VA ENTRADA E SAÍDA 115V 6 TOMADAS • 6 PROTEÇÕES: Sobreaquecimento no transformador; Potência excedida; Descarga total da bateria; Curto-circuito no inversor; Surtos de tensão entre fase e neutro; Sub/sobretensão da rede elétrica. • Modelo monovolt: entrada 115/127V e saída 115V. • Filtro de linha. • Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. • Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM). • DC Start. • Battery Saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil. • Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída. • Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado. • Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga. • True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. • Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno. • Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal. • Interativo - regulação on-line. • Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL). • Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares). • Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações. • Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações. • Botão liga/ desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento. • Porta fusível externo com unidade reserva. • Forma de onda do inversor Senoidal por aproximação (retangular PWM - controle de largura e amplitude) • Fator de potência 0,5 • 6 tomadas no Padrão NBR 14136 • 2 baterias Internas 12Vdc / 5Ah • Peso líquido 8,0 KG • Peso bruto 8,6 KG • Dimensões A x L x P [mm]: 250 x 122 x 330 • o (retangular PWM - controle de largura e amplitude) • Fator de potência 0,5 • 6 tomadas no Padrão NBR 14136 • 2 baterias Internas 12Vdc / 5Ah • Peso líquido 8,0 KG • Peso bruto 8,6 KG • Dimensões A x L x P [mm]: 250 x 122 x 330 Peso bruto: 8,600Kg Dimensão: 25,00cm x 12,20cm x 33,00cm (Altura x Largura x Comprimento) NCM: 85044040
Porte da empresa: ME/EPP

16.847.666/0001-10	HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	10	R$ 1.050,0000	R$ 10.500,0000	05/09/2022 18:17:58

Marca: CR ENERGIA
Fabricante: CR ENERGIA
Modelo / Versão: KSB 1200BS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOBREAK 1200VA, DUAS BATERIAS INTERNAS - DE ACORDO COM EDITAL.
Porte da empresa: ME/EPP

20.393.199/0001-72	L. L. MALKUT LTDA	Sim	Sim	10	R$ 1.050,0000	R$ 10.500,0000	05/09/2022 20:17:05

Marca: Nobreak Interactive,
Fabricante: Nobreak Interactive, Intelbras XNB 1200 120V, Pret
Modelo / Versão: Nobreak Interactive, Intelbras XNB 1200 120V, Pret
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Nobreak Interactive, Intelbras XNB 1200 120V, Preto
Porte da empresa: ME/EPP

35.241.591/0001-73	TECHNIKEN TECNOLOGIA LTDA	Sim	Sim	10	R$ 1.050,0000	R$ 10.500,0000	06/09/2022 03:39:31

Marca: Intelbras
Fabricante: Intelbras
Modelo / Versão: Nobreak Attiv 1200va 120v
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Nobreak Intelbras Attiv 1200va 120v, 9 níveis de proteção, 6 tomadas de saída, 2 baterias de 12V 7Ah, Religamento automático.
Porte da empresa: ME/EPP

27.792.194/0001-61	POLOVEI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	10	R$ 1.050,0000	R$ 10.500,0000	06/09/2022 07:47:13

Marca: RAGTECH
Fabricante: RAGTECH
Modelo / Versão: CÓD: 4211
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOBREAK NEW EASY WAY 1200VA - CÓD: 4211 NEW 1200 STD T (2x bat.7Ah) ▪ FP: 0,5 ▪ 600W ▪ Tensão de Entrada: TRIVOLT AUTOMAT ▪ Tensão de Saída 115V ▪ Tomadas: 8 ▪ Bateria: 2X12V/7AH ▪ Recursos: TROCA FÁCIL DE BATERIAS / AP ║ Onda Senoidal: POR APROXIMAÇÃO (PWM)
Porte da empresa: ME/EPP

09.263.279/0001-70	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN	Sim	Sim	10	R$ 1.050,0000	R$ 10.500,0000	06/09/2022 08:28:01

Marca: NHS

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2255-2F19-D962-B618 e informe o código 2255-2F19-D962-B618

Fabricante: NHS
Modelo / Versão: 1200VA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Estabilizador Tensão Tensão Alimentação Entrada: Bivolt V, Tipo: Nobreak , Tensão Saída: 120 V, Capacidade Nominal: 5 KVA, Autonomia Bateria: 15 Min A Plena Carga
Porte da empresa: ME/EPP

33.456.016/0001-62	RAUL MUELLER SCHRAMM	Sim	Sim	10	R$ 1.050,0000	R$ 10.500,0000	06/09/2022 08:35:33

Marca: cr energia
Fabricante: cr energia
Modelo / Versão: cr energia
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESTABILIZADOR TENSÃO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA BIVOLT V, TIPO NOBREAK, TENSÃO SAÍDA 120 V, CAPACIDADE NOMINAL 5 KVA, AUTONOMIA BATERIA 15 MIN A PLENACARGA
Porte da empresa: ME/EPP

34.290.686/0001-14	ULISSES GUIMARAES ANACLETO LOJA DE VARIEDADES	Sim	Sim	10	R$ 1.051,0000	R$ 10.510,0000	04/09/2022 16:18:52

Marca: Intelbras/similar
Fabricante: Intelbras/similar
Modelo / Versão: Nobreak
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOBREAK 1200 VA/600 W MONOVOLT 120 V CONTENDO: 6 TOMADAS DE SAÍDA 2 BATERIAS DE 12 V 7 AH 6 NÍVEIS DE PROTEÇÃO RELIGAMENTO AUTOMÁTICO FREQUENCIA 60 HZ 60 HZ DISJUNTOR 10 A 10 CABO DE 1,2 M COM PLUGUE TRIPOLAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136 SAÍDA FATOR POTÊNCIA 0,5 0,5 TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA* 120 V FORMA DE ONDA NO MODO BATERIA SEMISSENOIDAL (RETANGULAR) SEMISSENOIDAL (RETANGULAR) TOMADA (NBR 14136) 6 TOMADAS DE 10 A 6 TOMADAS DE 10 A PROTEÇÕES PROTEÇÃO CONTRA SUB/SOBRETENSÃO PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DA(S) BATERIAS(S) ATÉ 21 V ATÉ 21 V PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA NA SAÍDA MODO REDE: FUSÍVEL REARMÁVEL MODO BATERIA: LIMITADOR DE CORENTE INTERNO BATERIA INTERNA SELADA CHUMBO-ÁCIDO (VRLA) QUANTIDADE E CAPACIDADE 2 X 12 V 7 Ah BARRAMENTO 24 V 24 V CORENTE DE CARGA 1 A 1 A TEMPO DE CARGA SEM BATERIA EXTERNA ATÉ 10 Ah
Porte da empresa: ME/EPP

22.003.386/0001-28	CRONO COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	Sim	Sim	10	R$ 1.200,0000	R$ 12.000,0000	05/09/2022 23:12:55

Marca: CR
Fabricante: CR
Modelo / Versão: KSB
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOBREAK 1200VA/600 CR-KSB
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 12.000,0000	22.003.386/0001-28	06/09/2022 09:00:09:523
R$ 10.510,0000	34.290.686/0001-14	06/09/2022 09:00:09:523
R$ 10.500,0000	12.675.409/0001-97	06/09/2022 09:00:09:523
R$ 10.500,0000	41.010.343/0001-14	06/09/2022 09:00:09:523
R$ 10.500,0000	12.545.317/0001-92	06/09/2022 09:00:09:523
R$ 10.500,0000	13.165.957/0001-30	06/09/2022 09:00:09:523
R$ 10.500,0000	12.007.998/0001-35	06/09/2022 09:00:09:523
R$ 10.500,0000	07.300.151/0001-04	06/09/2022 09:00:09:523
R$ 10.500,0000	28.010.869/0001-36	06/09/2022 09:00:09:523
R$ 10.500,0000	36.756.134/0001-84	06/09/2022 09:00:09:523
R$ 10.500,0000	45.094.268/0001-78	06/09/2022 09:00:09:523
R$ 10.500,0000	27.792.194/0001-61	06/09/2022 09:00:09:523
R$ 10.500,0000	03.983.321/0001-41	06/09/2022 09:00:09:523
R$ 10.500,0000	20.393.199/0001-72	06/09/2022 09:00:09:523
R$ 10.500,0000	35.241.591/0001-73	06/09/2022 09:00:09:523
R$ 10.500,0000	09.263.279/0001-70	06/09/2022 09:00:09:523
R$ 10.500,0000	32.314.972/0001-47	06/09/2022 09:00:09:523
R$ 10.500,0000	33.456.016/0001-62	06/09/2022 09:00:09:523
R$ 10.500,0000	16.847.666/0001-10	06/09/2022 09:00:09:523
R$ 10.490,0000	41.541.211/0001-19	06/09/2022 09:00:09:523
R$ 10.490,0000	34.115.756/0001-06	06/09/2022 09:00:09:523
R$ 10.490,0000	24.765.205/0001-26	06/09/2022 09:00:09:523
R$ 10.400,0000	08.831.603/0001-47	06/09/2022 09:00:09:523
R$ 10.400,0000	15.282.550/0001-18	06/09/2022 09:00:09:523
R$ 10.390,0000	00.503.931/0001-02	06/09/2022 09:00:09:523

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2255-2F19-D962-B618 e informe o código 2255-2F19-D962-B618

R$ 10.000,0000	06.032.137/0001-04	06/09/2022 09:00:09:523
R$ 10.000,0000	38.504.819/0001-69	06/09/2022 09:00:09:523
R$ 10.000,0000	46.314.581/0001-37	06/09/2022 09:00:09:523
R$ 9.999,0000	07.300.151/0001-04	06/09/2022 09:01:25:967
R$ 9.998,0000	00.503.931/0001-02	06/09/2022 09:01:31:380
R$ 10.000,0000	45.094.268/0001-78	06/09/2022 09:01:44:180
R$ 9.000,0000	46.314.581/0001-37	06/09/2022 09:01:46:427
R$ 9.995,0000	07.300.151/0001-04	06/09/2022 09:01:46:990
R$ 8.999,0000	07.300.151/0001-04	06/09/2022 09:01:51:273
R$ 9.255,0000	45.094.268/0001-78	06/09/2022 09:02:07:613
R$ 8.998,0000	00.503.931/0001-02	06/09/2022 09:02:38:377
R$ 8.995,0000	07.300.151/0001-04	06/09/2022 09:02:43:677
R$ 8.994,0000	00.503.931/0001-02	06/09/2022 09:02:52:630
R$ 8.990,0000	07.300.151/0001-04	06/09/2022 09:02:58:063
R$ 8.989,0000	00.503.931/0001-02	06/09/2022 09:03:03:863
R$ 8.985,0000	07.300.151/0001-04	06/09/2022 09:03:14:260
R$ 8.984,0000	00.503.931/0001-02	06/09/2022 09:03:26:290
R$ 8.980,0000	07.300.151/0001-04	06/09/2022 09:03:30:850
R$ 8.700,0000	46.314.581/0001-37	06/09/2022 09:03:49:823
R$ 8.699,0000	07.300.151/0001-04	06/09/2022 09:03:53:950
R$ 8.698,0000	00.503.931/0001-02	06/09/2022 09:04:24:380
R$ 8.695,0000	07.300.151/0001-04	06/09/2022 09:04:30:507
R$ 8.694,0000	00.503.931/0001-02	06/09/2022 09:04:37:600
R$ 8.690,0000	07.300.151/0001-04	06/09/2022 09:04:47:107
R$ 8.500,0000	46.314.581/0001-37	06/09/2022 09:05:19:233
R$ 8.499,0000	07.300.151/0001-04	06/09/2022 09:05:26:750
R$ 8.499,0000	00.503.931/0001-02	06/09/2022 09:05:26:777
R$ 8.498,0000	00.503.931/0001-02	06/09/2022 09:05:34:077
R$ 8.495,0000	07.300.151/0001-04	06/09/2022 09:05:40:583
R$ 8.494,9900	08.831.603/0001-47	06/09/2022 09:06:02:120
R$ 8.494,0000	00.503.931/0001-02	06/09/2022 09:06:07:610
R$ 8.493,9900	08.831.603/0001-47	06/09/2022 09:06:08:320
R$ 8.490,0000	07.300.151/0001-04	06/09/2022 09:06:08:683
R$ 8.489,9900	08.831.603/0001-47	06/09/2022 09:06:09:357
R$ 8.485,0000	07.300.151/0001-04	06/09/2022 09:06:13:737
R$ 8.484,9900	08.831.603/0001-47	06/09/2022 09:06:14:770
R$ 10.230,0000	12.675.409/0001-97	06/09/2022 09:06:17:017
R$ 8.480,0000	00.503.931/0001-02	06/09/2022 09:06:20:717
R$ 8.479,9900	08.831.603/0001-47	06/09/2022 09:06:22:133
R$ 8.475,0000	07.300.151/0001-04	06/09/2022 09:06:28:123
R$ 9.000,0000	22.003.386/0001-28	06/09/2022 09:06:28:460
R$ 8.474,9900	08.831.603/0001-47	06/09/2022 09:06:29:217
R$ 8.470,0000	07.300.151/0001-04	06/09/2022 09:06:33:530
R$ 8.469,9900	08.831.603/0001-47	06/09/2022 09:06:34:857
R$ 8.465,0000	07.300.151/0001-04	06/09/2022 09:06:38:537
R$ 8.464,9900	08.831.603/0001-47	06/09/2022 09:06:39:140
R$ 8.474,0000	00.503.931/0001-02	06/09/2022 09:06:42:407
R$ 8.460,0000	07.300.151/0001-04	06/09/2022 09:06:46:117
R$ 8.459,9900	08.831.603/0001-47	06/09/2022 09:06:46:550
R$ 8.450,0000	07.300.151/0001-04	06/09/2022 09:06:50:163
R$ 8.449,9900	08.831.603/0001-47	06/09/2022 09:06:51:103
R$ 8.400,0000	07.300.151/0001-04	06/09/2022 09:06:54:250
R$ 8.399,0000	00.503.931/0001-02	06/09/2022 09:07:10:857
R$ 8.395,0000	07.300.151/0001-04	06/09/2022 09:07:15:017
R$ 8.394,0000	00.503.931/0001-02	06/09/2022 09:07:23:933
R$ 8.390,0000	07.300.151/0001-04	06/09/2022 09:07:32:460
R$ 8.389,0000	00.503.931/0001-02	06/09/2022 09:07:47:800
R$ 8.840,0000	32.314.972/0001-47	06/09/2022 09:07:55:590
R$ 8.385,0000	07.300.151/0001-04	06/09/2022 09:07:58:567

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2255-2F19-D962-B618 e informe o código 2255-2F19-D962-B618

R$ 8.384,0000	00.503.931/0001-02	06/09/2022 09:08:11:310
R$ 8.380,0000	07.300.151/0001-04	06/09/2022 09:08:15:217
R$ 8.379,0000	00.503.931/0001-02	06/09/2022 09:08:27:057
R$ 10.485,0000	03.983.321/0001-41	06/09/2022 09:08:29:027
R$ 8.375,0000	07.300.151/0001-04	06/09/2022 09:08:30:907
R$ 8.374,0000	00.503.931/0001-02	06/09/2022 09:08:43:150
R$ 8.370,0000	07.300.151/0001-04	06/09/2022 09:08:46:893
R$ 8.369,0000	00.503.931/0001-02	06/09/2022 09:08:57:017
R$ 8.400,0000	15.282.550/0001-18	06/09/2022 09:08:57:863
R$ 8.365,0000	07.300.151/0001-04	06/09/2022 09:09:01:323
R$ 8.400,0000	08.831.603/0001-47	06/09/2022 09:09:07:647
R$ 8.364,0000	00.503.931/0001-02	06/09/2022 09:09:14:690
R$ 8.363,0000	07.300.151/0001-04	06/09/2022 09:09:18:503
R$ 8.362,0000	00.503.931/0001-02	06/09/2022 09:09:23:877
R$ 8.300,0000	07.300.151/0001-04	06/09/2022 09:09:27:387
R$ 8.290,0000	22.003.386/0001-28	06/09/2022 09:09:34:690
R$ 8.250,0000	07.300.151/0001-04	06/09/2022 09:09:38:947
R$ 8.249,0000	00.503.931/0001-02	06/09/2022 09:09:45:397
R$ 8.200,0000	07.300.151/0001-04	06/09/2022 09:09:50:200
R$ 8.400,0000	28.010.869/0001-36	06/09/2022 09:09:58:980
R$ 8.199,0000	00.503.931/0001-02	06/09/2022 09:10:03:047
R$ 8.100,0000	07.300.151/0001-04	06/09/2022 09:10:06:530
R$ 8.099,0000	00.503.931/0001-02	06/09/2022 09:10:17:427
R$ 8.000,0000	07.300.151/0001-04	06/09/2022 09:10:20:943
R$ 7.800,0000	22.003.386/0001-28	06/09/2022 09:10:26:713
R$ 7.690,0000	07.300.151/0001-04	06/09/2022 09:10:31:760
R$ 10.229,0000	13.165.957/0001-30	06/09/2022 09:10:33:247
R$ 7.500,0000	22.003.386/0001-28	06/09/2022 09:10:40:013
R$ 7.990,0000	00.503.931/0001-02	06/09/2022 09:10:59:600
R$ 10.499,0000	34.290.686/0001-14	06/09/2022 09:11:32:613
R$ 8.010,0000	16.847.666/0001-10	06/09/2022 09:12:39:163
R$ 8.399,9700	20.393.199/0001-72	06/09/2022 09:13:29:877
R$ 7.499,0000	46.314.581/0001-37	06/09/2022 09:13:34:577
R$ 7.873,9500	35.241.591/0001-73	06/09/2022 09:14:18:860
R$ 7.925,0000	12.545.317/0001-92	06/09/2022 09:14:58:927
R$ 7.872,0000	00.503.931/0001-02	06/09/2022 09:15:06:193
R$ 9.254,9900	33.456.016/0001-62	06/09/2022 09:15:13:473
R$ 9.999,9000	41.541.211/0001-19	06/09/2022 09:15:13:630
R$ 8.173,9100	06.032.137/0001-04	06/09/2022 09:15:13:740
R$ 7.498,9900	24.765.205/0001-26	06/09/2022 09:15:14:580
R$ 9.999,8900	12.007.998/0001-35	06/09/2022 09:15:14:707
R$ 7.873,9300	35.241.591/0001-73	06/09/2022 09:15:14:757
R$ 9.999,9900	34.290.686/0001-14	06/09/2022 09:15:14:863
R$ 9.999,9900	27.792.194/0001-61	06/09/2022 09:15:14:887
R$ 7.498,9800	41.010.343/0001-14	06/09/2022 09:15:14:927
R$ 7.873,9200	35.241.591/0001-73	06/09/2022 09:15:15:280
R$ 8.839,9900	09.263.279/0001-70	06/09/2022 09:15:19:300
R$ 9.999,8800	34.290.686/0001-14	06/09/2022 09:15:25:160
R$ 9.999,8700	12.007.998/0001-35	06/09/2022 09:15:25:597
R$ 7.498,0000	46.314.581/0001-37	06/09/2022 09:15:30:960
R$ 7.872,9000	35.241.591/0001-73	06/09/2022 09:15:31:090
R$ 8.172,8200	06.032.137/0001-04	06/09/2022 09:15:31:560
R$ 7.497,9500	41.010.343/0001-14	06/09/2022 09:15:32:633
R$ 7.872,8400	35.241.591/0001-73	06/09/2022 09:15:33:080
R$ 9.999,8600	34.290.686/0001-14	06/09/2022 09:15:35:037
R$ 7.497,9400	24.765.205/0001-26	06/09/2022 09:15:35:957
R$ 7.872,8300	35.241.591/0001-73	06/09/2022 09:15:36:087
R$ 9.999,8500	12.007.998/0001-35	06/09/2022 09:15:36:453
R$ 7.497,9100	41.010.343/0001-14	06/09/2022 09:15:36:670

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2255-2F19-D962-B618 e informe o código 2255-2F19-D962-B618

R$ 7.872,8000	35.241.591/0001-73	06/09/2022 09:15:36:880
R$ 9.999,8800	27.792.194/0001-61	06/09/2022 09:15:38:860
R$ 9.999,8400	34.290.686/0001-14	06/09/2022 09:15:42:677
R$ 9.999,8400	27.792.194/0001-61	06/09/2022 09:15:45:243
R$ 9.999,8300	12.007.998/0001-35	06/09/2022 09:15:47:463
R$ 9.999,0000	41.541.211/0001-19	06/09/2022 09:15:53:880
R$ 9.999,8200	34.290.686/0001-14	06/09/2022 09:15:55:573
R$ 7.497,9000	24.765.205/0001-26	06/09/2022 09:15:58:053
R$ 7.872,7900	35.241.591/0001-73	06/09/2022 09:15:58:190
R$ 9.998,9900	12.007.998/0001-35	06/09/2022 09:15:58:420
R$ 7.497,8600	41.010.343/0001-14	06/09/2022 09:15:58:717
R$ 7.872,7500	35.241.591/0001-73	06/09/2022 09:15:58:847
R$ 7.497,0000	46.314.581/0001-37	06/09/2022 09:15:59:063
R$ 7.871,8500	35.241.591/0001-73	06/09/2022 09:15:59:220
R$ 8.171,7300	06.032.137/0001-04	06/09/2022 09:16:00:613
R$ 7.496,9700	41.010.343/0001-14	06/09/2022 09:16:00:727
R$ 7.871,8100	35.241.591/0001-73	06/09/2022 09:16:00:833
R$ 9.999,8200	27.792.194/0001-61	06/09/2022 09:16:03:513
R$ 9.998,9800	34.290.686/0001-14	06/09/2022 09:16:09:267
R$ 7.495,0000	46.314.581/0001-37	06/09/2022 09:16:09:637
R$ 7.869,7500	35.241.591/0001-73	06/09/2022 09:16:09:747
R$ 8.169,5500	06.032.137/0001-04	06/09/2022 09:16:10:480
R$ 9.998,9700	12.007.998/0001-35	06/09/2022 09:16:14:753
R$ 7.494,9500	41.010.343/0001-14	06/09/2022 09:16:14:770
R$ 7.869,6900	35.241.591/0001-73	06/09/2022 09:16:14:930
R$ 7.494,9400	24.765.205/0001-26	06/09/2022 09:16:20:177
R$ 7.869,6800	35.241.591/0001-73	06/09/2022 09:16:20:407
R$ 7.494,9200	41.010.343/0001-14	06/09/2022 09:16:20:763
R$ 7.494,0000	46.314.581/0001-37	06/09/2022 09:16:20:850
R$ 7.869,6600	35.241.591/0001-73	06/09/2022 09:16:20:887
R$ 7.868,7000	35.241.591/0001-73	06/09/2022 09:16:21:133
R$ 8.168,4600	06.032.137/0001-04	06/09/2022 09:16:21:497
R$ 9.998,9600	34.290.686/0001-14	06/09/2022 09:16:22:163
R$ 8.009,0000	20.393.199/0001-72	06/09/2022 09:16:22:360
R$ 7.493,9500	41.010.343/0001-14	06/09/2022 09:16:22:763
R$ 9.998,9800	27.792.194/0001-61	06/09/2022 09:16:22:817
R$ 7.868,6400	35.241.591/0001-73	06/09/2022 09:16:22:900
R$ 9.998,9500	12.007.998/0001-35	06/09/2022 09:16:25:733
R$ 7.493,0000	46.314.581/0001-37	06/09/2022 09:16:29:780
R$ 7.867,6500	35.241.591/0001-73	06/09/2022 09:16:29:917
R$ 8.167,3700	06.032.137/0001-04	06/09/2022 09:16:30:427
R$ 7.492,9700	41.010.343/0001-14	06/09/2022 09:16:30:793
R$ 7.867,6100	35.241.591/0001-73	06/09/2022 09:16:30:923
R$ 9.998,9400	34.290.686/0001-14	06/09/2022 09:16:33:953
R$ 9.998,9300	12.007.998/0001-35	06/09/2022 09:16:36:570
R$ 9.998,9400	27.792.194/0001-61	06/09/2022 09:16:39:240
R$ 9.998,9200	34.290.686/0001-14	06/09/2022 09:16:41:700
R$ 7.492,9600	24.765.205/0001-26	06/09/2022 09:16:42:273
R$ 7.867,6000	35.241.591/0001-73	06/09/2022 09:16:42:383
R$ 7.492,9200	41.010.343/0001-14	06/09/2022 09:16:42:830
R$ 7.867,5600	35.241.591/0001-73	06/09/2022 09:16:42:970
R$ 7.492,0000	46.314.581/0001-37	06/09/2022 09:16:43:830
R$ 7.866,6000	35.241.591/0001-73	06/09/2022 09:16:44:197
R$ 7.491,9800	41.010.343/0001-14	06/09/2022 09:16:44:827
R$ 7.866,5700	35.241.591/0001-73	06/09/2022 09:16:45:030
R$ 8.166,2600	06.032.137/0001-04	06/09/2022 09:16:45:967
R$ 9.998,9200	27.792.194/0001-61	06/09/2022 09:16:46:320
R$ 9.998,9100	12.007.998/0001-35	06/09/2022 09:16:47:457
R$ 7.490,0000	46.314.581/0001-37	06/09/2022 09:16:52:983

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2255-2F19-D962-B618 e informe o código 2255-2F19-D962-B618

R$ 7.864,5000	35.241.591/0001-73	06/09/2022 09:16:53:127
R$ 8.164,1000	06.032.137/0001-04	06/09/2022 09:16:53:987
R$ 9.998,9000	34.290.686/0001-14	06/09/2022 09:16:57:177
R$ 9.998,8900	12.007.998/0001-35	06/09/2022 09:16:58:347
R$ 7.489,9500	41.010.343/0001-14	06/09/2022 09:16:58:853
R$ 7.864,4400	35.241.591/0001-73	06/09/2022 09:16:59:057
R$ 9.998,8800	34.290.686/0001-14	06/09/2022 09:17:03:690
R$ 7.489,9400	24.765.205/0001-26	06/09/2022 09:17:04:397
R$ 7.864,4300	35.241.591/0001-73	06/09/2022 09:17:04:593
R$ 7.489,8900	41.010.343/0001-14	06/09/2022 09:17:04:887
R$ 7.864,3800	35.241.591/0001-73	06/09/2022 09:17:05:027
R$ 9.998,9000	27.792.194/0001-61	06/09/2022 09:17:08:307
R$ 9.998,8700	12.007.998/0001-35	06/09/2022 09:17:09:203
R$ 7.488,0000	46.314.581/0001-37	06/09/2022 09:17:16:950
R$ 7.862,4000	35.241.591/0001-73	06/09/2022 09:17:17:110
R$ 7.490,0000	06.032.137/0001-04	06/09/2022 09:17:17:283
R$ 9.998,8600	34.290.686/0001-14	06/09/2022 09:17:19:393
R$ 9.998,8500	12.007.998/0001-35	06/09/2022 09:17:20:097
R$ 7.487,9500	41.010.343/0001-14	06/09/2022 09:17:20:903
R$ 7.862,3400	35.241.591/0001-73	06/09/2022 09:17:21:020
R$ 9.998,8700	27.792.194/0001-61	06/09/2022 09:17:21:163
R$ 9.998,8600	27.792.194/0001-61	06/09/2022 09:17:22:867
R$ 7.487,9400	24.765.205/0001-26	06/09/2022 09:17:26:723
R$ 7.862,3300	35.241.591/0001-73	06/09/2022 09:17:26:880
R$ 9.998,8400	34.290.686/0001-14	06/09/2022 09:17:27:033
R$ 7.487,9000	41.010.343/0001-14	06/09/2022 09:17:30:933
R$ 9.998,8300	12.007.998/0001-35	06/09/2022 09:17:30:980
R$ 7.862,2900	35.241.591/0001-73	06/09/2022 09:17:31:093
R$ 7.487,0000	46.314.581/0001-37	06/09/2022 09:17:34:247
R$ 7.861,3500	35.241.591/0001-73	06/09/2022 09:17:34:377
R$ 9.998,8400	27.792.194/0001-61	06/09/2022 09:17:35:413
R$ 9.998,8200	34.290.686/0001-14	06/09/2022 09:17:35:650
R$ 9.998,8100	12.007.998/0001-35	06/09/2022 09:17:36:380
R$ 7.486,9700	41.010.343/0001-14	06/09/2022 09:17:36:943
R$ 7.861,3100	35.241.591/0001-73	06/09/2022 09:17:37:097
R$ 9.998,8000	34.290.686/0001-14	06/09/2022 09:17:43:317
R$ 9.998,8000	27.792.194/0001-61	06/09/2022 09:17:43:927
R$ 7.486,5000	46.314.581/0001-37	06/09/2022 09:17:45:200
R$ 7.860,8200	35.241.591/0001-73	06/09/2022 09:17:45:423
R$ 7.486,4800	41.010.343/0001-14	06/09/2022 09:17:46:963
R$ 7.860,8000	35.241.591/0001-73	06/09/2022 09:17:47:060
R$ 9.998,7900	12.007.998/0001-35	06/09/2022 09:17:47:283
R$ 7.486,4700	24.765.205/0001-26	06/09/2022 09:17:48:583
R$ 7.860,7900	35.241.591/0001-73	06/09/2022 09:17:48:730
R$ 7.486,4300	41.010.343/0001-14	06/09/2022 09:17:48:967
R$ 7.860,7500	35.241.591/0001-73	06/09/2022 09:17:49:083
R$ 9.998,7900	34.290.686/0001-14	06/09/2022 09:17:51:493
R$ 9.998,7800	12.007.998/0001-35	06/09/2022 09:17:52:717
R$ 7.486,0000	46.314.581/0001-37	06/09/2022 09:17:54:630
R$ 7.860,3000	35.241.591/0001-73	06/09/2022 09:17:54:773
R$ 7.485,9800	41.010.343/0001-14	06/09/2022 09:17:56:987
R$ 7.860,2700	35.241.591/0001-73	06/09/2022 09:17:57:120
R$ 9.998,7700	34.290.686/0001-14	06/09/2022 09:17:58:220
R$ 9.998,7600	12.007.998/0001-35	06/09/2022 09:18:03:583
R$ 9.998,7700	27.792.194/0001-61	06/09/2022 09:18:03:900
R$ 7.485,9700	24.765.205/0001-26	06/09/2022 09:18:10:697
R$ 7.860,2600	35.241.591/0001-73	06/09/2022 09:18:10:817
R$ 9.998,7500	27.792.194/0001-61	06/09/2022 09:18:15:087
R$ 7.485,9300	41.010.343/0001-14	06/09/2022 09:18:15:897

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2255-2F19-D962-B618 e informe o código 2255-2F19-D962-B618

R$ 7.860,2200	35.241.591/0001-73	06/09/2022 09:18:16:097
R$ 9.998,7500	34.290.686/0001-14	06/09/2022 09:18:19:973
R$ 9.998,7400	12.007.998/0001-35	06/09/2022 09:18:20:120
R$ 9.998,7300	34.290.686/0001-14	06/09/2022 09:18:26:723
R$ 7.485,0000	46.314.581/0001-37	06/09/2022 09:18:28:017
R$ 7.859,2500	35.241.591/0001-73	06/09/2022 09:18:28:503
R$ 7.484,9500	41.010.343/0001-14	06/09/2022 09:18:29:927
R$ 7.859,1975	35.241.591/0001-73	06/09/2022 09:18:30:240
R$ 9.998,7200	12.007.998/0001-35	06/09/2022 09:18:31:057
R$ 7.484,9400	24.765.205/0001-26	06/09/2022 09:18:32:747
R$ 7.859,1870	35.241.591/0001-73	06/09/2022 09:18:33:133
R$ 7.484,8900	41.010.343/0001-14	06/09/2022 09:18:35:937
R$ 7.859,1345	35.241.591/0001-73	06/09/2022 09:18:36:053
R$ 7.484,0000	46.314.581/0001-37	06/09/2022 09:18:40:517
R$ 7.858,2000	35.241.591/0001-73	06/09/2022 09:18:40:643
R$ 6.598,0000	06.032.137/0001-04	06/09/2022 09:19:35:857
R$ 7.337,0000	24.765.205/0001-26	06/09/2022 09:19:42:993
R$ 7.250,0000	46.314.581/0001-37	06/09/2022 09:20:00:923
R$ 7.800,0000	00.503.931/0001-02	06/09/2022 09:20:12:817
R$ 7.358,8800	16.847.666/0001-10	06/09/2022 09:20:17:613
R$ 7.449,0000	22.003.386/0001-28	06/09/2022 09:21:19:727
R$ 7.649,2100	35.241.591/0001-73	06/09/2022 09:21:43:180
R$ 7.899,9700	20.393.199/0001-72	06/09/2022 09:23:07:980

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	06/09/2022 09:00:12	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	06/09/2022 09:18:42	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	06/09/2022 09:18:42	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 7.484,0000 e R$ 8.010,0000.
Encerramento etapa fechada	06/09/2022 09:23:43	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	06/09/2022 09:23:43	Item teve empate real para o valor 8.400,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	06/09/2022 09:23:43	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	06/09/2022 09:29:47	Convocado para envio de anexo o fornecedor VIGUI´ST INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 06.032.137/0001-04.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	06/09/2022 09:36:58	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VIGUI´ST INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 06.032.137/0001-04.
Abertura do prazo - Convocação anexo	06/09/2022 10:29:19	Convocado para envio de anexo o fornecedor VIGUI´ST INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 06.032.137/0001-04.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	06/09/2022 10:31:23	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VIGUI´ST INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 06.032.137/0001-04.
Aceite de proposta	06/09/2022 13:32:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VIGUI´ST INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 06.032.137/0001-04, pelo melhor lance de R$ 6.598,0000.
Habilitação de fornecedor	06/09/2022 13:35:16	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VIGUI´ST INFORMATICA LTDA - CNPJ/CPF: 06.032.137/0001-04
Registro de intenção de recurso	06/09/2022 13:37:22	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: GARTEN TECNICA E COMERCIO LTDA CNPJ/CPF: 46314581000137. Motivo: Produto não atende as especificações solicitadas no edital e existem divergências entre a marca cadastrada no portal com catalogo enviado, omite informações.
Aceite de intenção de recurso	06/09/2022 14:13:03	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: GARTEN TECNICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 46314581000137. Motivo: Intenção de recurso aceita

Intenções de Recurso para o Item

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2255-2F19-D962-B618 e informe o código 2255-2F19-D962-B618

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
46.314.581/0001-37	06/09/2022 13:37	06/09/2022 14:13	Aceito

Motivo Intenção: Produto não atende as especificações solicitadas no edital e existem divergências entre a marca cadastrada no portal com catalogo enviado, omite informações.

Motivo Aceite ou Recusa: Intenção de recurso aceita

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	06/09/2022 09:00:10	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/09/2022 09:00:12	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/09/2022 09:00:12	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/09/2022 09:18:42	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 7.484,0000 e R$ 8.010,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:42 do dia 06/09/2022.
Sistema	06/09/2022 09:23:43	O fornecedor da proposta no valor de R$ 7.484,8900 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	06/09/2022 09:23:43	O fornecedor da proposta no valor de R$ 7.690,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	06/09/2022 09:23:43	O fornecedor da proposta no valor de R$ 7.925,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	06/09/2022 09:23:43	O item 1 teve empate real para o valor 8.400,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	06/09/2022 09:23:43	O item 1 está encerrado.
Sistema	06/09/2022 09:23:45	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	06/09/2022 09:24:39	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Pregoeiro	06/09/2022 09:25:43	Para VIGUI´ST INFORMATICA LTDA - Senhor licitante, podemos ajustar o valor com desconto maior?
06.032.137/0001-04	06/09/2022 09:27:29	VIGUI´ST - Prezados, bom dia !
06.032.137/0001-04	06/09/2022 09:28:14	VIGUI´ST - Conseguimos R$ 6.590,00.
Sistema	06/09/2022 09:29:47	Senhor fornecedor VIGUI´ST INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 06.032.137/0001-04, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	06/09/2022 09:30:22	Para VIGUI´ST INFORMATICA LTDA - Solicito proposta ajustada e catalogo contendo as descrições do produto
06.032.137/0001-04	06/09/2022 09:31:03	VIGUI´ST - OK, Estaremos providenciando.
Sistema	06/09/2022 09:36:58	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VIGUI´ST INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 06.032.137/0001-04, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	06/09/2022 10:07:52	Para VIGUI´ST INFORMATICA LTDA - Senhor licitante, conforme termo de referencia precisamos mais informações com relação ao produto, possui algum documento com mais informações com relação ao pedido no termo de referencia?
06.032.137/0001-04	06/09/2022 10:09:46	VIGUI´ST - esse catalogo é o que temos, pois foi tirado direto do site do fabricante. Qual informação que precisa?
06.032.137/0001-04	06/09/2022 10:12:22	VIGUI´ST - Estou fazendo contato com fabricante para averiguar se eles possuem outro documento.
Pregoeiro	06/09/2022 10:15:54	Para VIGUI´ST INFORMATICA LTDA - Todas aquelas constantes no termo de referencia, se o religamento é automático , se o disjuntor é 10 a 10, forma de onda no modo bateria semissenoidal, modo de rede (fusível)?, barreamento 24 v 24 v? corrente de carga 1 A 1 A
Pregoeiro	06/09/2022 10:16:38	Para VIGUI´ST INFORMATICA LTDA - Faltam informações mais precisas para que possamos aceitar o produto
06.032.137/0001-04	06/09/2022 10:17:39	Estou vendo com o fabricante essas informações.
Pregoeiro	06/09/2022 10:19:04	Para VIGUI´ST INFORMATICA LTDA - ok. fico no aguardo
06.032.137/0001-	06/09/2022	VIGUI´ST - Ok.

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2255-2F19-D962-B618 e informe o código 2255-2F19-D962-B618

04	10:20:35	
06.032.137/0001-04	06/09/2022 10:26:31	VIGUI´ST - Posso anexar o manual de instruções que possui informações mais detalhadas?
Pregoeiro	06/09/2022 10:29:03	Para VIGUI´ST INFORMATICA LTDA - ok
Sistema	06/09/2022 10:29:19	Senhor fornecedor VIGUI´ST INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 06.032.137/0001-04, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	06/09/2022 10:31:23	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VIGUI´ST INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 06.032.137/0001-04, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	06/09/2022 11:10:37	Estamos em analise da proposta e posteriormente da documentação, retornamos as 13:30 horas.
Pregoeiro	06/09/2022 13:35:10	Boa tarde senhores licitantes, em seguida será concedido prazo para apresentação de intenção de recurso
Sistema	06/09/2022 13:35:17	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	06/09/2022 13:35:35	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 06/09/2022 às 14:00:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	06/09/2022 08:07:24	
Abertura da sessão pública	06/09/2022 09:00:10	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	06/09/2022 09:23:45	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	06/09/2022 13:35:17	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	06/09/2022 13:35:35	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 06/09/2022 às 14:00:00.

Data limite para registro de recurso: 12/09/2022.
Data limite para registro de contrarrazão: 15/09/2022.
Data limite para registro de decisão: 22/09/2022.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:14 horas do dia 06 de setembro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio

Imprimir o Relatório

Voltar

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2255-2F19-D962-B618 e informe o código 2255-2F19-D962-B618

Resultado por Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Nº 00094/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

06.032.137/0001-04 - VIGUI´ST INFORMATICA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Estabilizador tensão	Unidade	10	R$ 10.500,0000	R$ 659,8000	R$ 6.598,0000

Marca: MULTILASER POWERTEK
Fabricante: MULTILASER
Modelo / Versão: Nobreak Powertek 1200va Bivolt
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOBREAK 1200 VA/600 W MONOVOLT 120 V CONTENDO: 6 TOMADAS DE SAÍDA 2 BATERIAS DE 12 V 7 AH 6 NÍVEIS DE PROTEÇÃO RELIGAMENTO AUTOMÁTICO FREQUENCIA 60 HZ 60 HZ DISJUNTOR 10 A 10 CABO DE 1,2 M COM PLUGUE TRIPOLAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136 SAÍDA FATOR POTÊNCIA 0,5 0,5 TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA* 120 V ˜ FORMA DE ONDA NO MODO BATERIA SEMISSENOIDAL (RETANGULAR) SEMISSENOIDAL (RETANGULAR) TOMADA (NBR 14136) 6 TOMADAS DE 10 A 6 TOMADAS DE 10 A PROTEÇÕES PROTEÇÃO CONTRA SUB/SOBRETENSÃO PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DA(S) BATERIAS(S) ATÉ 21 V ATÉ 21 V PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA NA SAÍDA MODO REDE: FUSÍVEL REARMÁVEL MODO BATERIA: LIMITADOR DE CORENTE INTERNO BATERIA INTERNA SELADA CHUMBO-ÁCIDO (VRLA) QUANTIDADE E CAPACIDADE 2 X 12 V 7 Ah BARRAMENTO 24 V 24 V CORENTE DE CARGA 1 A 1 A TEMPO DE CARGA SEM BATERIA EXTERNA ATÉ 10 Ah MARCA MULTILASER POWERTEK MODELO NOBREAK POWERTEK 1200VA BIVOLT

Total do Fornecedor: R$ 6.598,0000

Valor Global da Ata: R$ 6.598,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

Voltar

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2255-2F19-D962-B618 e informe o código 2255-2F19-D962-B618

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2255-2F19-D962-B618

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 20/09/2022 08:10:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 20/09/2022 14:57:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2255-2F19-D962-B618

Memorando 12- 4.153/2022

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 19/09/2022 às 16:53:59

Razões Recursais da empresa Garten Técnica e Comércio Ltda

–

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Recurso.pdf

Pregão/Concorrência Eletrônica

- **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

RECURSO :

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

Pregão Eletrônico n. 94/2022

Garten Técnica e Comércio Ltda - 46.314.581/0001-37 – ME, já devidamente qualificada na presente licitação, vem respeitosamente à presença de V. Sa. com a finalidade de interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra a declaração de vitória da empresa VIGUI´ST INFORMATICA LTDA, o que faz com base nas razões de fato e de direito a seguir expostas.

1 TEMPESTIVIDADE
Inicialmente, esta peça é tempestiva. O prazo para apresentação das razões recursais, conforme previsão do edital de licitação e da legislação de regência.

2 SÍNTESE
Em breve síntese, trata-se de recurso contra a decisão que houve por bem pronunciar a declaração de vitória da empresa VIGUI´ST INFORMATICA LTDA, para lote único do pregão 94/2022, referente ao fornecimento de 10 unidades de nobreak de 1200va.

3 MÉRITO
Ao analisar a documentação fornecida e o próprio site do fabricante, é possível observar claramente que o produto não atende as especificações contidos no termo de referência deste edital.
Vejamos em especifico referente ao tempo de recarga das baterias;
Termo de referência : pagina 26, linha 27 "TEMPO DE CARGA SEM BATERIA EXTERNA ATÉ 10 horas"
Verificando o catalogo do produto enviado é possível verificar facilmente que o tempo informado pelo fabricante para recarga são de 12 horas, sendo assim ultrapassando o tempo solicitado em termo de referencia, também é possível ter acesso a mesma informação no próprio site do fabricante através do link; https://www.multilaser.com.br/nobreak-powertek-1200-va-220v-en064/p
Sendo que outras informações premassem ocultas sem possibilidade de analise ;
*BARRAMENTO 24 V 24 V
*CORENTE DE CARGA 1 A 1 A

Torna-se, portanto, imperiosa a reconsideração da decisão que declarou como vencedora VIGUI´ST INFORMATICA LTDA.

Diante do exposto, requer esta Recorrente que V. Sa. se digne a dar provimento ao presente Recurso para reformar a r. decisão, e desclassificar a VIGUI´ST INFORMATICA, por ter descumprido as exigências técnicas estabelecidas em edital, classificação posteriormente a segunda colocada como arrematante deste processo.

Voltar Fechar

Memorando 13- 4.153/2022

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 19/09/2022 às 16:57:13

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, PGM, SMA-LC, PGM-LIC

AQUISIÇÃO NOBREAKS

Decisão Pregoeiro;

Encaminho os autos à Procuradoria Municipal para, conhecimento, análise e posicionamento em relação aos autos via Parecer Jurídico

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

JULGAMENTO_PREGOEIRO_94_2022.pdf

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3039-17A7-026C-4B72 e informe o código 3039-17A7-026C-4B72

JULGAMENTO RECURSOS ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA TIPO NOBREAKS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

O Município de Chopinzinho – PR, instaurou o Processo Licitatório 184/2022 – Edital de Pregão Eletrônico 94/2022, para Aquisição de Equipamentos de Informática Tipo Nobreaks, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

RECORRENTE: GARTEN TECNICA E COMERCIO LTDA

RECORRIDA: VIGUI´ST INFORMATICA LTDA.

Trata-se de Recurso Administrativo interposto tempestivamente, pela licitante GARTEN TECNICA E COMERCIO LTDA, doravante RECORRENTE, com fundamento no art. 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/02, por meio de seu representante legal, através dos meios regularmente previstos, em face da classificação da empresa VIGUI´ST INFORMATICA LTDA, doravante RECORRIDA, referente ao EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 94/2022.

1. O Pregoeiro, designado pelo Decreto 15/2022, de 19 de janeiro de 2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 253, de 20/01/2022, em cumprimento ao disposto no inciso VII, do artigo 17, do Decreto 10024/2019, recebeu e analisou as razões de recurso da RECORRENTE, de forma a proferir sua decisão sobre o recurso administrativo.

I – DAS PRELIMINARES

2. Em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos, tanto por parte da RECORRENTE quanto da RECORRIDA, os pressupostos de legitimidade, interesse

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3039-17A7-026C-4B72 e informe o código 3039-17A7-026C-4B72

processual, fundamentação e tempestividade, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 5.450/2005, subsidiados pela Lei nº 8.666/93.

II – DAS FORMALIDADES LEGAIS

3. Cumpridas as formalidades legais, nos termos postos, consequentes das orientações emanadas do Pregoeiro, como forma de dar continuidade ao procedimento em tela, registre-se que foram oportunizados contraditórios e ampla defesa à todas as empresas participantes.

III – DAS RAZÕES RECURSAIS

4. Cumpre salientar que a empresa VIGUI´ST INFORMATICA LTDA, participante do referido processo, obteve acesso aos autos, porém, não se manifestou.

5. A RECORRENTE, em suma, aponta que a RECORRIDA apresentou produto que não atende as especificações do edital.

IV – DO PEDIDO DA RECORRENTE

6. Em face das razões apresentadas requer a RECORRENTE que:

Diante do exposto, requer esta Recorrente que V. Sa. se digne a dar provimento ao presente Recurso para reformar a r. decisão, e desclassificar a VIGUI´ST INFORMATICA, por ter descumprido as exigências técnicas estabelecidas em edital, classificação posteriormente a segunda colocada como arrematante deste processo.

V – DAS CONTRARRAZÕES RECURSAIS

7. A RECORRIDA não apresentou contrarrazões.

VI – DA ANÁLISE DO RECURSO

8. Diga-se, desde logo, que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório, cujo instrumento convocatório é o Edital nº 94/2022, estão em perfeita consonância com o que manda a lei, tendo sido observada a submissão aos princípios da Legalidade, da economicidade, da Razoabilidade, Celeridade e Eficiência.

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3039-17A7-026C-4B72 e informe o código 3039-17A7-026C-4B72

9. Partindo do entendimento de que a Administração deve atuar primando não somente pela Legalidade como também pela celeridade em todos os seus cometimentos, neles incluídos os processos licitatórios. O interesse público demanda a eficiência da Administração, a qual deve mostrar-se pronta tanto para acudir as demandas da sociedade como para suprir as próprias necessidades, buscando sempre a melhor proposta.

10. Passando ao mérito, analisando cada ponto discorrido na peça recursal da RECORRENTE, com a legislação e com os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais correlatos, exponho abaixo as medidas adotadas e as ponderações formuladas que estão a fundamentar a decisão final.

VII – DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

11. Primeiramente, cumpre salientar, que a RECORRIDA apresentou toda documentação exigida no edital e, quando solicitado documentos que comprovassem que as características técnicas do produto, a mesma atendeu de imediato.

12. Quanto ao questionamento da RECORRENTE que o catálogo apresentado pela RECORRIDA omite informações do produto, vale ressaltar que o pregoeiro questionou a Recorrida a qual encaminhou as informações contidas no próprio site da fabricante do produto.

13. Em analise ao que foi apresentado contatou-se que o produto atende a demanda da Secretaria solicitante.

14. Com relação ao tempo de recarga no qual edital solicita 10 horas, o catálogo do produto especificada que para bateria carregar 100% leva em torno de **aproxidamente** 12 horas. Conclui-se então que a mesma poderá atingir sua carga máxima até mesmo em menos tempo de carregamento.

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3039-17A7-026C-4B72 e informe o código 3039-17A7-026C-4B72

15. Estando a administração pública empenhada em buscar sempre a melhor proposta par suprir suas demandas, seria controverso abrir mão da proposta mais vantajosa por excesso de formalismo, a proporcionalidade e razoabilidade também são instrumentos fundamentais para atuação dos agentes públicos e estes fundamentos devem derivar de seus atos a fim de buscar sempre o que é justo e proporcional. Isso não significa contrariar o princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório ou deixar de se cumprir quaisquer exigências que dele derive, pelo contrário, é a garantia de que as ações ou atos públicos sejam pautados pelo equilíbrio entre o que é obrigação e o que é justo, sem nunca priorizar este ou aquele interessado, mas sim o bem comum e a igualdade e isonomia da concorrência em busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

VIII – CONCLUSÃO

16. Diante do exposto, infere-se que os argumentos trazidos a baila pela RECORRENTE em sua peça recursal, mostram-se insuficientes para que seja reformada a decisão.

IX – DECISÃO

17. Assim, vistas as razões recursais, e considerando não existirem motivos ou circunstâncias aptas a alterar a decisão tomada por este Pregoeiro, conheço o recurso, posto que tempestivo, para, no mérito, decidir julgar improcedente o recurso interposto pela empresa licitante GARTEN TECNICA E COMERCIO LTDA, mantendo na íntegra a decisão que julgou vencedora do Pregão Eletrônico 94/2022 a empresa VIGUI´ST INFORMATICA LTDA. Em atenção ao art. 17, VII, Decreto 10.024/19, encaminham-se os autos à autoridade competente para análise e decisão definitiva do Recurso Administrativo em pauta.

X – DO PROSSEGUIMENTO

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3039-17A7-026C-4B72 e informe o código 3039-17A7-026C-4B72

18. Ante ao exposto, encaminho os autos à Procuradoria Municipal para, conhecimento, análise e posicionamento em relação aos autos via Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 19 de setembro de 2022.

Onerio Cambruzzi Filho

Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3039-17A7-026C-4B72 e informe o código 3039-17A7-026C-4B72

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3039-17A7-026C-4B72

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 20/09/2022 13:42:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3039-17A7-026C-4B72

Memorando 14- 4.153/2022

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 19/09/2022 às 16:58:03

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, PGM, SMA-LC, PGM-LIC

AQUISIÇÃO NOBREAKS

Faço esses autos conclusos.

–

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/371F-A003-CEBB-8321 e informe o código 371F-A003-CEBB-8321

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 371F-A003-CEBB-8321

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 19/09/2022 16:58:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/371F-A003-CEBB-8321

Memorando 15- 4.153/2022

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Data: 20/09/2022 às 14:47:49

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, PGM, SMA-LC, PGM-LIC

AQUISIÇÃO NOBREAKS

Trata-se de questão eminentemente de ordem técnica.

Não compete à Procuradoria Geral Municipal dirimir questões deste jaez.

Destarte, encaminho os autos à secretaria demandante, podendo esta se valer de análise técnica de outros órgãos municipais, se entender pertinente.

Após, retornar os autos, para manifestação.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3332-5BBF-ED3D-DA15 e informe o código 3332-5BBF-ED3D-DA15

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3332-5BBF-ED3D-DA15

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 20/09/2022 14:48:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3332-5BBF-ED3D-DA15

Memorando 16- 4.153/2022

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: TI - Setor de Informática

Data: 06/10/2022 às 07:50:28

-Bom dia,

-Solicito apoio e suporte técnico, quanto a análise da propostas,

att,

_

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Memorando 17- 4.153/2022

De: Renato M. - TI

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES

Data: 06/10/2022 às 15:07:17

Conforme verificação nos despaches supracitados, juntamente com a documentação da fornecedora do nobreak, a alteração do tempo de recarga do nobreak não gera prejuízo, por mais que as oscilações de energia poderão ser constantes, o carregamento continuará após a oscilação não danificando o equipamento.

_

Renato Capelli de Martini
Responsável Ti

Whatsapp 4632428608

Memorando 18- 4.153/2022

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 06/10/2022 às 15:45:00

Boa tarde,

-Conforme solicitação, (despacho 15), informo que estamos de acordo com o parecer do setor de TI (despacho 17,

att,

–

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Memorando 19- 4.153/2022

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES

Data: 06/10/2022 às 16:10:32

_

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Memorando 20- 4.153/2022

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 10/10/2022 às 16:21:24

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, PGM, SMA-LC, TI, PGM-LIC

AQUISIÇÃO NOBREAKS

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando nº 4.153/2022, e processo licitatório nº 184/2022 (recurso administrativo).

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_139_2022_Recurso_Processo_n_184_2022_Pregao_Eletronico_aquisicao_de_nobreaks_recurso_administrativo.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7B0B-369F-D46F-6827 e informe o código 7B0B-369F-D46F-6827

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 184/2022

MEMORANDO 1 DOC. N.º 4.153/2022

PARECER N.º 139/2022/PGM/MS

REQUERENTE : **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**
INTERESSADOS : **DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA TIPO NOBREAKS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.**

EMENTA: LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA TIPO NOBREAKS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. PREGÃO ELETRÔNICO. RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RETROSPECTO

Cuida-se de análise de recurso administrativo quanto ao resultado do certame, referente ao processo licitatório n.º 184/2022 **(Memorando 1Doc n.º 4.153/2022)**, pelo qual a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente pretende a aquisição de equipamentos de informática, tipo nobreaks, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, pelo preço máximo de **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).**

Realizada a sessão do Pregão Eletrônico nº 94/2022 em 06/09/2022, a empresa **GARTEN TÉCNICA E COMÉRCIO LTDA,** manifestou intenção de recurso em face da declaração de vitória da empresa **VIGUIST INFORMÁTICA LTDA**, consideran-

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7B0B-369F-D46F-6827 e informe o código 7B0B-369F-D46F-6827

do que a empresa não cumpriu com o exigido no item 2.1, tabela 1 do descritivo do termo de referência, que estabelece que o tempo de recarga sem bateria externa deve ser de até 10 horas.

A Recorrente alegou, nas suas razões recursais, que ao analisar a documentação fornecida pela Recorrida, e no próprio site do fabricante, é possível observar claramente que o produto não atende as especificações contidas no termo de referência veiculado ao respectivo edital, no que tange ao tempo de recarga das baterias é de 12 horas, ultrapassando o teto de 10 horas estabelecido no edital.

A empresa Recorrida foi devidamente notificada, porém não apresentou contrarrazões.

2.FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de análise de recurso administrativo quanto ao resultado do certame, referente ao processo licitatório n.º 184/2022 **(Memorando 1Doc n.º 4.153/2022)**, pelo qual a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente pretende a aquisição de equipamentos de informática, tipo nobreaks, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, pelo preço máximo de **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).**

As razões recursais foram apresentadas dentro do prazo legal de 03 (três) dias úteis, portanto **tempestivamente.**

As contrarrazões não foram apresentadas pela empresa Recorrida, embora devidamente notificada

Quanto à alegação da recorrente, de que a Recorrida não cumpriu especificação técnica contida no termo de referência veiculado ao edital, de que o tempo de recarga das baterias não poderia exceder o teto de 10 horas, o Pregoeiro decidiu que a aceitação do produto ofertado pela Recorrida não violou as disposições do edital, posto que o produto ofertado pela empresa vencedora demanda recarga de aproximadamente doze horas para atingir 100%, concluindo que a recarga poderá ser atingida plenamente em menor tempo de carregamento; de que a Administração não pode abrir mão de proposta mais vantajosa por excesso de formalismo, devendo decidir sob a égide dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, sem contrariar, no entanto, os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia entre os licitantes.

O técnico da área de tecnologia da informação, Sr. Renato Capelli de Martini posicionou-se nos seguintes termos: *"conforme verificação nos despaches supracitados, juntamente com a documentação da fornecedora do nobreak, a alteração do tempo de recarga*

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7B0B-369F-D46F-6827 e informe o código 7B0B-369F-D46F-6827

do nobreak não gera prejuízo, por mais que as oscilações de energia poderão ser constantes, o carregamento continuará após a oscilação não danificando o equipamento."

Pois bem.

De acordo com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, "a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e **será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

O art. 41 do mesmo diploma legal dispõe ainda que "**a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada**".

A vinculação ao edital é princípio básico de toda a licitação. O edital é a lei interna do processo licitatório e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes com a Administração que o expediu, sendo defeso à Administração e aos licitantes descumprir as regras nele estipuladas.

No presente caso, o Edital de Pregão Eletrônicos nº 94/2022 estabelece tempo de recarga sem bateria externa até 10 horas para os nobreaks.

A Recorrida ofertou nobreak cujo tempo de recarga integral pode ser de aproximadamente 12 horas.

O pregoeiro decidiu pelo indeferimento do recurso, posto que a aceitação do produto ofertado pela Recorrida não violou as disposições do edital, uma vez que o produto ofertado pela empresa vencedora demanda recarga de aproximadamente doze horas para atingir 100%, concluindo que a recarga poderá ser atingida plenamente em menor tempo de carregamento; de que a Administração não pode abrir mão de proposta mais vantajosa por excesso de formalismo, devendo decidir sob a égide dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, sem contrariar, no entanto, os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia entre os licitantes.

O técnico da área de tecnologia da informação, Sr. Renato Capelli de Martini posicionou-se nos seguintes termos: *"conforme verificação nos despaches supracitados, juntamente com a documentação da fornecedora do nobreak, a alteração do tempo de recarga do nobreak não gera prejuízo, por mais que as oscilações de energia poderão ser constantes, o carregamento continuará após a oscilação não danificando o equipamento."*

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7B0B-369F-D46F-6827 e informe o código 7B0B-369F-D46F-6827

Ou seja, o referido técnico afirmou que o produto ofertado atende às necessidades da Administração.

Acerca do formalismo excessivo, nossa corte de contas teve a compreensão de que a desclassificação de um licitante foi injustificada, posto que a licitante apresentou proposta de fornecimento de motoniveladora, afiançando que esta atendia ao edital, mas cuja documentação técnica do fabricante ensejava dúvidas quanto ao atendimento ao edital, o que ensejou sua desclassificação pela Administração.

Considerando que a licitante desclassificada teve sua desclassificação realizada pela Administração sem que esta realizasse as devidas diligências para aferir se de fato havia um descumprimento das condições do edital, a corte de contas entendeu que a desclassificação foi injustificada, conforme ementa do referido acórdão:

> ACÓRDÃO Nº 1125/20 - Tribunal Pleno Representação da Lei nº 8.666/93. Município de Tomazina. Pregão Eletrônico. Aquisição de motoniveladora. Desclassificação da proposta. Suposta ausência de comprovação de que o maquinário possui motor de potência variável. Proposta e documentação que descrevem o motor equipado. Desconsideração de documentos apresentados. Excesso de formalismo. Medida cautelar. Suspensão do certame.

A Lei de Licitações em seu artigo 48, quando preceitua que serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.

Confira-se:

> "Art. 48. **Serão desclassificadas**:
> I - **as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;**
> (...)"

Relativamente ao pleito de desclassificação do produto ofertado pela Recorrida, insta salientar que o exame da admissibilidade da proposta faz-se tanto sob óptica formal como substancial, tendo em vista as exigências da Lei e do ato convocatório.

Os defeitos de uma proposta podem ser classificados em formais e substanciais. São formais os defeitos relacionados aos requisitos de exteriorização da proposta. São substanciais aqueles pertinentes aos requisitos de conteúdo da proposta.

A distinção entre defeitos formais e substanciais é útil, porque os defeitos formais comportam maior dose de saneabilidade do que os substanciais. Assim, há

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7B0B-369F-D46F-6827 e informe o código 7B0B-369F-D46F-6827

regras formais cujo descumprimento é absolutamente irrelevante. Já os defeitos substanciais apresentam, usualmente, maior grau de relevância.

Mas a distinção entre defeitos formais e defeitos substanciais não se destina a fornecer um critério absoluto de solução para disputas sobre desclassificação. É incorreto afirmar que todos os defeitos formais são sanáveis e que todos os substanciais não o são. Em todos os casos, é indispensável determinar a extensão e as decorrências do defeito. Há defeitos formais e substanciais sanáveis e existem aqueles que não comportam o saneamento.

A fim de se verificar se o defeito é suprível, deve-se observar se a Lei ou o Edital estabeleceram determinada exigência, prevendo uma única e inquestionável alternativa para atendimento ao requisito, sem qualquer margem de dúvida. Quando tal se passar, o defeito é impossível de ser sanado. Em caso contrário, prestigiar-se-ão todas as possibilidades que conduzam à satisfação do interesse coletivo.

In casu, o Edital previa a necessidade de carregamento da bateria do nobreak de até 10 horas.

A Recorrida apresentou nobreak cujo tempo de recarga é de aproximadamente 12 horas.

O pregoeiro em sua decisão já tomada, entende que o produto ofertado pela licitante vencedora atende as condições dispostas no edital; o técnico de TI manifestou-se no sentido de que o produto ofertado atende às necessidades da Administração.

Não obstante, recomendo que o técnico de TI emita análise técnica conclusiva que o produto ofertado pela empresa vencedora atende às necessidades da Administração dispostas no instrumento convocatório, atentando que a Administração não deve desconsiderar propostas com fulcro em questões irrelevantes, que não tragam qualquer benefício para a Administração e para os administrados, em detrimento do interesse da coletividade.

3 Da Conclusão

Ante o exposto, esta Procuradoria opina pelo **conhecimento** e **desprovimento** do recurso interposto pela empresa **GARTEN TÉCNICA E COMÉRCIO LTDA**, **desde que seja observada as seguintes recomendações:**

> **Recomendação 1:** que o técnico de TI emita análise técnica conclusiva que o produto ofertado pela empresa vencedora atende às necessidades

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7B0B-369F-D46F-6827 e informe o código 7B0B-369F-D46F-6827

da Administração, estando de acordo com as especificações técnicas dispostas no instrumento convocatório, e atentando que a Administração não deve desconsiderar propostas com fulcro em questões irrelevantes, que não tragam qualquer benefício para a Administração e para os administrados, em detrimento do interesse da coletividade.

Recomendação 2: se for o caso, a proposta da licitante vencedora não deve ser desclassificada, sem que antes haja a realização de diligências técnicas que assegurem que a proposta não atende às especificações do instrumento convocatório no que tange aos requisitos alvitrados pela Administração quanto aos produtos a serem adquiridos, devendo ser documentadas no processo licitatório.

Em seguida, encaminhem-se os autos ao **Prefeito Municipal** para que decida.

Após, à **Divisão de Licitações e Contratos** para as intimações necessárias e os procedimentos cabíveis.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução do objeto, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho (PR), datado e assinado eletronicamente.

MÁRCIO STRINGARI
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7B0B-369F-D46F-6827 e informe o código 7B0B-369F-D46F-6827

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7B0B-369F-D46F-6827

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 10/10/2022 16:26:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7B0B-369F-D46F-6827

Memorando 21- 4.153/2022

De: Renato M. - TI

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES

Data: 10/10/2022 às 22:41:06

Com base nas informações da **Recomendação 1** do **Despacho 20- 4.153/2022**, peço para desconsiderar **Despacho 17- 4.153/2022.**A conclusão técnica é que o item supracitado não condiz com o equipamento solicitado (demora aproximadamente 2 horas a mais para carregamento por completo), visto que o equipamento **NÃO** tem qualidade igual ou superior do solicitado. Conforme análise técnica conclusiva o produto ofertado pela empresa vencedora **NÃO** atende às necessidades da Administração.

_

Renato Capelli de Martini
Responsável Ti

Whatsapp 4632428608

Memorando 22- 4.153/2022

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 11/10/2022 às 10:37:06

Setores (CC):

SMA-LC, SMAPMA-AGRI

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMAPMA-AGRI, TI, PGM-LIC

AQUISIÇÃO NOBREAKS

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando nº 4.153/2022, e processo licitatório nº 184/2022 (recurso administrativo/ revisão de parecer jurídico).

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_140_2022_Recurso_Processo_n_184_2022_Pregao_Eletronico_aquisicao_de_nobreaks_recurso_administrativo_revisao_de_pa

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D574-B70D-94AF-4867 e informe o código D574-B70D-94AF-4867

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 184/2022

MEMORANDO 1 DOC. N.º 4.153/2022

PARECER N.º 140/2022/PGM/MS

REQUERENTE : **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**
INTERESSADOS : **DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA TIPO NOBREAKS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.**

EMENTA: LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA TIPO NOBREAKS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. PREGÃO ELETRÔNICO. RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E PROVIMENTO.

1 DO RETROSPECTO

Cuida-se de análise de recurso administrativo quanto ao resultado do certame, referente ao processo licitatório n.º 184/2022 **(Memorando 1Doc n.º 4.153/2022)**, pelo qual a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente pretende a aquisição de equipamentos de informática, tipo nobreaks, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, pelo preço máximo de **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).**

Realizada a sessão do Pregão Eletrônico nº 94/2022 em 06/09/2022, a empresa **GARTEN TÉCNICA E COMÉRCIO LTDA,** manifestou intenção de recurso em face da declaração de vitória da empresa **VIGUIST INFORMÁTICA LTDA**, consideran-

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D574-B70D-94AF-4867 e informe o código D574-B70D-94AF-4867

do que a empresa não cumpriu com o exigido no item 2.1, tabela 1 do descritivo do termo de referência, que estabelece que o tempo de recarga sem bateria externa deve ser de até 10 horas.

A Recorrente alegou, nas suas razões recursais, que ao analisar a documentação fornecida pela Recorrida, e no próprio site do fabricante, é possível observar claramente que o produto não atende as especificações contidas no termo de referência veiculado ao respectivo edital, no que tange ao tempo de recarga das baterias é de 12 horas, ultrapassando o teto de 10 horas estabelecido no edital.

A empresa Recorrida foi devidamente notificada, porém não apresentou contrarrazões.

Em manifestação conclusiva, o servidor público municipal, ocupante do cargo de Administrador de Rede, posicionou-se no sentido de que o item questionado não condiz com o equipamento solicitado, informando que demora aproximadamente 2 horas a mais para carregamento por completo), visto que o equipamento não tem qualidade igual ou superior ao solicitado, concluindo que o produto ofertado pela empresa vencedora do certame não atende à necessidade da Administração.

2.FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de análise de recurso administrativo quanto ao resultado do certame, referente ao processo licitatório n.º 184/2022 **(Memorando 1Doc n.º 4.153/2022)**, pelo qual a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente pretende a aquisição de equipamentos de informática, tipo nobreaks, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, pelo preço máximo de **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).**

As razões recursais foram apresentadas dentro do prazo legal de 03 (três) dias úteis, portanto **tempestivamente.**

As contrarrazões não foram apresentadas pela empresa Recorrida, embora devidamente notificada

Quanto à alegação da recorrente, de que a Recorrida não cumpriu especificação técnica contida no termo de referência veiculado ao edital, de que o tempo de recarga das baterias não poderia exceder o teto de 10 horas, o Pregoeiro decidiu que a aceitação do produto ofertado pela Recorrida não violou as disposições do edital, posto que o produto ofertado pela empresa vencedora demanda recarga de aproximadamente doze horas para atingir 100%, concluindo que a recarga poderá ser atingida plenamente em menor tempo de carregamento; de que a Administração não pode abrir mão de proposta mais vantajosa por excesso de formalismo, devendo decidir sob a égide dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, sem contra-

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D574-B70D-94AF-4867 e informe o código D574-B70D-94AF-4867

riar, no entanto, os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia entre os licitantes.

O técnico da área de tecnologia da informação, Sr. Renato Capelli de Martini posicionou-se nos seguintes termos: *"conforme verificação nos despaches supracitados, juntamente com a documentação da fornecedora do nobreak, a alteração do tempo de recarga do nobreak não gera prejuízo, por mais que as oscilações de energia poderão ser constantes, o carregamento continuará após a oscilação não danificando o equipamento."*

Não obstante, após parecer jurídico condicionado à manifestação conclusiva do servidor atuante na área de Tecnologia da Informação, ocupante do cargo de Administrador de Rede, assim se manifestou:

> Com base nas informações da **Recomendação 1** do **Despacho 20-4.153/2022**, peço para desconsiderar **Despacho 17- 4.153/2022.** A conclusão técnica é que o item supracitado não condiz com o equipamento solicitado (demora aproximadamente 2 horas a mais para carregamento por completo), visto que o equipamento **NÃO** tem qualidade igual ou superior do solicitado. Conforme análise técnica conclusiva o produto ofertado pela empresa vencedora **NÃO** atende às necessidades da Administração.

Pois bem.

De acordo com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, "a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e **será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

O art. 41 do mesmo diploma legal dispõe ainda que "**a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada**".

A vinculação ao edital é princípio básico de toda a licitação. O edital é a lei interna do processo licitatório e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes com a Administração que o expediu, sendo defeso à Administração e aos licitantes descumprir as regras nele estipuladas.

No presente caso, o Edital de Pregão Eletrônicos nº 94/2022 estabelece tempo de recarga sem bateria externa até 10 horas para os nobreaks.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D574-B70D-94AF-4867 e informe o código D574-B70D-94AF-4867

A Recorrida ofertou nobreak cujo tempo de recarga integral pode ser de aproximadamente 12 horas.

O pregoeiro decidiu pelo indeferimento do recurso, posto que a aceitação do produto ofertado pela Recorrida não violou as disposições do edital, uma vez que o produto ofertado pela empresa vencedora demanda recarga de aproximadamente doze horas para atingir 100%, concluindo que a recarga poderá ser atingida plenamente em menor tempo de carregamento; de que a Administração não pode abrir mão de proposta mais vantajosa por excesso de formalismo, devendo decidir sob a égide dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, sem contrariar, no entanto, os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia entre os licitantes.

O técnico da área de tecnologia da informação, Sr. Renato Capelli de Martini posicionou-se nos seguintes termos: *"conforme verificação nos despaches supracitados, juntamente com a documentação da fornecedora do nobreak, a alteração do tempo de recarga do nobreak não gera prejuízo, por mais que as oscilações de energia poderão ser constantes, o carregamento continuará após a oscilação não danificando o equipamento."*

Ou seja, o referido técnico afirmara que o produto ofertado atenderia às necessidades da Administração, porém, posteriormente, retificou sua manifestação técnica, concluindo que o equipamento ofertado não atende as especificações do termo de referência.

Acerca do formalismo excessivo, nossa corte de contas teve a compreensão de que a desclassificação de um licitante foi injustificada, posto que a licitante apresentou proposta de fornecimento de motoniveladora, afiançando que esta atendia ao edital, mas cuja documentação técnica do fabricante ensejava dúvidas quanto ao atendimento ao edital, o que ensejou sua desclassificação pela Administração.

Considerando que a licitante desclassificada teve sua desclassificação realizada pela Administração sem que esta realizasse as devidas diligências para aferir se de fato havia um descumprimento das condições do edital, a corte de contas entendeu que a desclassificação foi injustificada, conforme ementa do referido acórdão:

> ACÓRDÃO Nº 1125/20 - Tribunal Pleno Representação da Lei nº 8.666/93. Município de Tomazina. Pregão Eletrônico. Aquisição de motoniveladora. Desclassificação da proposta. Suposta ausência de comprovação de que o maquinário possui motor de potência variável. Proposta e documentação que descrevem o motor equipado. Desconsideração de documentos apresentados. Excesso de formalismo. Medida cautelar. Suspensão do certame.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D574-B70D-94AF-4867 e informe o código D574-B70D-94AF-4867

A Lei de Licitações em seu artigo 48, quando preceitua que serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.

Confira-se:

> "Art. 48. **Serão desclassificadas**:
> I - **as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;**
> (...)"

Nesse sentido, também é o entendimento jurisprudencial:

> REEXAME NECESSÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - **DESCLASSIFICAÇÃO DA IMPETRANTE EM DESACORDO COM O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** - SENTENÇA MANTIDA - REMESSA DESPROVIDA, **"A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu".** (Hely Lopes Meirelles. Direito Administrativo Brasileiro. 26ª ed. São Paulo: Malheiros Editores Ltda., 2002. p. 263). (TJSC, Apelação Cível em Mandado de Segurança n. 2007.046751-7, de São Lourenço do Oeste, rel. Des. Cid Goulart, Segunda Câmara de Direito Público, j. 11-08-2009).

> DIREITO ADMINISTRATIVO – REEXAME NECESSÁRIO – MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO – **NÃOATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL – EMPRESA VENCEDORA DESCLASSIFICADA –** SEGURANÇA CONCEDIDA – SENTENÇA RATIFICADA. **O edital vincula a administração e os concorrentes/licitantes às suas cláusulas. Não tendo preenchido as exigências previstas no edital, escorreito o ato sentencial que concedeu a segurança para desclassificar a litisconsorte, que se sagrou vencedora no procedimento licitatório.** (ReeNec 126188/2015, DES. MÁRCIO VIDAL, TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, Julgado em 05/12/2016, Publicado no DJE 14/12/2016)

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D574-B70D-94AF-4867 e informe o código D574-B70D-94AF-4867

> APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO CAUTELAR - CONCORRÊNCIA PÚBLICA - PEDIDO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO EM VIRTUDE DA DESCLASSIFICAÇÃO DA AUTORA - **PROPOSTA EM DESACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL - PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - DESCLASSIFICAÇÃO -** MEDIDA QUE SE IMPÕE - MANUTENÇÃO DO VALOR FIXADO A TÍTULO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO. "A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu' (Hely Lopes Meirelles. Direito Administrativo Brasileiro. 26ª ed. São Paulo: Malheiros Editores Ltda., 2002. p. 263). **"É perfeitamente lícita à desclassificação de empresa que não apresentou sua proposta de acordo com as disposições do edital que regulava o certame, em razão do princípio da vinculação ao instrumento convocatório".** (AC n. 2005.028327-6 - Rel. Des. Luiz Cézar Medeiros) De acordo com o que dispõe o art. 20, § 4º, do CPC, considerando a natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço, a fixação dos honorários em R$ 2.000,00 (dois mil reais) mostra-se apropriada e perfeitamente razoável ao caso. (TJSC, Apelação Cível n. 2007.059983-8, da Capital, rel. Des. Cid Goulart, Segunda Câmara de Direito Público, j. 09-12-2008).

Relativamente ao pleito de desclassificação do produto ofertado pela Recorrida, insta salientar que o exame da admissibilidade da proposta faz-se tanto sob óptica formal como substancial, tendo em vista as exigências da Lei e do ato convocatório.

Os defeitos de uma proposta podem ser classificados em formais e substanciais. São formais os defeitos relacionados aos requisitos de exteriorização da proposta. São substanciais aqueles pertinentes aos requisitos de conteúdo da proposta.

A distinção entre defeitos formais e substanciais é útil, porque os defeitos formais comportam maior dose de saneabilidade do que os substanciais. Assim, há

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D574-B70D-94AF-4867 e informe o código D574-B70D-94AF-4867

regras formais cujo descumprimento é absolutamente irrelevante. Já os defeitos substanciais apresentam, usualmente, maior grau de relevância.

Mas a distinção entre defeitos formais e defeitos substanciais não se destina a fornecer um critério absoluto de solução para disputas sobre desclassificação. É incorreto afirmar que todos os defeitos formais são sanáveis e que todos os substanciais não o são. Em todos os casos, é indispensável determinar a extensão e as decorrências do defeito. Há defeitos formais e substanciais sanáveis e existem aqueles que não comportam o saneamento.

A fim de se verificar se o defeito é suprível, deve-se observar se a Lei ou o Edital estabeleceram determinada exigência, prevendo uma única e inquestionável alternativa para atendimento ao requisito, sem qualquer margem de dúvida. Quando tal se passar, o defeito é impossível de ser sanado. Em caso contrário, prestigiar-se-ão todas as possibilidades que conduzam à satisfação do interesse coletivo.

In casu, o Edital previa a necessidade de carregamento da bateria do nobreak de até 10 horas.

A Recorrida apresentou nobreak cujo tempo de recarga é de aproximadamente 12 horas.

O pregoeiro em sua decisão já tomada, entende que o produto ofertado pela licitante vencedora atende as condições dispostas no edital; o técnico de TI manifestou-se no sentido de que o produto ofertado atende às necessidades da Administração.

Não obstante, recomendamos que o técnico de TI emitisse análise técnica conclusiva que o produto ofertado pela empresa vencedora atende ou não às necessidades da Administração dispostas no instrumento convocatório, atentando que a Administração não deve desconsiderar propostas com fulcro em questões irrelevantes, que não tragam qualquer benefício para a Administração e para os administrados, em detrimento do interesse da coletividade.

Conforme já relatado, a manifestação técnica teve três conclusão relevantes: o produto não atende às necessidades da Administração; o produto não condiz com o que fora solicitado no termo de referência, ou seja, não condiz com as especificações do instrumento convocatório do certame; e por fim, o produto não tem qualidade igual ou superior ao que fora solicitado.

3 Da Conclusão

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D574-B70D-94AF-4867 e informe o código D574-B70D-94AF-4867

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria opina pelo **CONHECIMENTO** e **PROVIMENTO** do recurso interposto pela empresa **GARTEN TÉCNICA E COMÉRCIO LTDA,** e pela revisão da decisão Pregoeiro que julgou vencedora do Pregão Eletrônico 94/2022 a empresa **VIGUI'ST INFORMÁTICA LTDA,** devendo a fase de julgamento prosseguir nos termos do item 14.1.1 do edital de convocação, caso a autoridade responsável pelo julgamento do recurso acompanhe o entendimento exarado neste parecer.

Encaminhem-se os autos ao **Prefeito Municipal** para que decida.

Após, à **Divisão de Licitações e Contratos** para as intimações necessárias e os procedimentos cabíveis.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução do objeto, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho (PR), datado e assinado eletronicamente.

MÁRCIO STRINGARI
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D574-B70D-94AF-4867 e informe o código D574-B70D-94AF-4867

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D574-B70D-94AF-4867

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 11/10/2022 10:37:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D574-B70D-94AF-4867

Memorando 23- 4.153/2022

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - A/C Elaine G.

Data: 11/10/2022 às 10:44:19

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMAPMA-AGRI, TI, PGM-LIC

AQUISIÇÃO NOBREAKS

Prezada Assessora Jurídica:

Solicito que assessore o Prefeito Municipal, de acordo com as suas orientações.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/142F-B6AD-6410-34FE e informe o código 142F-B6AD-6410-34FE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 142F-B6AD-6410-34FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 11/10/2022 10:44:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/142F-B6AD-6410-34FE

Memorando 24- 4.153/2022

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-AJ/ECG - ASSESSORIA JURÍDICA

Data: 13/10/2022 às 13:42:36

–

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Memorando 4.153/2022

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 08/08/2022 às 16:51:28

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB

AQUISIÇÃO NOBREAKS

Boa tarde,

-Segue documentos para aquisição de 10 (dez) nobreaks,

att,

_

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Anexos:

ORCAMENTOS_NOBREAKS.pdf
SOLICITACAO_LICITACAO_NOBREAK.pdf
TERMO_REFERENCIA_NOBREAK.pdf

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1829-0927-3E8A-499B e informe o código 1829-0927-3E8A-499B

COTAÇÃO DE PREÇOS

Empresa: Salete Casagrande

CNPJ / CPF: 33 063 198/0001-11

Porte da Empresa: Mei

Endereço: Rua 7 de setembro, 3967

Nome do Responsável: Salete C. Bosa

Telefones para contato: 32421022199971 4723

Local e data: Chopinzinho 03 de agosto de 2022

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	Nobreak 1200 VA / 600 W Monovolt 120 V contendo: 6 tomadas de saída 2 baterias de 12 V 7 Ah 6 níveis de proteção Religamento automático Frequência 60 Hz 60 Hz Disjuntor 10 A 10 Cabo de 1,2 m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136	1.050,00	10.500,00

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1829-0927-3E8A-499B e informe o código 1829-0927-3E8A-499B

		Saída Fator de potência 0,5 0,5 Tensão nominal de saída* 120 V~ Forma de onda no modo Bateria Semissenoidal (retangular) Semissenoidal (retangular) Tomada (NBR 14136) 6 tomadas de 10 A 6 tomadas de 10 A Proteções Proteção contra sub/sobretensão Proteção contra descarga da(s) bateria(s) Até 21 V Até 21 V Proteção contra sobrecarga na saída Modo Rede: fusível rearmável Modo Bateria: limitador de corrente interno Bateria interna Selada chumbo-ácido (VRLA) Quantidade e capacidade 2 × 12 V 7 Ah Barramento 24 V 24 V Corrente de carga 1 A 1 A Tempo de carga sem bateria externa Até 10 h		
			TOTAL	

Chopinzinho/PR, 09 de maio de 2022.

Talita C. Bosco

31.061.718/0001-11

TALITA CASAGRANDE
02856831958

RUA JOSÉ MORANDI, 5501 - B. N. S. APARECIDA
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1829-0927-3E8A-499B e informe o código 1829-0927-3E8A-499B

COTAÇÃO DE PREÇOS

Empresa: Francescon Presentes LTDA - ME

CNPJ / CPF: 00.503.931/0001-02

Porte da Empresa: Micro empresa

Endereço: Avenida XV de Novembro - 4210

Nome do Responsável: Valmir Francescon

Telefones para contato: (46) 3242-2171 (46) 3242-1814

Local e data: Chopinzinho, 05 de agosto de 2022

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	Nobreak 1200 VA / 600 W Monovolt 120 V contendo: 6 tomadas de saída 2 baterias de 12 V 7 Ah 6 níveis de proteção Religamento automático Frequência 60 Hz 60 Hz Disjuntor 10 A 10 Cabo de 1,2 m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136 ATTIV 1200VA INTELBRAS	1099,00	10.990,00

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1829-0927-3E8A-499B e informe o código 1829-0927-3E8A-499B

		Saída Fator de potência 0,5 0,5 Tensão nominal de saída* 120 V~ Forma de onda no modo Bateria Semissenoidal (retangular) Semissenoidal (retangular) Tomada (NBR 14136) 6 tomadas de 10 A 6 tomadas de 10 A Proteções Proteção contra sub/sobretensão Proteção contra descarga da(s) bateria(s) Até 21 V Até 21 V Proteção contra sobrecarga na saída Modo Rede: fusível rearmável Modo Bateria: limitador de corrente interno Bateria interna Selada chumbo-ácido (VRLA) Quantidade e capacidade 2 × 12 V 7 Ah Barramento 24 V 24 V Corrente de carga 1 A 1 A Tempo de carga sem bateria externa Até 10 h		
			TOTAL	10.990,00

Chopinzinho/PR, 09 de maio de 2022.

00.503.931/0001-02
FRANCESCON - PRESENTES LTDA - ME
Av. XV de Novembro, 4210 - Sala 03
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1829-0927-3E8A-499B e informe o código 1829-0927-3E8A-499B

COTAÇÃO DE PREÇOS

Empresa: WLADIMIR DIAS 8473590253

CNPJ / CPF: 23.869.303/0001-40

Porte da Empresa: ME

Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 3849

Nome do Responsável: WLADIMIR DIAS

Telefones para contato: 46 9938 3400

Local e data: CHOPINZINHO 04 DE AGOSTO DE 2022

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	Nobreak 1200 VA / 600 W Monovolt 120 V contendo: 6 tomadas de saída 2 baterias de 12 V 7 Ah 6 níveis de proteção Religamento automático Frequência 60 Hz 60 Hz Disjuntor 10 A 10 Cabo de 1,2 m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136	1.100,00	11.000,00

WLADIMIR DIAS
84735902953
CNPJ 23.869.303/0001-40

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSE CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1829-0927-3E8A-499B e informe o código 1829-0927-3E8A-499B

		Saída Fator de potência 0,5 0,5 Tensão nominal de saída* 120 V~ Forma de onda no modo Bateria Semissenoidal (retangular) Semissenoidal (retangular) Tomada (NBR 14136) 6 tomadas de 10 A 6 tomadas de 10 A Proteções Proteção contra sub/sobretensão Proteção contra descarga da(s) bateria(s) Até 21 V Até 21 V Proteção contra sobrecarga na saída Modo Rede: fusível rearmável Modo Bateria: limitador de corrente interno Bateria interna Selada chumbo-ácido (VRLA) Quantidade e capacidade 2 × 12 V 7 Ah Barramento 24 V 24 V Corrente de carga 1 A 1 A Tempo de carga sem bateria externa Até 10 h		
			TOTAL	11.000,00

Chopinzinho/PR, 09 de maio de 2022.

WLADIMIR DIAS
84735902953
CNPJ 23.869.303/0001-40

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1829-0927-3E8A-499B e informe o código 1829-0927-3E8A-499B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

DATA: 08/08/2022

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

Valor: 10.500,00 R$

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2022, de acordo com a Lei nº 3931/2021.

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 Fonte 000 (2091)

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1829-0927-3E8A-499B e informe o código 1829-0927-3E8A-499B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade de aquisição de equipamentos, para atender todos os serviços relacionados ao uso dos computadores, dessa secretaria, visando dar proteção aos seus usuários, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 08 de agosto de 2022.

_____

Engenherio Agrônomo Vanderlei José crestani

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1829-0927-3E8A-499B e informe o código 1829-0927-3E8A-499B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 08/08/2022

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: Aquisição de equipamentos de informática.

Recebido a solicitação para a aquisição de equipamentos e material de informática, protocolada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente sob nº _____/2022 autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1829-0927-3E8A-499B e informe o código 1829-0927-3E8A-499B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

JUSTIFICATIVA

Considerando que a Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e Meio Ambiente, possui em sua estrutura, 10 (dez) computadores de mesa, que são utilizados pelos seus servidores, nos serviços de CAD-PRÓ, INCRA, DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA E PECUÁRIA, DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) E RECEPÇÃO, na prestação de serviços a municipalidade.

Considerando que esses equipamentos não possuem NOBREAK'S para garantir o fluxo contínuo de energia nas referidas máquinas.

Considerando que tem sido frequente quedas e picos de energia pela concessionária COPEL.

Considerando que tem sido frequente a perda de serviços digitalizados nesses equipamentos, com as quedas e picos de energia, causando retrabalho e maior tempo para atendimento dos munícipes.

Sendo assim justifica-se a compra, pois não existe Ata de Registro de Preços para aquisição desses equipamentos.

Vanderlei José Crestani

Engenheiro Agrônomo

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1829-0927-3E8A-499B e informe o código 1829-0927-3E8A-499B

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:
gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE:
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, a **LICITAÇÂO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE,** conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência.

ITEM	QUAN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$
1	10	**NOBREAK 1200 VA/600 W MONOVOLT 120 V CONTENDO:** **6 TOMADAS DE SAÍDA** **2 BATERIAS DE 12 V 7 AH** **6 NÍVEIS DE PROTEÇÃO** **RELIGAMENTO AUTOMÁTICO** **FREQUENCIA 60 HZ 60 HZ** **DISJUNTOR 10 A 10** **CABO DE 1,2 M COM PLUGUE TRIPOLAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136** **SAÍDA** **FATOR POTÊNCIA 0,5 0,5** **TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA* 120 V~** **FORMA DE ONDA NO MODO BATERIA SEMISSENOIDAL (RETANGULAR) SEMISSENOIDAL (RETANGULAR)** **TOMADA (NBR 14136) 6 TOMADAS DE 10 A 6 TOMADAS DE 10 A** **PROTEÇÕES** **PROTEÇÃO CONTRA SUB/SOBRETENSÃO** **PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DA(S) BATERIAS(S) ATÉ 21 V ATÉ 21 V** **PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA NA SAÍDA** **MODO REDE: FUSÍVEL REARMÁVEL** **MODO BATERIA: LIMITADOR DE CORENTE INTERNO** **BATERIA INTERNA SELADA CHUMBO-ÁCIDO (VRLA)** **QUANTIDADE E CAPACIDADE 2 X 12 V 7 Ah** **BARRAMENTO 24 V 24 V** **CORENTE DE CARGA 1 A 1 A** **TEMPO DE CARGA SEM BATERIA EXTERNA ATÉ 10 Ah**	**1.050,00**
		TOTAL R$	**10.500,00**

2.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 10.500,00 (Dez mil, e quinhentos reais).**

3 FONTE DE RECURSOS

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1829-0927-3E8A-499B e informe o código 1829-0927-3E8A-499B

3.1 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 Fonte 000 (2091)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS
Renato Capelli de Martini – Administrador de Rede - Secretaria de Administração.

5 FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência do contrato de 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, na rua XIV de Dezembro, 3977, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho.

5.2.1 Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma que será informado pela secretaria, os produtos que não atenderem às exigências especificadas, não serão recebidos.

5.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

5.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais do contrato. Pela Secretaria de Finanças.

5.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria.

6.2 A gestão do Contrato gerado a partir dessa licitação ficará a cargo:

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1829-0927-3E8A-499B e informe o código 1829-0927-3E8A-499B

6.2.1 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani; gestor do contrato.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal – Renato Capelli de Martini, Administrador de Rede – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Substituto – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola;

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1829-0927-3E8A-499B e informe o código 1829-0927-3E8A-499B

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3 Fica a contratada, obrigada a oferecer garantia de 12 (doze) meses para todos equipa-Mentos, objeto do contrato.

8 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 DA RESCISÃO

9.1 O Contrato, gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 o Contrato(s) poderá ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1829-0927-3E8A-499B e informe o código 1829-0927-3E8A-499B

9.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

10 DAS ALTERAÇÕES

10.1 O Contrato gerados a partir dessa licitação poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
10.2 Aplica-se ao Contrato, gerados a partir dessa licitação, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
11.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço,

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1829-0927-3E8A-499B e informe o código 1829-0927-3E8A-499B

correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1829-0927-3E8A-499B e informe o código 1829-0927-3E8A-499B

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 08 de agosto de 2022.

_____
Engenheiro Agrônomo Vanderlei José Crestani

Secretaria Municipal de: Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1829-0927-3E8A-499B e informe o código 1829-0927-3E8A-499B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1829-0927-3E8A-499B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 08/08/2022 16:52:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1829-0927-3E8A-499B

Memorando 1- 4.153/2022

De: André M. - GAB

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 09/08/2022 às 15:54:13

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB

AQUISIÇÃO NOBREAKS

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para aquisição de 10 (dez) nobreaks.

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade de Pregão Eletrônico.

Atenciosamente,

_

André Felipe Moraes
Chefe de Gabinete

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AC78-C8DE-690A-BAEE e informe o código AC78-C8DE-690A-BAEE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AC78-C8DE-690A-BAEE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 09/08/2022 15:54:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AC78-C8DE-690A-BAEE

Memorando 2- 4.153/2022

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 11/08/2022 às 08:27:27

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMA-LC

AQUISIÇÃO NOBREAKS

Encaminha-se para regular prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

Autorizacao_4_153_2022.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE31-B949-DEAA-E9C6 e informe o código BE31-B949-DEAA-E9C6

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura no Memorando Eletrônico sob o nº **4.153/2022** e considerando a formação de preços estipulada pelas Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, pelo de sistema de aquisição imediata, menor preço por item, nos termos da legislação vigente.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 11 de agosto de 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE31-B949-DEAA-E9C6 e informe o código BE31-B949-DEAA-E9C6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BE31-B949-DEAA-E9C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 11/08/2022 08:31:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE31-B949-DEAA-E9C6

Memorando 3- 4.153/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/08/2022 às 12:08:56

Decreto Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro.

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Decreto_015_2022_Nomeia_pregoeiros_revoga_decreto_507_2021.pdf
Decreto_Comissao_Permanente_de_Licitacoes_2022.pdf

DECRETO Nº 015/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia os Pregoeiros do Município de Chopinzinho, e revoga o Decreto n° 507/2021 de 30 de dezembro de 2021, que e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando 220/2022 encaminhado pela Secretaria de Administração, o qual solicita revogação do Decreto 507/2022, e a nomeação de uma nova composição de Pregoeiros e Equipe de Apoio;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF n° 062.575.819-66 e RG n° 9.429.975-6, a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2022.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados a Sra. Micheli Letícia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF n° 021.532.509-51, RG n° 6.539.685-8/PR e o Sr. Ramon Jonathan Cechet, CPF nº 067.994.249-14 e RG nº 1.341.673-8 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE JANEIRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2531 de 20/01/2022

DECRETO Nº 506/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. André Felipe Moraes, CPF n° 094.757.939-76, RG n° 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, a Sra. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR e o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2022.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 005/2021, de 07 de janeiro de 2021 e o Decreto n° 046/2021, de 02 de fevereiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Daniel Zanesco
Vice-Prefeito [1]

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 2538 de 03 / 01 / 2022

1 Decreto n.° 501/2021, de 23/12/2021, delega competência ao Vice-Prefeito e ao Assessor Executivo a partir do dia 27 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022. (https://leismunicipais.com.br/a1/pr/c/chopinzinho/decreto/2021/51/501/decreto-n-501-2021-delega-competencia-ao-vice-prefeito-e-ao-assessor-executivo-a-partir-do-dia-27-de-dezembro-de-2021-a-07-de-janeiro-de-2022?q=501%2F2021)

Memorando 4- 4.153/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 15/08/2022 às 13:00:38

Minutas para Parecer.

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Aviso_PE_XX_2022_AQUISICAO_DE_NOBREAKS.pdf
EDITAL_XXX_2022_PE_AQUISICAO_DE_NOBREAKS.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº __/2022. Forma: Eletrônica. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia __ de _____ de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATI-CA TIPO NOBREAKS, PARA A SECRETARIA MU-NICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. Gênero: Equipamentos Permanentes. Valor máximo da licitação: R$ 10.500,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2022

PREGÃO

EDITAL Nº ___/2022

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA TIPO NOBREAKS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° ___/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 184/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 10:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasnet.gov.br "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA TIPO NOBREAKS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

__ de _____ de 2022 às 10h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2931, de 20/01/2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até __ **de** _____ **de 2022 às 10h00min**, no site **www.comprasnet.gov.br**.

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá __ de _____ de 2022 às 10h00min, no site www.comprasnet.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA TIPO NOBREAKS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasnet.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br.**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, telefone nº (46) 3242-2503.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.

3.3 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.4 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1. - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.35.1 - no pais;
7.35.2 - por empresas brasileiras;
7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.3 Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.8.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.8.2 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.4 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.9.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.10 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.10.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

9.10.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.10.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.10.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.10.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

9.10.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.10.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.10.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.10.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.11 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.12 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.12.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**

9.12.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**

9.12.3 Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII)**.

9.12.4 Declaração de enquadramento como ME ou EPP (somente para as empresas que se enquadram em tal condição e interessadas em participar do Certame), de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**

9.13 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.15 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.16 No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17 O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.18 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter:**

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação do produto e marca**;**

10.3.6 - declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.

10.3.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

10.3.8 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.9 - A Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.11 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";

12.1.6 não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

15.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 A vigência do contrato de 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura.
16.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, na rua XIV de Dezembro , 3977 , junto a Secretaria Municipal de Agricultura , Pecuária e Meio Ambiente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho.
16.2.1 Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma que será informado pela secretaria, os produtos que não atenderem às exigências especificadas, não serão recebidos.
16.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
16.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
16.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
16.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
16.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação dos materiais.
16.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais do contrato. Pela Secretaria de Finanças.
16.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

17 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
17.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.
17.2 - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.
17.3 - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.
17.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
17.5 – A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

17.6 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
17.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Fica estipulado o Valor Máximo de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais),para a presente Licitação, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 Fonte 000 (2091)
.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
19.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
19.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
19.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
19.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
19.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
19.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
20.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
20.1.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
20.1.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
20.1.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.2 Fica a contratada, obrigada a oferecer garantia de 12 (doze) meses para todos equipamentos, objeto do contrato.

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria.
21.2 A gestão do Contrato gerado a partir dessa licitação ficará a cargo:
21.2.1 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani; gestor do contrato.
21.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
21.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal – Renato Capelli de Martini, Administrador de Rede – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Substituto – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola;
21.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
21.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme cláusulas de penalidades e rescisão deste termo, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
21.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 - DA RESCISÃO

22.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
22.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
22.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
22.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
22.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
22.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
22.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
22.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
22.7.1. A não entrega dos produtos contratados;
22.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
22.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
22.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.8.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
22.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
22.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;
22.8.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
22.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital.

23 - DAS ALTERAÇÕES

23.1. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.
23.2. Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

24 - DAS PENALIDADES

24.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
24.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
24.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
24.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
24.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
24.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
24.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
24.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
24.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
24.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
24.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
24.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

28 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
28.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
28.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
28.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29 – DA PUBLICAÇÃO

29.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até

o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

30 - DO FORO

30.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.
31.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
31.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
31.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
31.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
31.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
31.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
31.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
31.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
31.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
31.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
31.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
31.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
31.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Fe-

deral nº 8.666/93.

31.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

31.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

31.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

31.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

31.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

31.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, __ de _____ de 2022.

Edson Luiz Cenci
PREFEITO

André Felipe Moraes
Presidente da CPL

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA TIPO NOBREAKS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

ANEXO – I

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA TIPO NOBREAKS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ___/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG :
Cargo :

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA TIPO NOBREAKS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
Nome e assinatura do representante legal/procurador.

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA TIPO NOBREAKS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA TIPO NOBREAKS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA TIPO NOBREAKS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: --------, inscrita no CNPJ sob o nº ------- , com sede na Rua: -------, Cidade de--------, Estado -------, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº ___/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total – R$
			Total - R$		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 A vigência do contrato de 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura.
2.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, na rua XIV de Dezembro , 3977 , junto a Secretaria Municipal de Agricultura , Pecuária e Meio Ambiente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho.
2.2.1 Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma que será informado pela secretaria, os produtos que não atenderem às exigências especificadas, não serão recebidos.
2.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
2.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
2.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
2.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

2.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação dos materiais.
2.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais do contrato. Pela Secretaria de Finanças.
2.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
3.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.
3.2 - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.
3.3 - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.
3.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
3.5 – A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.6 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Fica estipulado o Valor Máximo de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais),para a presente Licitação, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 Fonte 000 (2091)

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
5.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
5.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
6.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.1.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
6.1.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
6.1.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.2 Fica a contratada, obrigada a oferecer garantia de 12 (doze) meses para todos equipamentos, objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria.
7.2 A gestão do Contrato gerado a partir dessa licitação ficará a cargo:
7.2.1 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani; gestor do contrato.
7.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
7.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal – Renato Capelli de Martini, Administrador de Rede – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Substituto – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola;
7.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme cláusulas de penalidades e rescisão deste termo, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2. Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em

qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ___ de _____ de 2022.

Edson Luiz Cenci
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA TIPO NOBREAKS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Memorando 5- 4.153/2022

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 15/08/2022 às 14:45:50

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, PGM, SMA-LC, PGM-LIC

AQUISIÇÃO NOBREAKS

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

_

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3460-DEA2-E764-BEC4 e informe o código 3460-DEA2-E764-BEC4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3460-DEA2-E764-BEC4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 15/08/2022 14:45:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3460-DEA2-E764-BEC4

Memorando 6- 4.153/2022

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Data: 18/08/2022 às 17:38:18

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, PGM, SMA-LC, PGM-LIC

AQUISIÇÃO NOBREAKS

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 4.153/2022, e Processo Licitatório nº 184/2022.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_106_2022_Memorando_4_153_2022_PL_184_2022_Pregao_Eletronico_aquisicao_de_nobreaks.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E42F-0AA2-D13E-123C e informe o código E42F-0AA2-D13E-123C

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.153/2022.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 184/2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER JURÍDICO Nº 106/2022/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.153/2022**, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **aquisição de nobreaks, ao valor máximo de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal interessada; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E42F-0AA2-D13E-123C e informe o código E42F-0AA2-D13E-123C

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988[2]) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. Da Análise do Caso Concreto

A **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **aquisição de nobreaks, ao valor máximo de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).**

2.3.1. Da Modalidade

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002[3].

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E42F-0AA2-D13E-123C e informe o código E42F-0AA2-D13E-123C

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada *"para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução"*. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

> Pregão para serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entreposto Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E42F-0AA2-D13E-123C e informe o código E42F-0AA2-D13E-123C

> a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame "trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte". Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência "não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada". Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002[4] e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

2.3.2. Da Autoridade Competente

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.3. Da Justificativa

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.4. Da Definição do Objeto

[4] "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E42F-0AA2-D13E-123C e informe o código E42F-0AA2-D13E-123C

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

a) critério de julgamento;

b) impedidos de licitar;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;

d) vigência;

e) dotação orçamentária;

f) gestão e fiscalização do contrato.

2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos serviços a serem executados.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores**, **cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.3.7. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E42F-0AA2-D13E-123C e informe o código E42F-0AA2-D13E-123C

De acordo com os artigos 3º[5] e 48, inc. I,[6] da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

2.3.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

2.3.9. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

2.3.10. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.153/2022**, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **aquisição de nobreaks, ao valor máximo de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Recomendação 1: corrigir no item 6.5 do termo de referência, remissões equivocadas, adequando as remissões para os itens 9.8 e 11.7.

Recomendação 2: corrigir no item 9.8.7 do termo de referência, remissão equivocada, adequando-a para o item 9.7.

[5] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[6] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E42F-0AA2-D13E-123C e informe o código E42F-0AA2-D13E-123C

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: providenciar as alterações das minutas do edital e anexos, de acordo com o termo de referência a ser reformulado pela Secretaria interessada.

Recomendação 2: retificar a redação do item 3.4 do edital nos seguintes termos: "*c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.6.1 deste Edital;*"

Recomendação 3: incluir no tópico referente à habilitação, na minuta do edital, o item 9.6.1, nos seguintes termos: *"9.6.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade."*

Recomendação 4: incluir o termo de referência como anexo do edital;

Recomendação 5: providenciar as publicações, como de praxe.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E42F-0AA2-D13E-123C e informe o código E42F-0AA2-D13E-123C

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E42F-0AA2-D13E-123C e informe o código E42F-0AA2-D13E-123C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E42F-0AA2-D13E-123C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 18/08/2022 17:38:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E42F-0AA2-D13E-123C

Memorando 7- 4.153/2022

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 19/08/2022 às 07:42:06

SEGUE, CONFORME SOLICITADO,

ATT,

_

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Anexos:

TERMO_REFERENCIA_NOBREAK.docx
TERMO_REFERENCIA_NOBREAK_I.pdf

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:
gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE:
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, a **LICITAÇÂO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE,** conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência.

ITEM	QUAN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$
1	10	**NOBREAK 1200 VA/600 W MONOVOLT 120 V CONTENDO:** **6 TOMADAS DE SAÍDA** **2 BATERIAS DE 12 V 7 AH** **6 NÍVEIS DE PROTEÇÃO** **RELIGAMENTO AUTOMÁTICO** **FREQUENCIA 60 HZ 60 HZ** **DISJUNTOR 10 A 10** **CABO DE 1,2 M COM PLUGUE TRIPOLAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136** **SAÍDA** **FATOR POTÊNCIA 0,5 0,5** **TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA* 120 V~** **FORMA DE ONDA NO MODO BATERIA SEMISSENOIDAL (RETANGULAR) SEMISSENOIDAL (RETANGULAR)** **TOMADA (NBR 14136) 6 TOMADAS DE 10 A 6 TOMADAS DE 10 A** **PROTEÇÕES** **PROTEÇÃO CONTRA SUB/SOBRETENSÃO** **PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DA(S) BATERIAS(S) ATÉ 21 V ATÉ 21 V** **PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA NA SAÍDA** **MODO REDE: FUSÍVEL REARMÁVEL** **MODO BATERIA: LIMITADOR DE CORENTE INTERNO** **BATERIA INTERNA SELADA CHUMBO-ÁCIDO (VRLA)** **QUANTIDADE E CAPACIDADE 2 X 12 V 7 Ah** **BARRAMENTO 24 V 24 V** **CORENTE DE CARGA 1 A 1 A** **TEMPO DE CARGA SEM BATERIA EXTERNA ATÉ 10 Ah**	**1.050,00**
		TOTAL R$	**10.500,00**

2.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 10.500,00 (Dez mil, e quinhentos reais).**

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 Fonte 000 (2091)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS
Renato Capelli de Martini – Administrador de Rede - Secretaria de Administração.

5 FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência do contrato de 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, na rua XIV de Dezembro, 3977, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho.

5.2.1 Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma que será informado pela secretaria, os produtos que não atenderem às exigências especificadas, não serão recebidos.

5.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

5.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais do contrato. Pela Secretaria de Finanças.

5.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria.

6.2 A gestão do Contrato gerado a partir dessa licitação ficará a cargo:

6.2.1 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani; gestor do contrato.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal – Renato Capelli de Martini, Administrador de Rede – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Substituto – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola;

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3 Fica a contratada, obrigada a oferecer garantia de 12 (doze) meses para todos equipa-Mentos, objeto do contrato.

8 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 DA RESCISÃO

9.1 O Contrato, gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 o Contrato(s) poderá ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

10 DAS ALTERAÇÕES

10.1 O Contrato gerados a partir dessa licitação poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 Aplica-se ao Contrato, gerados a partir dessa licitação, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço,

correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 08 de agosto de 2022.

_____
Engenheiro Agrônomo Vanderlei José Crestani

Secretaria Municipal de: Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Memorando 8- 4.153/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 23/08/2022 às 11:59:11

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, PGM, SMA-LC, PGM-LIC

AQUISIÇÃO NOBREAKS

EDITAL 94_2022 - PE - AQUISIÇÃO DE NOBREAKS

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Aviso_PE_94_2022_AQUISICAO_DE_NOBREAKS.pdf
EDITAL_94_2022_PE_AQUISICAO_DE_NOBREAKS.pdf

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 94/2022. Forma: Eletrônica. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 06 de setembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA TIPO NOBREAKS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. Gênero: Equipamentos Permanentes. Valor máximo da licitação: R$ 10.500,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 ***e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br***

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2022

PREGÃO

EDITAL Nº 94/2022

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA TIPO NOBREAKS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 94/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 184/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/09/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasnet.gov.br "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA TIPO NOBREAKS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

06 de setembro de 2022 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2931, de 20/01/2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **06 de setembro de 2022 às 09h00min**, no site **www.comprasnet.gov.br**.

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 06 de setembro de 2022 às 09h00min, no site www.comprasnet.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA TIPO NOBREAKS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasnet.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br.**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, telefone nº (46) 3242-2503.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.

3.3 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

3.4 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.6.1 deste Edital;

d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1. - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.35.1 - no pais;
7.35.2 - por empresas brasileiras;
7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.3 Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.8.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.8.2 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.4 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.9.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.10 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.10.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

9.10.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.10.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.10.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.10.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

9.10.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.10.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.10.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.10.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.11 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.12 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.12.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**

9.12.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**

9.12.3 Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII)**.

9.12.4 Declaração de enquadramento como ME ou EPP (somente para as empresas que se enquadram em tal condição e interessadas em participar do Certame), de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**

9.13 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamen-

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

tado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.15 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.16 No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17 O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.18 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter:**

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação do produto e marca**;**

10.3.6 - declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.

10.3.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

10.3.8 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.9 - A Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.11 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

12.1.6 não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

13.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

15.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

15.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 A vigência do contrato de 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura.
16.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, na rua XIV de Dezembro , 3977 , junto a Secretaria Municipal de Agricultura , Pecuária e Meio Ambiente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho.
16.2.1 Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma que será informado pela secretaria, os produtos que não atenderem às exigências especificadas, não serão recebidos.
16.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
16.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
16.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
16.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
16.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação dos materiais.
16.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais do contrato. Pela Secretaria de Finanças.
16.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

17 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
17.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.
17.2 - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

17.3 - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.
17.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
17.5 – A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
17.6 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
17.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Fica estipulado o Valor Máximo de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais),para a presente Licitação, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 Fonte 000 (2091)
.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
19.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
19.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
19.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
19.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
19.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
19.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
20.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

20.1.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
20.1.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
20.1.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
20.2 Fica a contratada, obrigada a oferecer garantia de 12 (doze) meses para todos equipamentos, objeto do contrato.

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria.
21.2 A gestão do Contrato gerado a partir dessa licitação ficará a cargo:
21.2.1 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani; gestor do contrato.
21.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
21.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal – Renato Capelli de Martini, Administrador de Rede – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Substituto – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola;
21.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
21.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme cláusulas de penalidades e rescisão deste termo, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
21.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 - DA RESCISÃO

22.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
22.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
22.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
22.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
22.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

22.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
22.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
22.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
22.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
22.7.1. A não entrega dos produtos contratados;
22.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
22.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
22.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.8.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
22.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
22.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;
22.8.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
22.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital.

23 - DAS ALTERAÇÕES

23.1. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.
23.2. Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

24 - DAS PENALIDADES

24.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimen-

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

to, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

24.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

24.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
24.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
24.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
24.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
24.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
24.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
24.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
24.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

28 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
28.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
28.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
28.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

29 – DA PUBLICAÇÃO

29.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

30 - DO FORO

30.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.
31.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
31.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
31.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
31.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
31.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
31.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
31.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
31.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
31.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
31.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
31.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

31.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
31.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
31.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
31.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
31.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
31.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
31.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
31.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
31.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, 23 de agosto de 2022.

Edson Luiz Cenci
PREFEITO

André Felipe Moraes
Presidente da CPL

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

EDITAL DE PREGÃO Nº 94/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA TIPO NOBREAKS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

ANEXO – I

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:
gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE:
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, a **LICITAÇÂO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE,** conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência.

ITEM	QUAN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$
1	10	**NOBREAK 1200 VA/600 W MONOVOLT 120 V CONTENDO:** **6 TOMADAS DE SAÍDA** **2 BATERIAS DE 12 V 7 AH** **6 NÍVEIS DE PROTEÇÃO** **RELIGAMENTO AUTOMÁTICO** **FREQUENCIA 60 HZ 60 HZ** **DISJUNTOR 10 A 10** **CABO DE 1,2 M COM PLUGUE TRIPOLAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136** **SAÍDA** **FATOR POTÊNCIA 0,5 0,5** **TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA* 120 V~** **FORMA DE ONDA NO MODO BATERIA SEMISSENOIDAL (RETANGULAR) SEMISSENOIDAL (RETANGULAR)** **TOMADA (NBR 14136) 6 TOMADAS DE 10 A 6 TOMADAS DE 10 A** **PROTEÇÕES** **PROTEÇÃO CONTRA SUB/SOBRETENSÃO** **PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DA(S) BATERIAS(S) ATÉ 21 V ATÉ 21 V** **PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA NA SAÍDA** **MODO REDE: FUSÍVEL REARMÁVEL** **MODO BATERIA: LIMITADOR DE CORENTE INTERNO** **BATERIA INTERNA SELADA CHUMBO-ÁCIDO (VRLA)** **QUANTIDADE E CAPACIDADE 2 X 12 V 7 Ah** **BARRAMENTO 24 V 24 V** **CORENTE DE CARGA 1 A 1 A** **TEMPO DE CARGA SEM BATERIA EXTERNA ATÉ 10 Ah**	**1.050,00**
		TOTAL R$	**10.500,00**

2.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 10.500,00 (Dez mil, e quinhentos reais).**

3 FONTE DE RECURSOS

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

1Doc: 115/139

3.1 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 Fonte 000 (2091)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS
Renato Capelli de Martini – Administrador de Rede - Secretaria de Administração.

5 FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência do contrato de 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, na rua XIV de Dezembro, 3977, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho.

5.2.1 Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma que será informado pela secretaria, os produtos que não atenderem às exigências especificadas, não serão recebidos.

5.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

5.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais do contrato. Pela Secretaria de Finanças.

5.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria.

6.2 A gestão do Contrato gerado a partir dessa licitação ficará a cargo:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8
1Doc: 116/139

6.2.1 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani; gestor do contrato.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal – Renato Capelli de Martini, Administrador de Rede – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Substituto – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola;

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8
1Doc: 117/139

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3 Fica a contratada, obrigada a oferecer garantia de 12 (doze) meses para todos equipa-Mentos, objeto do contrato.

8 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 DA RESCISÃO

9.1 O Contrato, gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 o Contrato(s) poderá ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

9.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

10 DAS ALTERAÇÕES

10.1 O Contrato gerados a partir dessa licitação poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 Aplica-se ao Contrato, gerados a partir dessa licitação, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço,

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8
1Doc: 119/139

correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 08 de agosto de 2022.

_____
Engenheiro Agrônomo Vanderlei José Crestani

Secretaria Municipal de: Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8
1Doc: 121/139

EDITAL DE PREGÃO Nº 94/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA TIPO NOBREAKS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 94/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG :
Cargo :

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

EDITAL DE PREGÃO Nº 94/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA TIPO NOBREAKS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
Nome e assinatura do representante legal/procurador.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

EDITAL DE PREGÃO Nº 94/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA TIPO NOBREAKS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

EDITAL DE PREGÃO Nº 94/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA TIPO NOBREAKS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

EDITAL DE PREGÃO Nº 94/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA TIPO NOBREAKS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: --------, inscrita no CNPJ sob o nº ------- , com sede na Rua: -------, Cidade de--------, Estado -------, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 94/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total – R$
			Total - R$		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 A vigência do contrato de 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura.
2.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, na rua XIV de Dezembro , 3977 , junto a Secretaria Municipal de Agricultura , Pecuária e Meio Ambiente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho.
2.2.1 Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma que será informado pela secretaria, os produtos que não atenderem às exigências especificadas, não serão recebidos.
2.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
2.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
2.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
2.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

2.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação dos materiais.
2.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais do contrato. Pela Secretaria de Finanças.
2.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
3.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.
3.2 - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.
3.3 - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.
3.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
3.5 – A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.6 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Fica estipulado o Valor Máximo de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais),para a presente Licitação, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 Fonte 000 (2091)

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
5.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
5.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
6.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.1.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
6.1.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
6.1.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.2 Fica a contratada, obrigada a oferecer garantia de 12 (doze) meses para todos equipamentos, objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria.
7.2 A gestão do Contrato gerado a partir dessa licitação ficará a cargo:
7.2.1 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani; gestor do contrato.
7.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
7.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal – Renato Capelli de Martini, Administrador de Rede – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Substituto – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola;
7.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme cláusulas de penalidades e rescisão deste termo, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2. Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ___ de _____ de 2022.

Edson Luiz Cenci
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

EDITAL DE PREGÃO Nº 94/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA TIPO NOBREAKS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8 e informe o código 01B8-55B0-4309-78C8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 01B8-55B0-4309-78C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 23/08/2022 13:38:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 23/08/2022 13:40:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01B8-55B0-4309-78C8

Memorando 9- 4.153/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/08/2022 às 09:20:00

Segue em anexo as publicações de Aviso de Edital.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf
Aviso_DIARIO_DO_SUDOESTE.pdf
Aviso_DIOEMS.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 94-2022 - AQUISIÇÃO DE NOBREAKS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 94/2022. Forma: Eletrônica. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 06 de setembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA TIPO NOBREAKS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. Gênero: Equipamentos Permanentes. Valor máximo da licitação: R$ 10.500,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:313E4CAE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/08/2022. Edição 2590
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n°. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal n°. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

DECRETO Nº 216/2022

Regulamenta a Rede Intersetorial de prevenção, atendimento e enfrentamento às violências no âmbito do Município de Clevelândia/PR.

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o fenômeno da violência, pela sua magnitude, diferentes expressões e transcendência, constitui-se em um grave problema de saúde pública e que afeta toda a sociedade;

CONSIDERANDO a importância epidemiológica e a relevância das causas externas de morbimortalidade (violências e acidentes) no perfil da saúde da população do Município de Clevelândia-PR e suas repercussões físicas, emocionais e/ou sociais, e que tais eventos, dirigidos a si próprio (suicídios e tentativas) ou a outros (homicídios, agressões físicas, violência sexual, psicológica ou institucional), são evitáveis e previsíveis em maior ou menor grau;

CONSIDERANDO a necessidade de estimular uma cultura de prevenção da violência, promoção da cultura da paz por meio de ações intersetoriais no município;

CONSIDERANDO a necessidade de articular e fortalecer ações pactuadas com as áreas de Saúde, Educação, Assistência Social e outras políticas públicas, para ações de prevenção, atendimento e enfrentamento às pessoas em situação de violência, e promoção da cultura da paz;

CONSIDERANDO a Portaria nº 737/GM/MS, de 10 de maio de 2001, que aprova a Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 936/GM/MS, de 18 de maio de 2004, que dispõe sobre a estruturação da Rede Nacional de Prevenção da Violência e Promoção da Saúde e a implantação de Núcleos de Prevenção à Violência em Estado e Municípios.

CONSIDERANDO a Portaria nº 687/GM/MS, de 30 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 104, de 25 de janeiro de 2011, que define a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidade e atribuições aos profissionais e serviços de saúde, incluindo a notificação da Violência Interpessoal/Autoprovocada;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, o Decreto Federal n.º 9.603/2018, Decreto Estadual n.º 8.116/2021, que o reordena o Sistema de Garantia de Direitos para o atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

CONSIDERANDO a Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003, do Estatuto da Pessoa Idosa, principalmente o Título IV;

CONSIDERANDO a Lei n.º 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento; e

CONSIDERANDO a Lei n.º 11.340, de 07 de agosto de 2006, denominada também de Lei Maria da Penha, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Rede Municipal Intersetorial de Prevenção, Atendimento e Enfrentamento às Violências no município de Clevelândia/PR, órgão de caráter público, consultivo, propositivo e executivo, para implantação e implementação de políticas de vigilância, prevenção da violência e promoção da cultura da paz, de acordo com os objetivos definidos neste decreto.

Art. 2º A Rede Municipal Intersetorial de Prevenção, Atendimento e Enfrentamento às Violências no município de Clevelândia/PR será composta por um (a) membro (a), da seguinte forma:

I – 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, dentre os quais:

a) 01 (um) representante do setor de Epidemiologia;

b) 01 (um) representante da Atenção Básica;

c) 01 (um) representante da equipe multiprofissional.

d) 01 (um) representante da Atenção Terciária credenciada pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no município.

II – 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, dentro os quais:

a) 02 (dois) representantes da Proteção Social Básica (PAIF e SCFV);

b) 02 (dois) representante da Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade;

III – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, dentro os quais:

a) 01 (um) representante da Educação e Cultura;

b) 01 (um) representante do Departamento de Esporte.

Parágrafo único. Com objetivo de garantir maior fluidez nos temas relacionados à criança e adolescentes deverá integrar a Rede 01 (um) representante de cada escola municipal e centro de educação infantil, preferencialmente, diretores e/ou coordenadores pedagógicos.

IV – 06 (seis) representantes da educação estadual, indicados pela chefia do Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, dentre os quais:

a) 03 (três) representante da Educação estadual básica anos finais e/ou ensino médio;

b) 01 (um) representante da Educação modalidade Educação Jovens e Adultos;

c) 01 (um) representante da Educação indígena.

d) 01 (um) representante da Educação do campo.

V – 05 (cinco) representantes da sociedade civil, dentre os quais:

a) 02 (dois) representantes do Conselho Tutelar;

b) 01 (um) representante da Faculdade Municipal de Meio Ambiente (FAMA);

c) 02 (dois) representantes da APAE;

Parágrafo único. Rede Municipal Intersetorial de Prevenção, Atendimento e Enfrentamento às Violências no município de Clevelândia/PR poderá convidar para participar de suas reuniões outros representantes da sociedade civil, servidores municipais, órgãos e entidades, cujas atividades tenham ligação com as atividades por ele desenvolvidas com os trabalhos da Rede.

Art. 3º Os Secretários titulares das Secretarias correspondentes e Presidentes/Coordenadores das instituições da sociedade civil indicarão seus representantes, considerando a contribuição de sua área de atuação para o tema, cujos nomes constarão de ato municipal de nomeação (portaria), expedido pela autoridade competente, após a publicação deste decreto.

Art. 4º A coordenação da Rede Municipal Intersetorial de Prevenção, Atendimento e Enfrentamento às Violências no município de Clevelândia/PR ficará sobre a responsabilidade do Núcleo Gestor.

§1º Entende-se por Núcleo Gestor a composição colegiada e compartilhada entre um profissional representante da assistência social, educação municipal, educação estadual e saúde.

§2º Compete ao Núcleo Gestor da Rede de Clevelândia o fomento e articulação continuada dos trabalhos intersetoriais previstos nos ordenamentos jurídicos normativos que disciplinam a oferta de políticas públicas, sobretudo, as políticas sociais.

§3º A organização administrativa da Rede, assim como, a constituição do Núcleo Gestor, serão disciplinadas em Regimento Interno, aprovado por maioria simples.

Art. 5º A Rede Municipal Intersetorial de Prevenção, Atendimento e Enfrentamento às Violências no município de Clevelândia/PR será estruturada em:

a) Núcleo Gestor: com função de fomentar e mobilizar de forma continuada e colegiada os trabalhos intersetoriais entre poder público e sociedade civil no município;

b) Plenária: composta por membros presentes, representantes dos órgãos governamentais e não governamentais que prestam serviço à população do Município de Clevelândia;

c) Grupos de Trabalho (GT): com objetivo de refletir sobre questões que envolvem populações mais vulneráveis, tais como, pessoas com deficiência, pessoas idosas, mulheres em situação de violência, crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, saúde mental, entre outros.

§1º Os grupos de trabalho terão coordenadores que serão eleitos na plenária; assim como, as sistematizações e reflexões realizadas nos GTs serão apreciadas e pactuadas em plenária.

§2º O Grupo de Trabalho que envolve reflexões, pactuações, discussões sobre crianças e adolescentes em situação de violência serão capilarizados pelo Comitê Gestor da Rede de Cuidado e Proteção Social de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, que será regulamentado em Resolução própria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme exigência do Decreto Federal 9.603/2018, que regulamenta a Lei 13.431/2017.

Art. 6º A Rede Municipal Intersetorial de Prevenção, Atendimento e Enfrentamento às Violências no município de Clevelândia/PR tem como objetivos:

I – articular a gestão e as ações de prevenção de violências, mediante a definição de estratégias e intervenções intersetoriais;

II – implementar o sistema de Vigilância de Violências e Acidentes através da análise das fichas de notificações, visando promover a qualidade da informação para o planejamento de ações de enfrentamento da violência com as demais áreas do setor saúde e com os demais setores e instituições de promoção de direitos, proteção e defesa;

III – qualificar e articular a rede de atenção integral às pessoas vivendo situações de violência e desenvolver ações de prevenção, atendimento e enfrentamento às violências para segmentos populacionais mais vulneráveis;

IV – capacitar os profissionais, movimentos sociais e conselhos de direito, dentre outros, para o trabalho de prevenção da violência em parceria com os polos de educação permanente.

Art. 7º As atribuições da Rede Municipal Intersetorial de Prevenção, Atendimento e Enfrentamento às Violências no município de Clevelândia/PR são:

I – elaborar o Plano Municipal de Enfrentamento às Violências no município de Clevelândia.

§1º O Plano deverá conter metas, ações, prazos – referente ao enfrentamento as violências – já sinalizados nos planos municipais das políticas setoriais (saúde, educação, assistência social), assim como, nos planos de determinados segmentos, tais como, criança e adolescente (plano decenal dos direitos humanos, plano decenal socioeducativo, plano primeira infância), pessoa idosa, entre outros.

§2º O Plano deverá conter no mínimo os seguintes eixos estratégicos: análise situacional, mobilização/articulação, prevenção, atendimento, responsabilização e trabalho com autores de violência, por fim, monitoramento e avaliação.

§3º Deverá ser constituído um Grupo de Trabalho para sistematizar a elaboração do Plano Municipal de Enfrentamento às Violências.

II – promover e participar de políticas e ações intersetoriais que tenham como objetivo a prevenção, atendimento e enfrentamento às violências no município;

III – estabelecer fluxos e protocolos de atendimento das pessoas em situação de violência;

IV – qualificar e articular a rede de atendimento às pessoas vivendo situações de violência e desenvolver ações de prevenção, atendimento e enfrentamento às violências para segmentos populacionais mais vulneráveis;

V – garantir a implantação e implementação da notificação de violência interpessoal/autoprovocada, possibilitando melhoria da qualidade da informação e participação nas redes atendimento para populações estratégicas;

VI – estimular o desenvolvimento de estudos epidemiológicos de situação da violência e pesquisas estratégicas;

VII – capacitar os profissionais, movimentos e conselhos sociais para o trabalho de prevenção da violência em parceria com os polos de educação permanente.

Art. 8º As normas de funcionamento da Rede Municipal Intersetorial de Prevenção, Atendimento e Enfrentamento às Violências no município de Clevelândia/PR, local, horário das reuniões, formas de convocação de reuniões extraordinárias e funções dos representantes serão definidas em Regimento Interno, elaborado pelos seus membros e aprovado por maioria simples em plenária da Rede.

§1º As reuniões ordinárias da Rede ocorrerão uma vez por mês.

§2º As reuniões extraordinárias da Rede poderão ser feitas a qualquer tempo, desde que haja anuência de 2/3 dos integrantes do Núcleo Gestor para a sua ocorrência e verse sobre assunto urgente.

Art. 9º Os representantes da Rede Municipal Intersetorial de Prevenção, Atendimento e Enfrentamento às Violências no município de Clevelândia/PR, devidamente nomeados, exercerão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Art. 10º A função dos membros da Rede Municipal Intersetorial de Prevenção, Atendimento e Enfrentamento às Violências no município de Clevelândia/PR, é considerada de interesse público relevante, não será remunerada, devendo o representante prestar informações sobre as demandas e encaminhamentos da Rede, aos seus representados, garantindo assim a participação efetiva nas reuniões ordinárias, extraordinárias e nos grupos de trabalho.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE AGOSTO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 18
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2021
CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA.
CNPJ: 95.407.714/0001-25
Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **Óleo Diesel S-500** está acima do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável e da pesquisa de preços, fica concedido a supressão contratual, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Item	Preco Contratado (R$)	Valor do Último Reajuste (R$)	Novo valor com supressão R$
1	**Combustível, tipo Óleo Diesel S-500**, em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	5,31	7,08	6,78

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul, 22 de agosto de 2022
Nilson Antonio Feversani Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3177, de 23 de agosto de 2022. Súmula: Inclui a "Olimpíada Rural de Coronel Vivida" no Calendário Oficial de Eventos do Município, data a ser comemorada anualmente na 2ª semana do mês de julho. ***A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.***

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 94/2022. Forma: Eletrônica. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 06 de setembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA TIPO NOBREAKS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. Gênero: Equipamentos Permanentes. Valor máximo da licitação: R$ 10.500,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
Aditivo n° 01 ao Contrato nº 95/2022 – Tomada de Preços nº 06/2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: AMG ENGENHARIA EIRELI, CNPJ sob nº 17.681.193/0001-96. O presente termo tem por objeto a Paralisação/Suspensão da Execução de Serviços referente ao Contrato nº 95/2022, em comprimento a Lei nº 9.504/97, art. 73, VI, a). O prazo de execução do contrato original fica suspenso por tempo de 60 dias, enquanto estiver em vigência a vedação imposta supracitada. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de agosto de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 17
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2021
CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA.
CNPJ: 95.407.714/0001-25
Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **GASOLINA COMUM** está acima do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável e da pesquisa de preços, fica concedido a supressão contratual, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Item	Preço Contratado (R$)	Valor da Última supressão (R$)	Novo valor com supressão (R$)
4	**Combustivel, tipo gasolina** Comum, em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	6,72	5,33	5,19

Cláusula Primeira – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul, 22 de agosto de 2022
Nilson Antonio Feversani Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 134/2021
CONTRATADA: ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 11.365.884/0001-02
Cláusula Primeira – Prazo de Execução e Vigência
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 120 dias, até a data de 07 de janeiro de 2023, e o prazo de vigência do contrato por mais 120 dias, até 12 de janeiro 2023, conforme Laudo Técnico do setor de engenharia, em anexo.
Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul, 23 de agosto de 2022
Nilson Antonio Feversani Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL-PR

ERRATA
REFERENTE AO ADITIVO CONTRATUAL N° 01
AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 134/2021

Tendo em vista erro de digitação do ADITIVO CONTRATUAL Nº 01, publicado no Jornal Diário do Sudoeste, edição n° 8208, do dia 19 de agosto de 2022, e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-DOMP/AMP, edição n° 2587, do dia 19 de agosto de 2022, então:

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Bom Sucesso do Sul, 23 de agosto de 2022.

Patrícia dos Santos
Auxiliar administrativo

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 54/2022/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 39/2022, PROCESSO N.° 40/2022. REMANEJAMENTO Nº 21. Emenda de Bancada Nº 40/2021. Emenda Individual nº53/2021. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e , ***Associação Patobranquense de Kickboxing e Boxe***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 32.765.504/0001-99. OBJETO: Celebração de parceria , a transferências de recursos financeiros através da emendas impositivas do legislativo municipal, conforme PL 175/5021, para Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos. O projeto agraciado é da ***Associação Patobranquense de Kickboxing e Boxe*** – Formando Campeões, que irá atender .VALOR TOTAL: R$ 4.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1186-2296. GESTOR: Alexandre Zoche. FISCAL: William Antonio Pires. Pato Branco, 22 de Agosto de 2022. Robson Cantu – Prefeito.Franciele Vonsoski Gondarski – Presidente

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
862	Graciele Vidal Dos Santos	Concede Gratificação	18/08/2022
865	Valdemar Bueno De Lima	Nomeia CC	19/08/2022
868	Ariane Casado Vieira	Função Gratificada	19/08/2022
870	Alcedir Jose Tedesco	Altera Gratificação	19/08/2022
871	Jusara Aparecida De Oliveira Santos	Nomeia Secretaria de Educação e Cultura	22/08/2022

A publicação na íntegra do(s) ato(s) acima, encontra(m)-se disponível(eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp – Edição do dia 24 de agosto de 2022, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3301/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Avisol Material e Equipamentos Avícolas Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.541.944/0001 - 77.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais e prestação de serviços para a instalação de cortinas de polipropileno na quadra de esportes do Centro de Eventos do Município de Itapejara D'Oeste, Paraná, conforme objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº 008/2022.
Valor do Contrato: R$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos).
Vigência: De 22 (vinte e dois) de Agosto de 2022 até 22 (vinte e dois) de Novembro de 2022.
Data do Contrato: 22 (vinte e dois) de Agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3302/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: F L Milkievicz Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.282.550/0001 – 50.
Objeto: Contratação de empresa especializa na comercialização de equipamentos e mobiliário destinados ao uso do Departamento Municipal de Administração, Departamento Municipal de Educação e Esporte, Departamento Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Assistência Social, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 074/2022.
Valor do Contrato: R$ 23.299,80 (Vinte e três mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
Vigência: De 22 (vinte e dois) de Agosto de 2022 até 22 (vinte e dois) de Fevereiro de 2023.
Data do Contrato: 22 (vinte e dois) de Agosto de 2022.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 24 de Agosto de 2022 Ano XI – Edição Nº 2680

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 94/2022. Forma: Eletrônica. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 06 de setembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA TIPO NOBREAKS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. Gênero: Equipamentos Permanentes. Valor máximo da licitação: R$ 10.500,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Cod396281

Memorando 25- 4.153/2022

De: Elaine G. - PGM-AJ/ECG

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Silvio R.

Data: 17/10/2022 às 16:29:16

Faço juntada da Decisão Administrativa emitida pelo Prefeito Edson Luiz Cenci - GAB,do que lavro o presente termo.

Encaminho os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para que realize as intimações necessárias e dê os prosseguimentos cabíveis.

_

_

Elaine Cristina Gambeta
Assessora Jurídica

Anexos:

Decisao_Memorando_4_153_2022_PL_184_2022_Recurso_nobreaks_Garten_tecnica_e_comercio.pdf

Memorando Eletrônico nº 4.153/2022.
Processo Licitatório nº 184/2022.
Recurso Administrativo.

DECISÃO

1. Relatório

Cuida-se de análise de recurso administrativo quanto ao resultado do certame, referente ao processo **licitatório n.º 184/2022 (Memorando 1Doc n.º 4.153/2022),** pelo qual a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente pretende a aquisição de equipamentos de informática, tipo nobreaks, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, pelo preço máximo de **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).**

Realizada a sessão do **Pregão Eletrônico nº 94/2022** em 06/09/2022, a empresa **Garten Técnica e Comércio Ltda**, manifestou intenção de recurso em face da declaração de vitória da empresa **Viguist Informática Ltda**, considerando que a empresa não cumpriu com o exigido no **item 2.1**, tabela 1 do descritivo do termo de referência, que estabelece que o tempo de recarga sem bateria externa deve ser de até 10 horas.

A Recorrente alegou, em suas razões recursais, que ao analisar a documentação fornecida pela Recorrida, e no próprio site do fabricante, é possível observar claramente que o produto não atende as especificações contidas no termo de referência veiculado ao respectivo edital, no que tange ao tempo de recarga das baterias é de 12 horas, ultrapassando o teto de 10 horas estabelecido no edital

A empresa Recorrida foi devidamente notificada, porém não apresentou contrarrazões.

Em manifestação conclusiva, o servidor público municipal, ocupante do cargo de Administrador de Rede, posicionou-se no sentido de que o item questionado não condiz com o equipamento solicitado, informando que demora aproximadamente 2 horas a mais para carregamento por completo, visto que o equipamento não tem qualidade igual ou superior ao solicitado, concluindo que o produto ofertado pela empresa vencedora do certame não atende à necessidade da Administração.

Sobreveio Parecer Jurídico da lavra do Sr. Procurador **Márcio Stringari**, no qual opinou pelo conhecimento e provimento do recurso interposto pela empresa **Garten Técnica e Comércio Ltda**, e pela revisão da decisão Pregoeiro que julgou vencedora do **Pregão Eletrônico 94/2022** a empresa **Viguist Informática Ltda**, devendo a fase de julgamento prosseguir nos termos do item 14.1.1 do edital de convocação.

2– Fundamentação

Trata-se de análise de recurso administrativo quanto ao resultado do certame, referente ao **processo licitatório n.º 184/2022 (Memorando 1Doc n.º 4.153/2022),** pelo qual a

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente pretende a aquisição de equipamentos de informática, tipo nobreaks, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, pelo preço máximo de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

As razões recursais foram apresentadas dentro do prazo legal de 03 (três) dias úteis, portanto tempestivamente.

As contrarrazões não foram apresentadas pela empresa Recorrida, embora devidamente notificada,

Quanto à alegação da recorrente, de que a Recorrida não cumpriu especificação técnica contida no termo de referência veiculado ao edital, de que o tempo de recarga das baterias não poderia exceder o teto de 10 horas, o Pregoeiro decidiu que: **a)** a aceitação do produto ofertado pela Recorrida não violou as disposições do edital, posto que o produto ofertado pela empresa vencedora demanda recarga de aproximadamente doze horas para atingir 100%, concluindo que a recarga poderá ser atingida plenamente em menor tempo de carregamento; **b)** que a Administração não pode abrir mão de proposta mais vantajosa por excesso de formalismo, devendo decidir sob a égide dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, sem contrariar, no entanto, os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia entre os licitantes.

O técnico da área de tecnologia da informação, Sr. Renato Capelli de Martini posicionou-se nos seguintes termos: "***conforme verificação nos despaches supracitados, juntamente com a documentação da fornecedora do nobreak, a alteração do tempo de recarga do nobreak não gera prejuízo, por mais que as oscilações de energia poderão ser constantes, o carregamento continuará após a oscilação não danificando o equipamento.***"

Não obstante, após parecer jurídico condicionado à manifestação conclusiva do servidor atuante na área de Tecnologia da Informação, ocupante do cargo de Administrador de Rede, assim se manifestou:

> *Com base nas informações da Recomendação 1 do Despacho 20-4.153/2022, peço para desconsiderar Despacho 17- 4.153/2022. A conclusão técnica é que o item supracitado não condiz com o equipamento solicitado (demora aproximadamente 2 horas a mais para carregamento por completo), visto que o equipamento NÃO tem qualidade igual ou superior do solicitado. Conforme análise técnica conclusiva o produto ofertado pela empresa vencedora NÃO atende às necessidades da Administração.*

Pois bem.

De acordo com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, "*a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*".

O art. 41 do mesmo diploma legal dispõe ainda que "*a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada*".

A vinculação ao edital é princípio básico de toda a licitação. O edital é a lei interna do processo licitatório e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes com a Administra-

ção que o expediu, sendo defeso à Administração e aos licitantes descumprir as regras nele estipuladas.

No presente caso, o **Edital de Pregão Eletrônicos nº 94/2022 estabelece tempo de recarga sem bateria externa até 10 horas para os nobreaks.**

A Recorrida ofertou nobreak cujo tempo de recarga integral pode ser de aproximadamente 12 horas.

O pregoeiro decidiu pelo indeferimento do recurso, posto que a aceitação do produto ofertado pela Recorrida não violou as disposições do edital, uma vez que o produto ofertado pela empresa vencedora demanda recarga de aproximadamente doze horas para atingir 100%, concluindo que a recarga poderá ser atingida plenamente em menor tempo de carregamento, bem como que a Administração não pode abrir mão de proposta mais vantajosa por excesso de formalismo, devendo decidir sob a égide dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, sem contrariar, no entanto, os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia entre os licitantes

O técnico da área de tecnologia da informação, Sr. Renato Capelli de Martini posicionou-se nos seguintes termos: "conforme verificação nos despaches supracitados, juntamente com a documentação da fornecedora do nobreak, a alteração do tempo de recarga do nobreak não gera prejuízo, por mais que as oscilações de energia poderão ser constantes, o carregamento continuará após a oscilação não danificando o equipamento."

Ou seja, o referido técnico afirmara que o produto ofertado atenderia às necessidades da Administração, porém, posteriormente, retificou sua manifestação técnica, concluindo que o equipamento ofertado não atende as especificações do termo de referência

Acerca do formalismo excessivo, compreende-se que a desclassificação de um licitante foi injustificada, posto que a licitante apresentou proposta de fornecimento do produto, afiançando que esta atendia ao edital, mas cuja documentação técnica do fabricante ensejava dúvidas quanto ao atendimento ao edital, o que ensejou sua desclassificação pela Administração.

Considerando que a licitante desclassificada teve sua desclassificação realizada pela Administração sem que esta realizasse as devidas diligências para aferir se de fato havia um descumprimento das condições do edital, a corte de contas entendeu que a desclassificação foi injustificada, conforme ementa do referido acórdão:

> *ACÓRDÃO Nº 1125/20 - Tribunal Pleno Representação da Lei nº 8.666/93. Município de Tomazina. Pregão Eletrônico. Aquisição de motoniveladora. Desclassificação da proposta. Suposta ausência de comprovação de que o maquinário possui motor de potência variável. Proposta e documentação que descrevem o motor equipado. Desconsideração de documentos apresentados. Excesso de formalismo. Medida cautelar. Suspensão do certame.*

A Lei de Licitações em seu artigo 48, quando preceitua que serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.

Confira-se:

> "Art. 48. Serão desclassificadas: I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação; (...)"

Nesse sentido, também é o entendimento jurisprudencial:

> REEXAME NECESSÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - DESCLASSIFICAÇÃO DA IMPETRANTE EM DESACORDO COM O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - SENTENÇA MANTIDA - REMESSA DESPROVIDA, "A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu". (Hely Lopes Meirelles. Direito Administrativo Brasileiro. 26ª ed. São Paulo: Malheiros Editores Ltda., 2002. p. 263). (TJSC, Apelação Cível em Mandado de Segurança n. 2007.046751-7, de São Lourenço do Oeste, rel. Des. Cid Goulart, Segunda Câmara de Direito Público, j. 11-08-2009).
>
> DIREITO ADMINISTRATIVO – REEXAME NECESSÁRIO – MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO – NÃOATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL – EMPRESA VENCEDORA DESCLASSIFICADA – SEGURANÇA CONCEDIDA – SENTENÇA RATIFICADA. O edital vincula a administração e os concorrentes/licitantes às suas cláusulas. Não tendo preenchido as exigências previstas no edital, escorreito o ato sentencial que concedeu a segurança para desclassificar a litisconsorte, que se sagrou vencedora no procedimento licitatório. (ReeNec 126188/2015, DES. MÁRCIO VIDAL, TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, Julgado em 05/12/2016, Publicado no DJE 14/12/2016)

Relativamente ao pleito de desclassificação do produto ofertado pela Recorrida, insta salientar que o exame da admissibilidade da proposta faz-se tanto sob óptica formal como substancial, tendo em vista as exigências da Lei e do ato convocatório.

Os defeitos de uma proposta podem ser classificados em formais e substanciais. São formais os defeitos relacionados aos requisitos de exteriorização da proposta. São substanciais aqueles pertinentes aos requisitos de conteúdo da proposta.

A distinção entre defeitos formais e substanciais é útil, porque os defeitos formais comportam maior dose de saneabilidade do que os substanciais. Assim, há regras formais cujo descumprimento é absolutamente irrelevante. Já os defeitos substanciais apresentam, usualmente, maior grau de relevância.

Mas a distinção entre defeitos formais e defeitos substanciais não se destina a fornecer um critério absoluto de solução para disputas sobre desclassificação. É incorreto afirmar que todos os defeitos formais são sanáveis e que todos os substanciais não o são. Em todos os casos, é indispensável determinar a extensão e as decorrências do defeito. Há defeitos formais e substanciais sanáveis e existem aqueles que não comportam o saneamento

A fim de se verificar se o defeito é suprível, deve-se observar se a Lei ou o Edital estabeleceram determinada exigência, prevendo uma única e inquestionável alternativa para atendimento ao requisito, sem qualquer margem de dúvida. Quando tal se passar, o defeito é

impossível de ser sanado. Em caso contrário, prestigiar-se-ão todas as possibilidades que conduzam à satisfação do interesse coletivo.

No presente caso, o Edital previa a necessidade de carregamento da bateria do nobreak de até 10 horas.

A Recorrida apresentou nobreak cujo tempo de recarga é de aproximadamente 12 horas.

O pregoeiro em sua decisão já tomada, entende que o produto ofertado pela licitante vencedora atende as condições dispostas no edital; o técnico de TI manifestou-se no sentido de que o produto ofertado atende às necessidades da Administração

Não obstante, a Procuradoria Municipal recomendou ao técnico de TI emitisse análise técnica conclusiva que o produto ofertado pela empresa vencedora atende ou não às necessidades da Administração dispostas no instrumento convocatório, atentando que a Administração não deve desconsiderar propostas com fulcro em questões irrelevantes, que não tragam qualquer benefício para a Administração e para os administrados, em detrimento do interesse da coletividade.

Conforme já relatado, a manifestação técnica teve três conclusão relevantes: o produto não atende às necessidades da Administração; o produto não condiz com o que fora solicitado no termo de referência, ou seja, não condiz com as especificações do instrumento convocatório do certame; e por fim, o produto não tem qualidade igual ou superior ao que fora solicitado.

3 Conclusão

Ante o Exposto, acolho o Parecer Jurídico em todos os seus termos e **DECIDO** pelo **Conhecimento** e **Provimento** do recurso interposto pela empresa **Garten Técnica e Comércio Ltda**, e pela revisão da decisão Pregoeiro que julgou vencedora do **Pregão Eletrônico 94/2022** a empresa **Viguist Informática Ltda**, devendo a fase de julgamento prosseguir nos termos do item 14.1.1 do edital de convocação.

À **Divisão de Licitações e Contratos** para que realize as intimações necessárias e dê os prosseguimentos cabíveis.

Chopinzinho (PR), 14 de outubro de 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal

1Doc: 256/357

Memorando 26- 4.153/2022

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: TI - Setor de Informática

Data: 21/10/2022 às 10:13:18

Solicito analise técnica do produto

–

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Proposta_ajustada_e_catalogo.pdf

São José, 21 de outubro de 2022

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa Garten Técnica Tenologia e Comércio Ltda, estabelecida na Rua Manoel Loureiro, 955 São José/SC, Telefone 48 3034-5377, e-mail garten@suportevenda.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 46.314.581/0001-37, neste ato representada por Erickson Patrick Kuhn, Representante Legal, RG 8385694, CPF 009.547.199-56, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 94/2022, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Qtd	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	**MARCA: RAGTECH** **MODELO: EASY WAY 1200VA** NOBREAK 1200 VA/600 W MONOVOLT 120 V CONTENDO: 6 TOMADAS DE SAÍDA 2 BATERIAS DE 12 V 7 AH 6 NÍVEIS DE PROTEÇÃO RELIGAMENTO AUTOMÁTICO FREQUENCIA 60 HZ 60 HZ DISJUNTOR 10 A 10 CABO DE 1,2 M COM PLUGUE TRIPOLAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136 SAÍDA FATOR POTÊNCIA 0,5 0,5 TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA* 120 V˜ FORMA DE ONDA NO MODO BATERIA SEMISSENOIDAL (RETANGULAR) SEMISSENOIDAL (RETANGULAR) TOMADA (NBR 14136) 6 TOMADAS DE 10 A 6 TOMADAS DE 10 A PROTEÇÕES PROTEÇÃO CONTRA SUB/SOBRETENSÃO PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DA(S) BATERIAS(S) ATÉ 21 V ATÉ 21 V PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA NA SAÍDA MODO REDE: FUSÍVEL REARMÁVEL MODO BATERIA: LIMITADOR DE CORENTE INTERNO	10	R$ 725,00	R$ 7.250,00

	BATERIA INTERNA SELADA CHUMBO-ÁCIDO (VRLA) QUANTIDADE E CAPACIDADE 2 X 12 V 7 Ah BARRAMENTO 24 V 24 V CORENTE DE CARGA 1 A 1 A TEMPO DE CARGA SEM BATERIA EXTERNA ATÉ 10 Ah			
VALOR TOTAL – R$				R$ 7.250,00

Validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.
Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, em Chopinzinho-PR.
Conta bancária: Banco Coop. Sicredi (748), Ag 0226-7, Cc 63.569-1

CONDIÇÕES GERAIS

Impostos	Inclusos nos preços, conforme legislação em vigor.
Prazo de entrega	Em até 30 dias, conforme edital.
Local de entrega	Conforme edital.
Condições de pagamento	Em até 30 dias, conforme edital.
Validade da proposta	Proposta válida por 60 dias, conforme edital.
Regularidade fiscal	Em cumprimento à legislação fiscal, o adquirente deve estar regularizado perante a secretaria fazendária de seu Estado, para permitir a emissão das devidas notas fiscais por nossa empresa, de acordo com o seu registro junto à Receita Federal, o que não será possível sem esta condição.
Conformidade com o edital	Declaramos ter pleno conhecimento do edital e concordamos com as condições nele estabelecidas.

DADOS CADASTRAIS

Razão social	Garten Técnica e Comércio Ltda
CNPJ	46.314.581/0001-37
Inscrição estadual	261.686.135
Endereço	Rua Manoel Loureiro, 955 - Barreiros - São José / SC
CEP	88117-330
Telefone	(48) 3034-5377
e-Mail	garten@suporterevenda.com.br
Conta bancária	Banco Coop. Sicredi (748), Ag 0226-7, Cc 63.569-1

São José, 21 de outubro de 2022.

Erickson Patrick Kuhn
Representante Legal
CPF: 009.547.199-56

NOBREAK

easy way

1200 - 1400 - 1500 - 1700

Especialmente desenvolvido para fornecer energia ininterrupta, estabilizada e filtrada. Protege e mantém em funcionamento, nas falhas ou ausência de energia elétrica, os equipamentos de informática, áudio e vídeo, hubs, switchs, PDVs, terminais de rede, dispositivos de wireless, etc.

tecnologia true rms

download gratuito supervise software

Destaques

- **Tecnologia "Line Interactive"** com regulação on-line
- **Troca Fácil de Bateria**
- **Guia de Cabos** organiza os cabos conectados
- **Expansão de Autonomia** até 6 horas com módulo adicional [somente modelos CB e CBu]
- **Battery Save** evita a descarga desnecessária de bateria
- **Software de Gerenciamento** gratuito na internet [somente modelos CBu e USB]

Recursos

Tomadas de Saída
todas protegidas na falta de energia. Conforme NBR 14136

Estabilização Total
estabilizador opera em modo rede e bateria

Microprocessado
precisão digital no controle da energia.

Proteção Eficiente
contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura

Ampla Sinalização
visual e sonora

Conector de Bateria
engate rápido, facilitando a instalação do módulo de bateria [somente modelos CB e CBu]

Trivolt Automático
seleção automática da rede elétrica de entrada [modelo Ti]

Gerenciamento de Bateria
gerencia a vida útil e o estado da bateria

Porta USB
compatibilidade, flexibilidade e praticidade na comunicação [somente modelos CBu e USB]

Filtro de Linha
contra distúrbios na rede elétrica

N O B R E A K E A S Y W A Y

recursos gerais

recursos
tecnologia Senoidal por aproximação [Nobreak interativo - NBR 15014]
troca fácil de bateria pelo usuário
microprocessador FLASH e função true RMS
trivolt automático 115V, 127V e 220V [modelo Ti]
chave liga/desliga temporizada com função MUTE
8 (oito) tomadas de saída protegidas contra falta de energia
carrega as baterias mesmo com a chave desligada
battery save : evita a descarga desnecessária de bateria
conector tipo engate rápido para expansão de bateria [somente modelos CBu e CB]
DC-start: partida mesmo sem rede elétrica
Porta USB - software gratuito na internet [somente modelos CBu e USB]
guia de cabos
gerenciamento da vida útil da bateria com autodiagnóstico de baterias [só modelos CBu e USB]
auto-partida: liga automaticamente o nobreak no retorno da rede

proteções
filtro de linha contra distúrbios na rede elétrica
estabilizador com 4 [quatro] estágios de regulação ON-LINE
proteção contra subtensão, sobretensão e surtos de tensão
proteção contra potência excedida [sobrecarga], curto-circuito e sobretemperatura
proteção contra descarga total das baterias
fusíveis e varistores de ação rápida
fusível reserva [opcional]

troca fácil de bateria

simples substituição da bateria pelo usuário

software de gerenciamento

Supervise Personal (download gratuito)

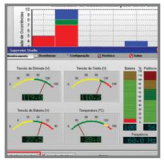

[somente modelos CBu e USB]

painel Easy Way

Tecla de acionamento duplo

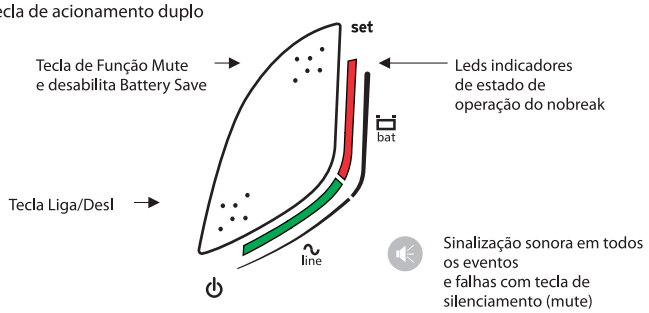

Traseira do Modelo Easy Way

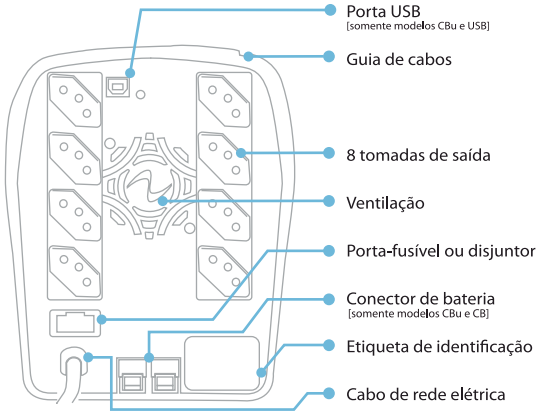

O painel traseiro poderá variar de acordo com o modelo

tempo de autonomia

Combinação	Indicamos	Autonomia	MB1 A 40/12	MB2 A 40/12
20" Desktop on board + Multifuncional Impressora Inkjet = 65W	NEW 1200 NEW 1400 **NEW 1500** **NEW 1700**	**1 h 20 min.**	**5 h 20 min.**	**10 h 25 min.**
20" Desktop off board + Multifuncional Impressora Inkjet = 90W	NEW 1200 NEW 1400 NEW 1500 NEW 1700	**1 h.**	**4 h 50 min.**	**9 h 40 min.**
20" 2 Desktops off board + Multifuncional Impressora Inkjet = 180W	NEW 1200 NEW 1400 NEW 1500 NEW 1700	**30 min.**	**2 h 15 min.**	**4 h 30 min.**
42" TV 42" + Receptor de TV = 130W	NEW 1200 NEW 1400 NEW 1500 NEW 1700	**40 min.**	**2 h 50 min.**	**4 h 50 min.**
Servidor de vigilância + 8 câmeras = 75W	NEW 1200 NEW 1400 NEW 1500 NEW 1700	**1 h 10 min.**	**4 h 40 min.**	**9 h 30 min.**
Telefone + Modem + Roteador = 30W	NEW 1200 NEW 1400 NEW 1500 NEW 1700	**2 h**	**9 h**	**18 h**

Obs: verifique a potência máxima permitida no manual. Não acompanha módulos de baterias. O tempo de autonomia poderá variar em função do envelhecimento das baterias, temperatura de operação, bem como das características do micro conectado.

Tabela de características técnicas

Características Técnicas	Modelos STD, CB, CBu e USB			
Potência Nominal (VA)[1]	1200	1400	1500	1700
Fator de potência	0,5	0,7		
Faixa de operação em modo rede	84V até 142V (modelos M1 e Ti em rede 115-127V) 175V até 252V (modelo M2) 175V até 284V (Ti em rede 220V)			
Rendimento	>95% com rede e >85% com inversor			
Regulação de saída do inversor	< +/- 2% com carga linear			
Tempo de acionamento do inversor	0,7 ms			
Tempo de carga das baterias internas (até 80%)	8 horas			
Forma de onda do inversor	Senoidal Modificada			
Frequência de saída do inversor (+/- 1%)	60 Hz			
Tempo de resposta do estabilizador	1 ciclo de rede			
Regulação em modo rede	-10% / +6%			
Battery save (auto-desligamento)	Sim			
Proteção eletrônica contra sobrecarga	Sim			
Proteção contra surtos de tensão varistor 65J (8x20us)	Sim			
Número de baterias	2			
Número de tomadas	8			
Peso líquido (Kg)	10,5	12,0	12,0	13,0
Peso bruto (Kg)	10,7	12,2	12,2	13,2
Dimensões do equipamento A x L x P (mm)	170 x 215 x 485			
Dimensões da embalagem A x L x P (mm)	178 x 281 x 495			

[1] Aplicação em equipamentos de informática

recursos comparativos de modelos	CB	CBu	USB*	STD*
Conector de engate para módulos de bateria	Sim	Sim	Não	Não
Baterias internas	Sim	Sim	Sim	Sim
Porta USB	Não	Sim	Sim	Não
Proteção telefônica com dois plugs RJ-11	Não	Não	Não	Não

[*modelos USB, e STD somente sob encomenda]

configurações	Monovolt 220V (M2)	Trivolt (Ti)
tensão de entrada	220V	115-127V ou 220V
tensão de saída	220V	115V

garantia total 1 ano

A RAGTECH É CERTIFICADA ISO 9001

Produto beneficiado pela lei da informática

central de atendimento

11 2147 3000 • info@ragtech.com.br • www.ragtech.com.br

A Ragtech se reserva o direito de alterar as especificações técnicas deste catálogo sem aviso prévio.

Rev. Ago/22

1Dec 2017

Memorando 27- 4.153/2022

De: Renato M. - TI

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 21/10/2022 às 21:29:04

Conforme verificação do **Despacho 26- 4.153/2022** o equipamento condiz com o mesmo solicitado no edital.

–

Renato Capelli de Martini
Responsável Ti

Whatsapp 4632428608

Memorando 28- 4.153/2022

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/10/2022 às 15:15:13

Documentos de Habilitação e Proposta da empresa Garten Técnica e Comércio Ltda.

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Alvara_guia_comprov_2022_.pdf
Balanco_de_abertura.pdf
Cartao_CNPJ.pdf
Cartao_CNPJ_2_.pdf
Certidao_Falencia_e_Concordata.pdf
Certidao_Simplificada.pdf
CNDT.pdf
CNDT_2_.pdf
CND_Estadual.pdf
CND_Estadual_2_.pdf
CND_Federal.pdf
CND_Federal_2_.pdf
CND_Municipal.pdf
CND_Municipal_2_.pdf
consultarSituacaoFornecedor_67_.pdf
Consulta_optante_Simples_2022_10_.pdf
Contrato_Social_00_constitutivo.pdf
Contrato_Social_00_constitutivo_2_.pdf
CRF_FGTS.pdf
CRF_FGTS_VENCIDO.pdf
Falencia.pdf
Inscricao_Estadual.pdf
nivel1Credenciamento_57_.pdf
nivel3RegFiscalFederal_61_.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_58_.pdf
Patrick_identidade.pdf
Patrick_identidade_2_.pdf
Patrick_procuracao.pdf
Patrick_procuracao_garten.pdf
pdfjoiner__51__2_.pdf
Proposta_ajustada_e_catalogo.pdf
Sicaf_CRC.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf

1912 / 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ - SC

Alvará

de Licença para

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Concedida a: **688972 GARTEN TECNICA E COMERCIO LTDA**

CPF/CNPJ 46.314.581/0001-37

Para se estabelecer na Rua MANOEL LOUREIRO, N° 955
Bairro: BARREIROS CEP : 88.117-330 cidade: São José UF : SC

Atividade:

4757100 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARECLHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO

4744001 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

4752100 - COMERCIO VEREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO

4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICO E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

Inscrição (CMC): **9057295**

Horário:

Observações: ALVARA VALIDO SOMENTE PARA CONTATO TELEFONICO E CORRESPONDENCIA

Processo de Abertura: **9666/2022**

Emitido em: **18/05/2022**

LUIZ FERNANDO VERDINE SALOMON: 08895120604

Assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO VERDINE SALOMON:08895120604
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR FLORIPA CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Presencial, OU=29220898000195, CN=LUIZ FERNANDO VERDINE SALOMON:08895120604
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.05.18 16:45:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

SECRETARIA DA RECEITA

- O presente alvará deverá ser colocado em lugar visível e exibido à Autoriadade competente, sempre que esta o exigir (art. 169 da Lei n° 606/66 - código de posturas).

- Quando ocorrer o encerramento das atividades ou alteração de qualquer informação constante neste Alvará, comunicar no prazo de 90 dias conforme art. 283 da LC 21/05, sob pena da sanção prevista no art. 404 da LC 021/05.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DA RECEITA

RECIBO DO SACADO | 104-0 | 10492.11004 75999.100045 08515.448846 2 90100000045008

LOCAL DE PAGAMENTO: PREFERENCIALMENTE NAS CASA LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.						VENCIMENTO: 08/06/2022
CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ 82.892.274/0001-05 | Rua Acioni Souza Filho, 403 | Praia Comprida | São José - SC						AGÊNCIA / CÓDIGO DO BENEFICIÁRIO: 3078/211007-5
DATA DO DOCUMENTO: 12/05/2022	Nº DO DOCUMENTO: 85154488		ESPÉCIE DE DOCUMENTO: DM	ACEITE: N	DATA DO PROCESSAMENTO: 12/05/2022	NOSSO NÚMERO: 14999000085154488-0
USO DO BANCO	CARTEIRA: RG	MOEDA: R$	ECONÔMICO: 9057295	QUANTIDADE	VALOR MOEDA	(=) Valor do Documento: 450,08

INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)

PARCELA 1 VENCIMENTO ORIGINAL: 08/06/2022

RECEITA	VALOR R$
Taxa de Fiscalização	450,08

Após o vencimento cobrar Multa de 2% até 30 dias

0,5% de Juros ao mês.

SE VENCIDA NÃO RECEBER APÓS 29 DIAS DO VENCIMENTO.

Somente COTA ÚNICA com desconto.

(-) Desconto

(-) Outras Deduções/Abatimentos

(+) Mora/Multa/Juros

(+) Correção

(=) Valor Cobrado

SACADO
688972 - GARTEN TECNICA E COMERCIO LTDA - 46.314.581/0001-37 - Rua MANOEL LOUREIRO - 955 - Bairro: BARREIROS - CEP: 88.117-330 - Cidade: São José - SC

SACADOR/AVALISTA:

BETHA SISTEMAS LTDA

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios) .Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492.
Ouvidoria: 0800 725 7474. caixa.gov.br.

Autenticação Mecânica

CAIXA | 104-0 | 10492.11004 75999.100045 08515.448846 2 90100000045008

LOCAL DE PAGAMENTO: PREFERENCIALMENTE NAS CASA LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.						VENCIMENTO: 08/06/2022
CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ 82.892.274/0001-05 | Rua Acioni Souza Filho, 403 | Praia Comprida | São José - SC						AGÊNCIA / CÓDIGO DO BENEFICIÁRIO: 3078/211007-5
DATA DO DOCUMENTO: 12/05/2022	Nº DO DOCUMENTO: 85154488		ESPÉCIE DE DOCUMENTO: DM	ACEITE: N	DATA DO PROCESSAMENTO: 12/05/2022	NOSSO NÚMERO: 14999000085154488-0
USO DO BANCO	CARTEIRA: RG	MOEDA: R$	ECONÔMICO: 9057295	QUANTIDADE	VALOR MOEDA	(=) Valor do Documento: 450,08

INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)

PARCELA 1 VENCIMENTO ORIGINAL: 08/06/2022

RECEITA	VALOR R$
Taxa de Fiscalização	450,08

Após o vencimento cobrar Multa de 2% até 30 dias

0,5% de Juros ao mês.

SE VENCIDA NÃO RECEBER APÓS 29 DIAS DO VENCIMENTO.

Somente COTA ÚNICA com desconto.

(-) Desconto

(-) Outras Deduções/Abatimentos

(+) Mora/Multa/Juros

(+) Correção

(=) Valor Cobrado

SACADO
688972 - GARTEN TECNICA E COMERCIO LTDA - 46.314.581/0001-37 - Rua MANOEL LOUREIRO - 955 - Bairro: BARREIROS - CEP: 88.117-330 - Cidade: São José - SC

SACADOR/AVALISTA:

BETHA SISTEMAS LTDA

Autenticação Mecânica/Ficha de Compensação

Santander

Internet Banking

COMPROVANTE PAGAMENTO TÍTULOS

TAIS REGINA HINING **Agência e Conta: 1563 / 01002455-0**

Código de Barras:	**10492 11004 75999 100045 08515 448846 2 90100000045008**
Data de Vencimento:	**08/06/2022**
Instituição Financeira Favorecida:	**104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
Dados do Beneficiário Original	
CPF / CNPJ:	**82.892.274/0001-05**
Nome / Razão Social:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE**
Nome Fantasia:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE**
Dados do Pagador Original	
CPF / CNPJ:	**46.314.581/0001-37**
Nome / Razão Social:	**GARTEN TECNICA E COMERCIO LTDA**
Dados do Pagador Final	
CPF / CNPJ:	**081.948.539-07**
Nome / Razão Social:	**TAIS REGINA HINING**
Valores	
Valores Nominal:	**R$ 450,08**
Valores Encargos:	**R$ 0,00**
Valores Descontos:	**R$ 0,00**
Valor Total Recebido:	**R$ 450,08**

Data/hora da transação:	12/05/2022 - 11:04:15
Autenticação:	8415087108363133EAC7883
Canal:	Internet Banking

Santander Operação realizada

Transação exclusiva para pagamento de Ficha de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do título/boleto.

Central de atendimento

Capitais e regiões Metropolitanas
4004 3535

Demais localidades
0800 702 3535

Pessoas com deficiência auditiva/fala
0800 723 5007

SAC

Todas as regiões
0800 762 7777

Pessoas com deficiência auditiva/fala
0800 771 0401

Ouvidoria

Se não ficar satisfeito com a solução
0800 726 0322

Pessoas com deficiência auditiva/fala
0800 771 0301

De segunda a sexta-feira, das 8h às 22h, e aos sábados, das 9h às 14h, exceto feriados.

Balanço de Abertura

GARTEN TÉCNICA E COMÉRCIO LTDA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 29/06/2022
Certifico o Registro em 29/06/2022 Data dos Efeitos 28/06/2022
Arquivamento 20224623672 Protocolo 224623672 de 28/06/2022 NIRE 42207125354
Nome da empresa GARTEN TÉCNICA E COMÉRCIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 153912536904848
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
1Doc: 267/357

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**50.000,00D**
ATIVO CIRCULANTE	**50.000,00D**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**50.000,00D**
CAIXA	**50.000,00D**
Caixa	50.000,00D
PASSIVO	**50.000,00C**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**50.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	**50.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**50.000,00C**
Capital Social	50.000,00C

TAIS REGINA HINING
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 081.948.539-07

GISLAINE MEDEIROS
Reg. no CRC - SC sob o No. SC033687O7
CPF: 009.691.079-86

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 29/06/2022
Certifico o Registro em 29/06/2022 Data dos Efeitos 28/06/2022
Arquivamento 20224623672 Protocolo 224623672 de 28/06/2022 NIRE 42207125354
Nome da empresa GARTEN TÉCNICA E COMÉRCIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 153912536904848
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

224623672

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**GARTEN TECNICA E COMERCIO LTDA**
PROTOCOLO	**224623672 - 28/06/2022**
ATO	**223 - BALANCO**
EVENTO	**223 - BALANCO**

MATRIZ

NIRE 42207125354
CNPJ 46.314.581/0001-37
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2022
SOB N: 20224623672

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00969107986 - GISLAINE MEDEIROS - Assinado em 28/06/2022 às 18:09:53

Cpf: 08194853907 - TAIS REGINA HINING - Assinado em 28/06/2022 às 18:09:53

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.314.581/0001-37 **MATRIZ**		**09/05/2022**

NOME EMPRESARIAL
GARTEN TECNICA E COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GARTEN TECNICA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *)
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *)
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANOEL LOUREIRO	**955**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.117-330	**BARREIROS**	**SAO JOSE**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GARTEN@SUPORTEREVENDA.COM.BR	**(48) 3034-5377**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/05/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/08/2022** às **11:52:44** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.314.581/0001-37 **MATRIZ**		**09/05/2022**

NOME EMPRESARIAL
GARTEN TECNICA E COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GARTEN TECNICA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *)
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *)
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANOEL LOUREIRO	**955**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.117-330	**BARREIROS**	**SAO JOSE**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GARTEN@SUPORTEREVENDA.COM.BR	**(48) 3034-5377**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/05/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/10/2022** às **17:34:24** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de São José

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9932292 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São José, com distribuição anterior à data de 18/09/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

GARTEN TÉCNICA E COMÉRCIO LTDA, portador do CNPJ: 46.314.581/0001-37. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São José, segunda-feira, 19 de setembro de 2022.

PEDIDO N°: 0012629322

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO FALêNCIA, CONCORDATA E RECUPERAçãO JUDICIAL Nº: 1706293

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: GARTEN TÉCNICA E COMÉRCIO LTDA
Raiz do CNPJ: 46.314.581
Certidão emitida às 09:05 de 19/09/2022.

OBSERVAÇÕES

1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
4) Foram considerados os normativos do CNJ;
5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: GARTEN TÉCNICA E COMÉRCIO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42207125354	46.314.581/0001-37	09/05/2022	09/05/2022
Endereço: RUA MANOEL LOUREIRO, 955, BARREIROS, SÃO JOSÉ, SC - CEP: 88117330			

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS E ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS R$ Capital integralizado: 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
TAIS REGINA HINING 081.948.539-07	50.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
29/06/2022	20224623672		
Ato: 223 - BALANCO Evento: 223 - BALANCO			

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX Endereço: XXXXXX

Observação

223540633

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: GARTEN TÉCNICA E COMÉRCIO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42207125354	46.314.581/0001-37	09/05/2022	09/05/2022
Endereço: RUA MANOEL LOUREIRO, 955, BARREIROS, SÃO JOSÉ, SC - CEP: 88117330			

FLORIANOPOLIS - SC, 6 de Setembro de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

223540633

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GARTEN TECNICA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.314.581/0001-37
Certidão nº: 22330896/2022
Expedição: 14/07/2022, às 15:28:24
Validade: 10/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GARTEN TECNICA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.314.581/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GARTEN TECNICA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.314.581/0001-37
Certidão nº: 22330896/2022
Expedição: 14/07/2022, às 15:28:24
Validade: 10/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GARTEN TECNICA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.314.581/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GARTEN TÉCNICA E COMÉRCIO LTDA**
CNPJ/CPF: **46.314.581/0001-37**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**220140116939402**
Data de emissão:	**14/07/2022 11:33:44**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**12/09/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 14/07/2022 11:33:43

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GARTEN TÉCNICA E COMÉRCIO LTDA**
CNPJ/CPF: **46.314.581/0001-37**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**220140161457802**
Data de emissão:	**12/09/2022 09:49:01**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**11/11/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 12/09/2022 09:49:01

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GARTEN TECNICA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 46.314.581/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:12:51 do dia 27/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/11/2022.
Código de controle da certidão: **1D57.1190.7DF5.AFA9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GARTEN TECNICA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 46.314.581/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:12:51 do dia 27/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/11/2022.
Código de controle da certidão: **1D57.1190.7DF5.AFA9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Data: 25/07/2022 13h52min

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DA RECEITA

Número	Validade
60450	23/10/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

GARTEN TECNICA E COMERCIO LTDA CNPJ: 46314581000137

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade
Administração Pública	Processos Licitatórios

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 688972 - GARTEN TECNICA E COMERCIO LTDA
Endereço: Rua MANOEL LOUREIRO, 955 - Bairro BARREIROS - CEP 88.117-330

Código de Controle

CWUKFKI7HDM7MFB1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.pmsj.sc.gov.br

São José (SC), 25 de Julho de 2022

Rua Acioni Souza Filho - Beira Mar São José, 403 - Praia Comprida
São José (SC) - CEP: 88103790 - Fone:4833810000

282/357

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 184613/2022

Contribuinte

Nome/Razão:	**5863040 - GARTEN TECNICA E COMERCIO LTDA**		
CNPJ/CPF:	46.314.581/0001-37		
Endereço:	Rua MANOEL LOUREIRO, 955		
Complemento:			
Bairro:	BARREIROS	Cidade:	São José - SC

Finalidade

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
13/10/2022	**90 dias**

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado C E R T I F I C O que, em nome de **GARTEN TECNICA E COMERCIO LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

São José - SC, 13 de outubro de 2022

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**46.314.581/0001-37**
Razão Social:	**GARTEN TECNICA E COMERCIO LTDA**
Nome Fantasia:	**GARTEN TECNICA**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **09/06/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**09/04/2023**
FGTS		Validade:	**29/10/2022**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**17/04/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**07/11/2022**
Receita Municipal	Validade:	**23/10/2022**

Data da consulta: 11/10/2022 14:39:05

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **46.314.581/0001-37**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **GARTEN TECNICA E COMERCIO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 09/05/2022**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar | Gerar PDF

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: TAIS REGINA HINING CPF/CNPJ: 081.948.539-07 Email: taisr.hining@gmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: GARTEN TÉCNICA E COMÉRCIO LTDA NIRE: 42207125354	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
42207125354	4
TOTAL DE PÁGINAS	4
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 123.661.172.985.02	
Emissão: 01/08/2022 13:11:46	

SANTA CATARINA, Segunda-Feira, 1 de Agosto de 2022

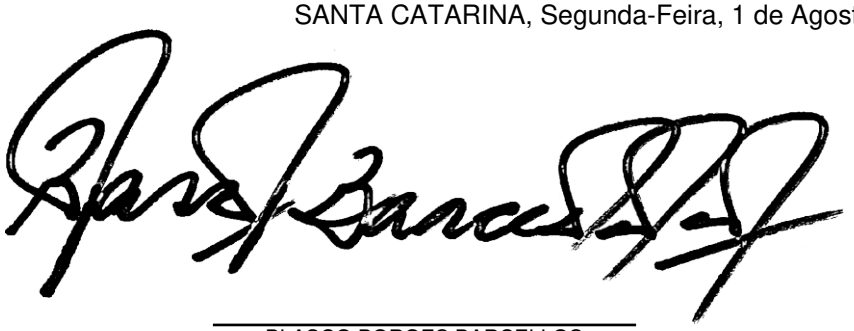

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

Protocolo: 224107720

CONTRATO SOCIAL
GARTEN TÉCNICA E COMÉRCIO LTDA

Pelo presente instrumento particular, TAIS REGINA HINING, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/08/1991, SOLTEIRA, ADMINISTRADORA DE EMPRESAS, CPF nº 081.948.539-07, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5137926, órgão expedidor SSP SC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MANOEL LOUREIRO, 955, BARREIROS, SAO JOSE, SC, CEP 88117330, BRASIL, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial GARTEN TÉCNICA E COMÉRCIO LTDA

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **RUA MANOEL LOUREIRO, 955, BARREIROS, SAO JOSE, SC, CEP 88.117-330**.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS E ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO.**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	TAIS REGINA HINING	50.000	R$	50.000,00
TOTAL		**50.000**	**R$**	**50.000,00**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 09/05/2022
Certifico o Registro em 09/05/2022 Data dos Efeitos 06/05/2022
Arquivamento 20225404230 Protocolo 225404230 de 09/05/2022 NIRE 42207125354
Nome da empresa GARTEN TÉCNICA E COMÉRCIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 373550162072643
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08194853907-TAIS REGINA HINING
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3MOC9GFehYwAtVSw&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA

CONTRATO SOCIAL
GARTEN TÉCNICA E COMÉRCIO LTDA

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) TAIS REGINA HINING e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 DE DEZEMBRO , quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 09/05/2022
Certifico o Registro em 09/05/2022 Data dos Efeitos 06/05/2022
Arquivamento 20225404230 Protocolo 225404230 de 09/05/2022 NIRE 42207125354
Nome da empresa GARTEN TÉCNICA E COMÉRCIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 373550162072643
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

CONTROLE: 12366117298502 CPF SOLICITANTE: 081.948.539-07 NIRE: 42207125354 EMITIDA: 01/08/2022 PROTOCOLO: 224107720

CONTRATO SOCIAL
GARTEN TÉCNICA E COMÉRCIO LTDA

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n° 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de SÃO JOSÉ / SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

SÃO JOSÉ, 5 de maio de 2022.

_____

TAIS REGINA HINING
CPF: 081.948.539-07

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 09/05/2022
Certifico o Registro em 09/05/2022 Data dos Efeitos 06/05/2022
Arquivamento 20225404230 Protocolo 225404230 de 09/05/2022 NIRE 42207125354
Nome da empresa GARTEN TÉCNICA E COMÉRCIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 373550162072643
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

CONTROLE: 12366117298502 CPF SOLICITANTE: 081.948.539-07 NIRE: 42207125354 EMITIDA: 01/08/2022 PROTOCOLO: 224107720

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

225404230

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**GARTEN TECNICA E COMERCIO LTDA**
PROTOCOLO	**225404230 - 09/05/2022**
ATO	**090 - CONTRATO**
EVENTO	**090 - CONTRATO**

MATRIZ

NIRE 42207125354
CNPJ 46.314.581/0001-37
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2022
SOB N: 42207125354

EVENTOS

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20225404230

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08194853907 - TAIS REGINA HINING - Assinado em 06/05/2022 às 16:30:59

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 09/05/2022
Certifico o Registro em 09/05/2022 Data dos Efeitos 06/05/2022
Arquivamento 20225404230 Protocolo 225404230 de 09/05/2022 NIRE 42207125354
Nome da empresa GARTEN TÉCNICA E COMÉRCIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 373550162072643
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

CONTROLE: 12366117298502 CPF SOLICITANTE: 081.948.539-07 NIRE: 42207125354 EMITIDA: 01/08/2022 PROTOCOLO: 224107720

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3MOC9GPehYwAtVSw&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08194853907-TAIS REGINA HINING

CONTRATO SOCIAL
GARTEN TÉCNICA E COMÉRCIO LTDA

Pelo presente instrumento particular, TAIS REGINA HINING, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/08/1991, SOLTEIRA, ADMINISTRADORA DE EMPRESAS, CPF nº 081.948.539-07, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5137926, órgão expedidor SSP SC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MANOEL LOUREIRO, 955, BARREIROS, SAO JOSE, SC, CEP 88117330, BRASIL, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial GARTEN TÉCNICA E COMÉRCIO LTDA

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **RUA MANOEL LOUREIRO, 955, BARREIROS, SAO JOSE, SC, CEP 88.117-330**.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS E ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO.**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	TAIS REGINA HINING	50.000	R$	50.000,00
TOTAL		**50.000**	**R$**	**50.000,00**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 09/05/2022
Certifico o Registro em 09/05/2022 Data dos Efeitos 06/05/2022
Arquivamento 20225404230 Protocolo 225404230 de 09/05/2022 NIRE 42207125354
Nome da empresa GARTEN TÉCNICA E COMÉRCIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 373550162072643
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

CONTROLE: 17017521597723 CPF SOLICITANTE: 081.948.539-07 NIRE: 42207125354 EMITIDA: 14/10/2022 PROTOCOLO: 222931868

CONTRATO SOCIAL
GARTEN TÉCNICA E COMÉRCIO LTDA

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) TAIS REGINA HINING e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 DE DEZEMBRO , quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 09/05/2022
Certifico o Registro em 09/05/2022 Data dos Efeitos 06/05/2022
Arquivamento 20225404230 Protocolo 225404230 de 09/05/2022 NIRE 42207125354
Nome da empresa GARTEN TÉCNICA E COMÉRCIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 373550162072643
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

CONTROLE: 17017521597723 CPF SOLICITANTE: 081.948.539-07 NIRE: 42207125354 EMITIDA: 14/10/2022 PROTOCOLO: 222931868

CONTRATO SOCIAL
GARTEN TÉCNICA E COMÉRCIO LTDA

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n° 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de SÃO JOSÉ / SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

SÃO JOSÉ, 5 de maio de 2022.

_____

TAIS REGINA HINING
CPF: 081.948.539-07

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 09/05/2022
Certifico o Registro em 09/05/2022 Data dos Efeitos 06/05/2022
Arquivamento 20225404230 Protocolo 225404230 de 09/05/2022 NIRE 42207125354
Nome da empresa GARTEN TÉCNICA E COMÉRCIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 373550162072643
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

225404230

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**GARTEN TECNICA E COMERCIO LTDA**
PROTOCOLO	**225404230 - 09/05/2022**
ATO	**090 - CONTRATO**
EVENTO	**090 - CONTRATO**

MATRIZ

NIRE 42207125354
CNPJ 46.314.581/0001-37
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2022
SOB N: 42207125354

EVENTOS

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20225404230

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08194853907 - TAIS REGINA HINING - Assinado em 06/05/2022 às 16:30:59

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 09/05/2022
Certifico o Registro em 09/05/2022 Data dos Efeitos 06/05/2022
Arquivamento 20225404230 Protocolo 225404230 de 09/05/2022 NIRE 42207125354
Nome da empresa GARTEN TÉCNICA E COMÉRCIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 373550162072643
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.314.581/0001-37
Razão Social: GARTEN TECNICA E COMERCIO LTDA
Endereço: MANOEL LOUREIRO / BARREIROS / SAO JOSE / SC / 88117-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/09/2022 a 29/10/2022

Certificação Número: 2022093004330591585484

Informação obtida em 03/10/2022 08:57:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.314.581/0001-37
Razão Social: GARTEN TECNICA E COMERCIO LTDA
Endereço: MANOEL LOUREIRO / BARREIROS / SAO JOSE / SC / 88117-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/08/2022 a 02/09/2022

Certificação Número: 2022080404342735380572

Informação obtida em 04/08/2022 10:20:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de São José

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9748087 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São José, com distribuição anterior à data de 21/07/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

GARTEN TECNICA E COMERCIO LTDA, portador do CNPJ: 46.314.581/0001-37. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São José, sexta-feira, 22 de julho de 2022.

PEDIDO N°: 0012443527

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO FALêNCIA, CONCORDATA E RECUPERAçãO JUDICIAL Nº: 1594941

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: GARTEN TECNICA E COMERCIO LTDA
Raiz do CNPJ: 46.314.581
Certidão emitida às 13:46 de 22/07/2022.

OBSERVAÇÕES

1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
4) Foram considerados os normativos do CNJ;
5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,
Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

CNPJ/CPF	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS
46314581000137		**12/05/2022**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL
261686135	**GARTEN TÉCNICA E COMÉRCIO LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS
GARTEN TECNICA	**SIMPLES NACIONAL**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
9521500 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
6203100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador nãocustomizáveis
7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS
- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/07/2022

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA MANOEL LOUREIRO	**955**	******

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88117-330	**BARREIROS**	**SÃO JOSÉ**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@EXCELENCIAASSESSORIA.COM.BR	**4833741716**

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO desde 12/05/2022

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **11/10/2022 17:43:42** (data e hora de Brasília).

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **46.314.581/0001-37**
Razão Social: **GARTEN TECNICA E COMERCIO LTDA**
Nome Fantasia: **GARTEN TECNICA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **09/06/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 50.000,00** Data de Abertura da Empresa: **09/05/2022**
CNAE Primário: **4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO**

CNAE Secundário 1: **4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**
CNAE Secundário 2: **4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 3: **4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 4: **4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE**
CNAE Secundário 5: **4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO**
CNAE Secundário 6: **6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS**
CNAE Secundário 7: **7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA**
CNAE Secundário 8: **9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE**
CNAE Secundário 9: **9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

Dados para Contato

CEP: **88.117-330**
Endereço: **RUA MANOEL LOUREIRO, 955 - BARREIROS**
Município / UF: **São José / Santa Catarina**
Telefone: **(48) 30345377**
E-mail: **GARTEN@SUPORTEREVENDA.COM.BR**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: **081.948.539-07**
Nome: **TAIS REGINA HINING**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **081.948.539-07**
Nome: **TAIS REGINA HINING**
E-mail: **taisr.hining@gmail.com**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **081.948.539-07** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **TAIS REGINA HINING**
Número do Documento: **5137926** Órgão Expedidor: **SSPSC**
Data de Expedição: **30/07/2019** Data de Nascimento: **18/08/1991**
Filiação Materna: **ADELICE ISABEL GUNTZEL HINING**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **88.117-330**
Endereço: **RUA MANOEL LOUREIRO, 955 - BARREIROS**
Município / UF: **São José / Santa Catarina**
Telefone: **(48) 96937825**
E-mail: **taisr.hining@gmail.com**

Linhas Fornecimento

Materiais

3610 - EQUIPAMENTO PARA IMPRESSÃO, DUPLICAÇÃO E ENCADERNAÇÃO
5805 - EQUIPAMENTO TELEFÔNICO E TELEGRÁFICO
5810 - EQUIPAMENTOS E COMPONENTES PARA SEGURANÇA DE COMUNICAÇÕES
5820 - EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO POR RÁDIO E TELEVISÃO, EXCETO OS DE AERONAVES
5836 - EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE VÍDEO
5950 - BOBINAS E TRANSFORMADORES
5965 - FONES, MICROFONES E ALTO-FALANTES
6010 - CONDUTORES DE FIBRA ÓTICA
6015 - CABOS DE FIBRA ÓTICA
6140 - BATERIAS RECARREGÁVEIS
6145 - FIOS E CABOS ELÉTRICOS
6730 - EQUIPAMENTO PARA PROJEÇÃO FOTOGRÁFICA
6760 - EQUIPAMENTO FOTOGRÁFICO E ACESSÓRIOS

Relatório de Credenciamento

Materiais

7010 - COMPUTADORES

7020 - IMPRESSORAS

7030 - EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS

7040 - EQUIPAMENTOS DE ENTRADA DE DADOS

7050 - EQUIPAMENTOS DE REDE DE TIC - LOCAL E REMOTA

7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES

7080 - PEÇAS, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS PARA REDES DE TIC

7435 - EQUIPAMENTOS DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES PARA ESCRITÓRIO

7730 - FONÓGRAFOS, RÁDIOS E TELEVISORES DE TIPO DOMÉSTICO

Serviços

15750 - Informática - Locação Equipamentos

24333 - Serviço de Licença pelo Uso de Software

27413 - Locação de Equipamento Servidor/Storage- Arrendamento Mercantil Operacional de Máquinas e Equipamentos, sem Operador

27502 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **46.314.581/0001-37**
Razão Social: **GARTEN TECNICA E COMERCIO LTDA**
Nome Fantasia: **GARTEN TECNICA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **09/06/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **09/04/2023**
Código de Controle: **DB915AA282DBFBD3**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **29/10/2022**
Código de Controle: **2022093004330591585484**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **17/04/2023**
Código de Controle: **354878592022**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**46.314.581/0001-37**
Razão Social:	**GARTEN TECNICA E COMERCIO LTDA**
Nome Fantasia:	**GARTEN TECNICA**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual:	**261686135**
Inscrição Municipal:	**9057295**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**07/11/2022**
Código de Controle:	**220140158748770**		

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**23/10/2022**
Código de Controle:	**CWUKFKI7HDM7MFB1**		

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através desta, credenciamos **Erickson Patrick Kuhn**, portador do RG nº 8385694, CPF nº 009.547.199-56, a participar de licitações em qualquer modalidade, junto aos órgãos da administração direta e indireta, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados e Municípios, na qualidade de Representante Legal, conferindo-lhe poderes para se pronunciar em nome da empresa **Garten Técnica e Comércio Ltda**, podendo retirar editais, assinar e apresentar propostas, assinar e apresentar declarações, apresentar documentos, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento, formular ofertas e lances de preços, registrar ocorrências, assinar atas, assinar e efetivar os contratos decorrentes das licitações, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, sendo válido este credenciamento para os atos praticados dentro do prazo de 90 (noventa) dias.

São José, 22 de setembro de 2022.

[documento assinado digitalmente]
Tais Regina Hining
Titular Legal
Garten Técnica e Comércio

Este documento foi assinado digitalmente por Tais Regina Hining.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 399B-3661-8273-CC4C.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/399B-3661-8273-CC4C ou vá até o site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 399B-3661-8273-CC4C

Hash do Documento

9842962BD750080CF8FF76A642A7D268B5072E3FD189F75BAF3E2963D518641E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/09/2022 é(são) :

☑ Tais Regina Hining (Signatário) - 081.948.539-07 em 22/09/2022 17:48 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Assinado digitalmente por TAIS REGINA HINING:08194853907
Data: 2022.09.22 17:49:57-03'00'

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através desta, credenciamos **Erickson Patrick Kuhn**, portador do RG nº 8385694, CPF nº 009.547.199-56, a participar de licitações em qualquer modalidade, junto aos órgãos da administração direta e indireta, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados e Municípios, na qualidade de Representante Legal, conferindo-lhe poderes para se pronunciar em nome da empresa **Garten Técnica e Comércio Ltda**, podendo retirar editais, assinar e apresentar propostas, assinar e apresentar declarações, apresentar documentos, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento, formular ofertas e lances de preços, registrar ocorrências, assinar atas, assinar e efetivar os contratos decorrentes das licitações, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, sendo válido este credenciamento para os atos praticados dentro do prazo de 90 (noventa) dias.

São José, 24 de junho de 2022.

[documento assinado digitalmente]
Tais Regina Hining
Titular Legal
Garten Técnica e Comércio

Este documento foi assinado digitalmente por Tais Regina Hining.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5688-BD14-3946-D1D9.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5688-BD14-3946-D1D9 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5688-BD14-3946-D1D9

Hash do Documento

75EB8E798471AF5C4D0E5B847687E723EC6D291FBDE81A209C8EB05AAFDE879F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/06/2022 é(são) :

☑ Tais Regina Hining (Signatário) - 081.948.539-07 em 24/06/2022 21:17 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

TAIS REGINA HINING:08194853907
Assinado de forma digital por TAIS REGINA HINING:08194853907
Dados: 2022.06.24 21:20:47 -03'00'

São José, 06 de setembro de 2022.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa Garten Técnica Tenologia e Comércio Ltda, estabelecida na Rua Manoel Loureiro, 955 São José/SC, Telefone 48 3034-5377, e-mail garten@suportevenda.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 46.314.581/0001-37, neste ato representada por Erickson Patrick Kuhn, Representante Legal, RG 8385694, CPF 009.547.199-56, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 94/2022, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Qtd	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	**MARCA: RAGTECH** **MODELO: NEW EASY WAY 1200VA** NOBREAK 1200 VA/600 W MONOVOLT 120 V CONTENDO: 6 TOMADAS DE SAÍDA 2 BATERIAS DE 12 V 7 AH 6 NÍVEIS DE PROTEÇÃO RELIGAMENTO AUTOMÁTICO FREQUENCIA 60 HZ 60 HZ DISJUNTOR 10 A 10 CABO DE 1,2 M COM PLUGUE TRIPOLAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136 SAÍDA FATOR POTÊNCIA 0,5 0,5 TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA* 120 V˜ FORMA DE ONDA NO MODO BATERIA SEMISSENOIDAL (RETANGULAR) SEMISSENOIDAL (RETANGULAR) TOMADA (NBR 14136) 6 TOMADAS DE 10 A 6 TOMADAS DE 10 A PROTEÇÕES PROTEÇÃO CONTRA SUB/SOBRETENSÃO PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DA(S) BATERIAS(S) ATÉ 21 V ATÉ 21 V PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA NA SAÍDA MODO REDE: FUSÍVEL REARMÁVEL	10	1.000,00	10.000,00

	MODO BATERIA: LIMITADOR DE CORENTE INTERNO BATERIA INTERNA SELADA CHUMBO-ÁCIDO (VRLA) QUANTIDADE E CAPACIDADE 2 X 12 V 7 Ah BARRAMENTO 24 V 24 V CORENTE DE CARGA 1 A 1 A TEMPO DE CARGA SEM BATERIA EXTERNA ATÉ 10 Ah			
VALOR TOTAL – R$				10.500,00

Validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.
Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, em Chopinzinho-PR.
Conta bancária: Banco Coop. Sicredi (748), Ag 0226-7, Cc 63.569-1

CONDIÇÕES GERAIS

Impostos	Inclusos nos preços, conforme legislação em vigor.
Prazo de entrega	Em até 30 dias, conforme edital.
Local de entrega	Conforme edital.
Condições de pagamento	Em até 30 dias, conforme edital.
Validade da proposta	Proposta válida por 60 dias, conforme edital.
Regularidade fiscal	Em cumprimento à legislação fiscal, o adquirente deve estar regularizado perante a secretaria fazendária de seu Estado, para permitir a emissão das devidas notas fiscais por nossa empresa, de acordo com o seu registro junto à Receita Federal, o que não será possível sem esta condição.
Conformidade com o edital	Declaramos ter pleno conhecimento do edital e concordamos com as condições nele estabelecidas.

DADOS CADASTRAIS

Razão social	Garten Técnica e Comércio Ltda
CNPJ	46.314.581/0001-37
Inscrição estadual	261.686.135
Endereço	Rua Manoel Loureiro, 955 - Barreiros - São José / SC
CEP	88117-330
Telefone	(48) 3034-5377
e-Mail	garten@suporterevenda.com.br
Conta bancária	Banco Coop. Sicredi (748), Ag 0226-7, Cc 63.569-1

São José, 06 de setembro de 2022.

Erickson Patrick Kuhn
Representante Legal
CPF: 009.547.199-56

São José, 06 de setembro de 2022.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa Garten Técnica Comércio Ltda, com sede na Rua Manoel Loureiro, 955 São José/SC, C.N.P.J. nº 46.314.581/0001-37, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Erikson Patrick Kuhn
Representante Legal
CPF: 009.547.199-56

São José, 06 de setembro de 2022.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS-POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa Garten Técnica Comércio Ltda, com sede na Rua Manoel Loureiro, 955 São José/SC, C.N.P.J. nº 46.314.581/0001-37, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Erikson Patrick Kuhn
Representante Legal
CPF: 009.547.199-56

São José, 06 de setembro de 2022.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

A empresa Garten Técnica Comércio Ltda, com sede na Rua Manoel Loureiro, 955 São José/SC, C.N.P.J. nº 46.314.581/0001-37, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Pelo presente instrumento, a empresa Garten Técnica e Comércio Ltda, CNPJ nº 46.314.581/0001-37, com sede na Rua Manoel Loureiro, 955 São José/SC, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Erikson Patrick Kuhn
Representante Legal
CPF: 009.547.199-56

São José, 06 de setembro de 2022.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa, com sede na Rua Manoel Loureiro, 955 São José/SC, C.N.P.J. nº 46.314.581/0001-37, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

A Garten Técnica Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 46.314.581/0001-37, com sede à Rua Rua Manoel Loureiro, 955 São José/SC, neste ato representada pelo Sr Erickson Patick Kuhn, portador(a) da carteira de identidade RG nº 8385694 e inscrito(a) no CPF sob nº 009.547.199-56, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou paren-tes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vincu-lante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendi-mento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 94/2022, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os

proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Erikson Patrick Kuhn
Representante Legal
CPF: 009.547.199-56

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através desta, credenciamos **Erickson Patrick Kuhn**, portador do RG nº 8385694, CPF nº 009.547.199-56, a participar de licitações em qualquer modalidade, junto aos órgãos da administração direta e indireta, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados e Municípios, na qualidade de Representante Legal, conferindo-lhe poderes para se pronunciar em nome da empresa **Garten Técnica e Comércio Ltda**, podendo retirar editais, assinar e apresentar propostas, assinar e apresentar declarações, apresentar documentos, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento, formular ofertas e lances de preços, registrar ocorrências, assinar atas, assinar e efetivar os contratos decorrentes das licitações, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, sendo válido este credenciamento para os atos praticados dentro do prazo de 90 (noventa) dias.

São José, 24 de junho de 2022.

[documento assinado digitalmente]
Tais Regina Hining
Titular Legal
Garten Técnica e Comércio

Este documento foi assinado digitalmente por Tais Regina Hining.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5688-BD14-3946-D1D9.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5688-BD14-3946-D1D9 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5688-BD14-3946-D1D9

Hash do Documento

75EB8E798471AF5C4D0E5B847687E723EC6D291FBDE81A209C8EB05AAFDE879F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/06/2022 é(são) :

☑ Tais Regina Hining (Signatário) - 081.948.539-07 em 24/06/2022 21:17 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

TAIS REGINA HINING:08194853907
Assinado de forma digital por TAIS REGINA HINING:08194853907
Dados: 2022.06.24 21:20:47 -03'00'

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

São José, 21 de outubro de 2022

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa Garten Técnica Tenologia e Comércio Ltda, estabelecida na Rua Manoel Loureiro, 955 São José/SC, Telefone 48 3034-5377, e-mail garten@suportevenda.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 46.314.581/0001-37, neste ato representada por Erickson Patrick Kuhn, Representante Legal, RG 8385694, CPF 009.547.199-56, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 94/2022, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Qtd	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	**MARCA: RAGTECH** **MODELO: EASY WAY 1200VA** NOBREAK 1200 VA/600 W MONOVOLT 120 V CONTENDO: 6 TOMADAS DE SAÍDA 2 BATERIAS DE 12 V 7 AH 6 NÍVEIS DE PROTEÇÃO RELIGAMENTO AUTOMÁTICO FREQUENCIA 60 HZ 60 HZ DISJUNTOR 10 A 10 CABO DE 1,2 M COM PLUGUE TRIPOLAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136 SAÍDA FATOR POTÊNCIA 0,5 0,5 TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA* 120 V˜ FORMA DE ONDA NO MODO BATERIA SEMISSENOIDAL (RETANGULAR) SEMISSENOIDAL (RETANGULAR) TOMADA (NBR 14136) 6 TOMADAS DE 10 A 6 TOMADAS DE 10 A PROTEÇÕES PROTEÇÃO CONTRA SUB/SOBRETENSÃO PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DA(S) BATERIAS(S) ATÉ 21 V ATÉ 21 V PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA NA SAÍDA MODO REDE: FUSÍVEL REARMÁVEL MODO BATERIA: LIMITADOR DE CORENTE INTERNO	10	R$ 725,00	R$ 7.250,00

	BATERIA INTERNA SELADA CHUMBO-ÁCIDO (VRLA) QUANTIDADE E CAPACIDADE 2 X 12 V 7 Ah BARRAMENTO 24 V 24 V CORENTE DE CARGA 1 A 1 A TEMPO DE CARGA SEM BATERIA EXTERNA ATÉ 10 Ah			
VALOR TOTAL – R$				R$ 7.250,00

Validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.
Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, em Chopinzinho-PR.
Conta bancária: Banco Coop. Sicredi (748), Ag 0226-7, Cc 63.569-1

CONDIÇÕES GERAIS

Impostos	Inclusos nos preços, conforme legislação em vigor.
Prazo de entrega	Em até 30 dias, conforme edital.
Local de entrega	Conforme edital.
Condições de pagamento	Em até 30 dias, conforme edital.
Validade da proposta	Proposta válida por 60 dias, conforme edital.
Regularidade fiscal	Em cumprimento à legislação fiscal, o adquirente deve estar regularizado perante a secretaria fazendária de seu Estado, para permitir a emissão das devidas notas fiscais por nossa empresa, de acordo com o seu registro junto à Receita Federal, o que não será possível sem esta condição.
Conformidade com o edital	Declaramos ter pleno conhecimento do edital e concordamos com as condições nele estabelecidas.

DADOS CADASTRAIS

Razão social	Garten Técnica e Comércio Ltda
CNPJ	46.314.581/0001-37
Inscrição estadual	261.686.135
Endereço	Rua Manoel Loureiro, 955 - Barreiros - São José / SC
CEP	88117-330
Telefone	(48) 3034-5377
e-Mail	garten@suporterevenda.com.br
Conta bancária	Banco Coop. Sicredi (748), Ag 0226-7, Cc 63.569-1

São José, 21 de outubro de 2022.

Erickson Patrick Kuhn
Representante Legal
CPF: 009.547.199-56

NOBREAK

easy way

1200 - 1400 - 1500 - 1700

Especialmente desenvolvido para fornecer energia ininterrupta, estabilizada e filtrada. Protege e mantém em funcionamento, nas falhas ou ausência de energia elétrica, os equipamentos de informática, áudio e vídeo, hubs, switchs, PDVs, terminais de rede, dispositivos de wireless, etc.

tecnologia true rms

download gratuito supervise software

Destaques

- **Tecnologia "Line Interactive"** com regulação on-line
- **Troca Fácil de Bateria**
- **Guia de Cabos** organiza os cabos conectados
- **Expansão de Autonomia** até 6 horas com módulo adicional [somente modelos CB e CBu]
- **Battery Save** evita a descarga desnecessária de bateria
- **Software de Gerenciamento** gratuito na internet [somente modelos CBu e USB]

Recursos

Tomadas de Saída
todas protegidas na falta de energia. Conforme NBR 14136

Estabilização Total
estabilizador opera em modo rede e bateria

Microprocessado
precisão digital no controle da energia.

Proteção Eficiente
contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura

Ampla Sinalização
visual e sonora

Conector de Bateria
engate rápido, facilitando a instalação do módulo de bateria [somente modelos CB e CBu]

Trivolt Automático
seleção automática da rede elétrica de entrada [modelo Ti]

Gerenciamento de Bateria
gerencia a vida útil e o estado da bateria

Porta USB
compatibilidade, flexibilidade e praticidade na comunicação [somente modelos CBu e USB]

Filtro de Linha
contra distúrbios na rede elétrica

N O B R E A K E A S Y W A Y

recursos gerais

recursos	proteções
tecnologia Senoidal por aproximação [Nobreak interativo - NBR 15014]	filtro de linha contra distúrbios na rede elétrica
troca fácil de bateria pelo usuário	estabilizador com 4 [quatro] estágios de regulação ON-LINE
microprocessador FLASH e função true RMS	proteção contra subtensão, sobretensão e surtos de tensão
trivolt automático 115V, 127V e 220V [modelo Ti]	proteção contra potência excedida [sobrecarga], curto-circuito e sobretemperatura
chave liga/desliga temporizada com função MUTE	proteção contra descarga total das baterias
8 (oito) tomadas de saída protegidas contra falta de energia	fusíveis e varistores de ação rápida
carrega as baterias mesmo com a chave desligada	fusível reserva [opcional]
battery save : evita a descarga desnecessária de bateria	
conector tipo engate rápido para expansão de bateria [somente modelos CBu e CB]	
DC-start: partida mesmo sem rede elétrica	
Porta USB - software gratuito na internet [somente modelos CBu e USB]	
guia de cabos	
gerenciamento da vida útil da bateria com autodiagnóstico de baterias [só modelos CBu e USB]	
auto-partida: liga automaticamente o nobreak no retorno da rede	

troca fácil de bateria

simples substituição da bateria pelo usuário

software de gerenciamento

Supervise Personal (download gratuito)

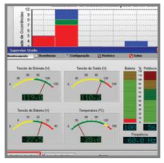

[somente modelos CBu e USB]

painel Easy Way

Tecla de acionamento duplo

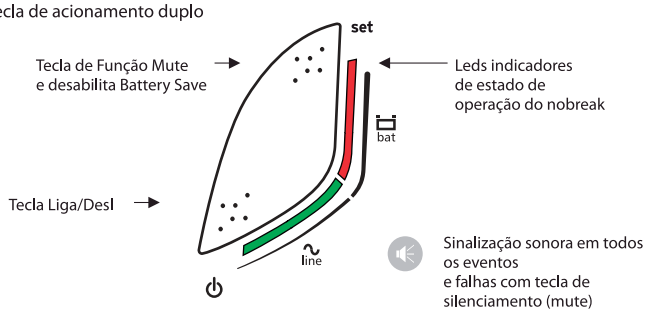

Traseira do Modelo Easy Way

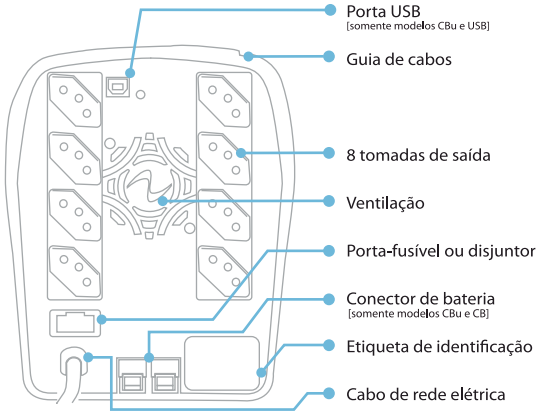

O painel traseiro poderá variar de acordo com o modelo

tempo de autonomia

Combinação	Indicamos	Autonomia	MB1 A 40/12	MB2 A 40/12
20" Desktop on board + Multifuncional Impressora Inkjet = 65W	NEW 1200 NEW 1400 **NEW 1500** **NEW 1700**	**1 h 20 min.**	**5 h 20 min.**	**10 h 25 min.**
20" Desktop off board + Multifuncional Impressora Inkjet = 90W	NEW 1200 NEW 1400 NEW 1500 NEW 1700	**1 h.**	**4 h 50 min.**	**9 h 40 min.**
20" 2 Desktops off board + Multifuncional Impressora Inkjet = 180W	NEW 1200 NEW 1400 NEW 1500 NEW 1700	**30 min.**	**2 h 15 min.**	**4 h 30 min.**
42" TV 42" + Receptor de TV = 130W	NEW 1200 NEW 1400 NEW 1500 NEW 1700	**40 min.**	**2 h 50 min.**	**4 h 50 min.**
Servidor de vigilância + 8 câmeras = 75W	NEW 1200 NEW 1400 NEW 1500 NEW 1700	**1 h 10 min.**	**4 h 40 min.**	**9 h 30 min.**
Telefone + Modem + Roteador = 30W	NEW 1200 NEW 1400 NEW 1500 NEW 1700	**2 h**	**9 h**	**18 h**

Obs: verifique a potência máxima permitida no manual. Não acompanha módulos de baterias. O tempo de autonomia poderá variar em função do envelhecimento das baterias, temperatura de operação, bem como das características do micro conectado.

Tabela de características técnicas

Características Técnicas	Modelos STD, CB, CBu e USB			
Potência Nominal (VA)[1]	1200	1400	1500	1700
Fator de potência	0,5	0,7		
Faixa de operação em modo rede	84V até 142V (modelos M1 e Ti em rede 115-127V) 175V até 252V (modelo M2) 175V até 284V (Ti em rede 220V)			
Rendimento	>95% com rede e >85% com inversor			
Regulação de saída do inversor	< +/- 2% com carga linear			
Tempo de acionamento do inversor	0,7 ms			
Tempo de carga das baterias internas (até 80%)	8 horas			
Forma de onda do inversor	Senoidal Modificada			
Frequência de saída do inversor (+/- 1%)	60 Hz			
Tempo de resposta do estabilizador	1 ciclo de rede			
Regulação em modo rede	-10% / +6%			
Battery save (auto-desligamento)	Sim			
Proteção eletrônica contra sobrecarga	Sim			
Proteção contra surtos de tensão varistor 65J (8x20us)	Sim			
Número de baterias	2			
Número de tomadas	8			
Peso líquido (Kg)	10,5	12,0	12,0	13,0
Peso bruto (Kg)	10,7	12,2	12,2	13,2
Dimensões do equipamento A x L x P (mm)	170 x 215 x 485			
Dimensões da embalagem A x L x P (mm)	178 x 281 x 495			

[1] Aplicação em equipamentos de informática

recursos comparativos de modelos	CB	CBu	USB*	STD*
Conector de engate para módulos de bateria	Sim	Sim	Não	Não
Baterias internas	Sim	Sim	Sim	Sim
Porta USB	Não	Sim	Sim	Não
Proteção telefônica com dois plugs RJ-11	Não	Não	Não	Não

[*modelos USB, e STD somente sob encomenda]

configurações	Monovolt 220V (M2)	Trivolt (Ti)
tensão de entrada	220V	115-127V ou 220V
tensão de saída	220V	115V

garantia total 1 ano

A RAGTECH É CERTIFICADA ISO 9001

Produto beneficiado pela lei da informática

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **46.314.581/0001-37**

Razão Social: **GARTEN TECNICA E COMERCIO LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO

Endereço:

RUA MANOEL LOUREIRO, 955 - BARREIROS - São José / Santa Catarina

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 46314581000137

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/10/2022 08:35:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GARTEN TECNICA E COMERCIO LTDA**
CNPJ: **46.314.581/0001-37**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 29- 4.153/2022

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/10/2022 às 15:17:34

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMAPMA-AGRI, TI, PGM-LIC, PGM-AJ/ECG, GAB-LC

AQUISIÇÃO NOBREAKS

Ata Complementar da Sessão e Resultado por fornecedor

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Ata_Complementar.pdf
Resultado_por_fornecedor_1.pdf

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B56-FFD0-AC29-CA51 e informe o código 1B56-FFD0-AC29-CA51

Pregão/Concorrência Eletrônica

Esta licitação possui 1 Ata Complementar

Ver Ata Original

987503.942022 .8835 .4630 .1630282966

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Complementar Nº 1
Nº 00094/2022

Às 09:00 horas do dia 21 de outubro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO 15/2022 de 19/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 184/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00094/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informatica Tipo Nobreaks, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente., tendo em vista Conforme decisão exarada pela Autoridade Competente que acolheu recurso apresentado.

Item: 1
Descrição: Estabilizador tensão
Descrição Complementar: Estabilizador Tensão Tensão Alimentação Entrada: Bivolt V, Tipo: Nobreak , Tensão Saída: 120 V, Capacidade Nominal: 5 KVA, Autonomia Bateria: 15 Min A Plena Carga
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 10
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 10.500,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: GARTEN TECNICA E COMERCIO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 7.250,0000 .

Histórico

Item: 1 - Estabilizador tensão

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	19/10/2022 11:41:02	Volta de Fase para Julgamento
Recusa de proposta	21/10/2022 08:57:07	Recusa da proposta. Fornecedor: VIGUI´ST INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 06.032.137/0001-04, pelo melhor lance de R$ 6.598,0000. Motivo: Proposta desclassificada após deferimento de recurso apresentado, conforme presente na decisão da Autoridade Competente, e analise técnica do Departamento de TI do município o qual constatou que o produto não atende o descritivo do edital
Abertura do prazo - Convocação anexo	21/10/2022 09:17:13	Convocado para envio de anexo o fornecedor GARTEN TECNICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 46.314.581/0001-37.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	21/10/2022 09:41:38	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GARTEN TECNICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 46.314.581/0001-37.
Aceite de proposta	24/10/2022 09:01:41	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GARTEN TECNICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 46.314.581/0001-37, pelo melhor lance de R$ 7.250,0000. Motivo: Conforme analise técnica do produto pelo Departamento de TI do munícipio, atestou que o produto atende o requisitos do edital
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/10/2022 09:01:56	Convocado para envio de anexo o fornecedor GARTEN TECNICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 46.314.581/0001-37.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/10/2022 11:20:37	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GARTEN TECNICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 46.314.581/0001-37.
Habilitação de	24/10/2022	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GARTEN TECNICA E COMERCIO LTDA -

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B56-FFD0-AC29-CA51 e informe o código 1B56-FFD0-AC29-CA51

fornecedor 11:29:26 CNPJ/CPF: 46.314.581/0001-37

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	19/10/2022 11:41:02	Este pregão foi reagendado para 21/10/2022 09:00.
Sistema	19/10/2022 11:41:02	Sr(s) fornecedor(es), o item 1 está retornando à fase de Julgamento.
Pregoeiro	21/10/2022 08:21:20	Bom dia senhores licitantes, a partir das 09:00 horas daremos andamento no certame. Devido decisão exarada pela Autoridade Competente, na qual aceitou pedido de recurso interposto, o item foi retornado para reclassificação
Pregoeiro	21/10/2022 08:57:55	Serão analisadas as proposta subsequentes
Pregoeiro	21/10/2022 09:00:17	Para GARTEN TECNICA E COMERCIO LTDA - Bom dia senhor licitante qual seu desconto final para o referido item?
Pregoeiro	21/10/2022 09:15:10	Para GARTEN TECNICA E COMERCIO LTDA - Empresa permaneceu silente
46.314.581/0001-37	21/10/2022 09:15:45	bom dia
46.314.581/0001-37	21/10/2022 09:15:54	estamos com nosso melhor preço
Sistema	21/10/2022 09:17:13	Senhor fornecedor GARTEN TECNICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 46.314.581/0001-37, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	21/10/2022 09:18:03	Para GARTEN TECNICA E COMERCIO LTDA - Solicito a proposta ajustada juntamente com catalogo do produto ofertado.
46.314.581/0001-37	21/10/2022 09:20:10	certo.
Sistema	21/10/2022 09:41:38	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GARTEN TECNICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 46.314.581/0001-37, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	21/10/2022 10:05:08	A proposta e o catalogo serão encaminhados para analise técnica
Pregoeiro	21/10/2022 10:14:48	Retornamos na segunda feira dia 24 de outubro de 2022 as 09:00 horas
Pregoeiro	24/10/2022 08:56:54	Bom dia senhores licitantes
Sistema	24/10/2022 09:01:56	Senhor fornecedor GARTEN TECNICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 46.314.581/0001-37, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	24/10/2022 09:04:28	Para GARTEN TECNICA E COMERCIO LTDA - Senhor licitante, devido o lapso temporal para analise do recurso e Decisão pertinente ao mesmo, algumas certidões estão vencidas, solicito a o envio das mesmas atualizadas para que possamos adjudicar.
Sistema	24/10/2022 11:20:37	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GARTEN TECNICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 46.314.581/0001-37, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	24/10/2022 11:29:27	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	24/10/2022 11:29:47	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 24/10/2022 às 11:50:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Volta de fase	19/10/2022 11:41:02	Conforme decisão exarada pela Autoridade Competente que acolheu recurso apresentado. Reagendado para: 21/10/2022 09:00
Abertura do prazo	24/10/2022 11:29:27	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	24/10/2022 11:29:47	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 24/10/2022 às 11:50:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B56-FFD0-AC29-CA51 e informe o código 1B56-FFD0-AC29-CA51

às 11:52 horas do dia 24 de outubro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio

Ver Ata Original

Voltar

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B56-FFD0-AC29-CA51 e informe o código 1B56-FFD0-AC29-CA51

Resultado por Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Nº 00094/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

46.314.581/0001-37 - GARTEN TECNICA E COMERCIO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Estabilizador tensão	Unidade	10	R$ 10.500,0000	R$ 725,0000	R$ 7.250,0000

Marca: RAGTECH
Fabricante: RAGTECH
Modelo / Versão: NEW EASY WAY 1200VA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOBREAK 1200 VA/600 W MONOVOLT 120 V CONTENDO: 6 TOMADAS DE SAÍDA 2 BATERIAS DE 12 V 7 AH 6 NÍVEIS DE PROTEÇÃO RELIGAMENTO AUTOMÁTICO FREQUENCIA 60 HZ 60 HZ DISJUNTOR 10 A 10 CABO DE 1,2 M COM PLUGUE TRIPOLAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136 SAÍDA FATOR POTÊNCIA 0,5 0,5 TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA* 120 V ˜ FORMA DE ONDA NO MODO BATERIA SEMISSENOIDAL (RETANGULAR) SEMISSENOIDAL (RETANGULAR) TOMADA (NBR 14136) 6 TOMADAS DE 10 A 6 TOMADAS DE 10 A PROTEÇÕES PROTEÇÃO CONTRA SUB/SOBRETENSÃO PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DA(S) BATERIAS(S) ATÉ 21 V ATÉ 21 V PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA NA SAÍDA MODO REDE: FUSÍVEL REARMÁVEL MODO BATERIA: LIMITADOR DE CORENTE INTERNO BATERIA INTERNA SELADA CHUMBO-ÁCIDO (VRLA) QUANTIDADE E CAPACIDADE 2 X 12 V 7 Ah BARRAMENTO 24 V 24 V CORENTE DE CARGA 1 A 1 A TEMPO DE CARGA SEM BATERIA EXTERNA ATÉ 10 Ah

Total do Fornecedor: R$ 7.250,0000

Valor Global da Ata: R$ 7.250,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

Voltar

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B56-FFD0-AC29-CA51 e informe o código 1B56-FFD0-AC29-CA51

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1B56-FFD0-AC29-CA51

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 25/10/2022 10:56:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 01/11/2022 13:23:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B56-FFD0-AC29-CA51

Memorando 30- 4.153/2022

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/10/2022 às 15:18:27

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMAPMA-AGRI, TI, PGM-LIC, PGM-AJ/ECG, GAB-LC

AQUISIÇÃO NOBREAKS

Adjudicação

–

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

ADJUDICACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4B96-8D6E-7C49-30C4 e informe o código 4B96-8D6E-7C49-30C4

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 94/2022

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 94/2022**, de 23 de agosto de 2022 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho** Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R$	Empresa(s)
1	7.250,00	GARTEN TECNICA E COMERCIO LTDA

CHOPINZINHO, PR., 24 de outubro de 2022

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4B96-8D6E-7C49-30C4 e informe o código 4B96-8D6E-7C49-30C4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4B96-8D6E-7C49-30C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 01/11/2022 13:22:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4B96-8D6E-7C49-30C4

Memorando 31- 4.153/2022

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 24/10/2022 às 15:19:14

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMAPMA-AGRI, TI, PGM-LIC, PGM-AJ/ECG, GAB-LC

AQUISIÇÃO NOBREAKS

Homologação

–

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

HOMOLOGACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DE99-6CCC-F2A9-89E0 e informe o código DE99-6CCC-F2A9-89E0

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 94/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 94/2022, de 23 de agosto de 2022, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, PREFEITO, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
GARTEN TECNICA E COMERCIO LTDA	7.250,00

VALOR TOTAL R$	7.250,00

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 de outubro de 2022

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DE99-6CCC-F2A9-89E0 e informe o código DE99-6CCC-F2A9-89E0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DE99-6CCC-F2A9-89E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 24/10/2022 15:40:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DE99-6CCC-F2A9-89E0

Memorando 32- 4.153/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 31/10/2022 às 08:33:33

Segue em anexo o Extrato do Contrato.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_Contrato_466_2022_PE_94_2022.pdf

Espécie: Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico n° 94/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA TIPO NOBREAKS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A vigência do contrato de 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura. Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, na rua XIV de dezembro, 3977, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho. Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma que será informado pela secretaria, os produtos que não atenderem às exigências especificadas, não serão recebidos. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 Fonte 000 (2091). Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 466/2022. Contratada: Garten Técnica e Comércio Ltda. Valor Total: R$ 7.250,00. Edson Luiz Cenci, Prefeito.

Memorando 33- 4.153/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 31/10/2022 às 08:50:15

Segue em anexo o Contrato 466/2022, para assinatura.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Contrato_466_2022_GARTEN_Assinado_pela_empresa.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	31/10/2022 09:01:35	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Vanderlei José Crestani	31/10/2022 09:12:36	1Doc	VANDERLEI JOSÉ CRESTANI CPF 469.XXX.XXX-00
Renato Capelli de Martini	31/10/2022 09:40:30	1Doc	RENATO CAPELLI DE MARTINI CPF 054.XXX.XXX-08
Ricardo Scandolara	01/11/2022 09:48:15	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **4BB8-AE25-B51D-399B**

PREGÃO Nº 94/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA TIPO NOBREAKS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

ANEXO – VI

TERMO DE CONTRATO 466/2022

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor ***Edson Luiz Cenci***, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: ***Garten Técnica e Comércio Ltda***, inscrita no CNPJ sob o nº 46.314.581/0001-37, com sede na Rua: Manoel Loureiro, 955, Cidade de São José, Estado de Santa Catarina; Fone (48) 3034-5377, E-mail garten@suporterevenda.com.br, doravante designada CONTRATADA. Neste ato representada pela Senhora ***Tais Regina Hining***, inscrita no CPF sob nº 081.948.539-07, portadora do RG nº 5.137.926, Representante Legal. Estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 94/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total-R$
1	10	Unid.	NOBREAK 1200 VA/600 W MONOVOLT 120 V CONTENDO: 6 TOMADAS DE SAÍDA 2 BATERIAS DE 12 V 7 AH 6 NÍVEIS DE PROTEÇÃO RELIGAMENTO AUTOMÁTICO FREQUENCIA 60 HZ 60 HZ DISJUNTOR 10 A 10 CABO DE 1,2 M COM PLUGUE TRIPOLAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136 SAÍDA FATOR POTÊNCIA 0,5 0,5 TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA* 120 V~ FORMA DE ONDA NO MODO BATERIA SEMISSENOIDAL (RETANGULAR) SEMISSENOIDAL (RETANGULAR) TOMADA (NBR 14136) 6 TOMADAS DE 10 A 6 TOMADAS DE 10 A PROTEÇÕES PROTEÇÃO CONTRA SUB/SOBRETENSÃO PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DA(S) BATERIAS(S) ATÉ 21 V ATÉ 21 V PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA NA SAÍDA MODO REDE: FUSÍVEL REARMÁVEL MODO BATERIA: LIMITADOR DE CORENTE INTERNO BATERIA INTERNA SELADA CHUMBO-ÁCIDO (VRLA) QUANTIDADE E CAPACIDADE 2 X 12 V 7 Ah BARRAMENTO 24 V 24 V CORRENTE DE CARGA 1 A 1 A TEMPO DE CARGA SEM BATERIA EXTERNA ATÉ 10 Ah. **MARCA:RAGTECH** **MODELO: EASY WAY 1200VA**	725,00	7.250,00

Assinado por 5 pessoas: TAIS REGINA HINING, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RENATO CAPELLI DE MARTINI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4BB8-AE25-B51D-399B e informe o código 4BB8-AE25-B51D-399B

			Total - R$		**7.250,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 A vigência do contrato de 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, na rua XIV de Dezembro , 3977 , junto a Secretaria Municipal de Agricultura , Pecuária e Meio Ambiente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho.

2.2.1 Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma que será informado pela secretaria, os produtos que não atenderem às exigências especificadas, não serão recebidos.

2.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

2.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

2.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

2.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais do contrato. Pela Secretaria de Finanças.

2.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.

3.2 - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

3.3 - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

3.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

Assinado por 5 pessoas: TAIS REGINA HINING, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RENATO CAPELLI DE MARTINI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4BB8-AE25-B51D-399B e informe o código 4BB8-AE25-B51D-399B

3.5 – A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.6 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Fica estipulado o Valor Máximo de R$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais), para a presente Licitação, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 Fonte 000 (2091)

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

5.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.1.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

6.1.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

6.1.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2 Fica a contratada, obrigada a oferecer garantia de 12 (doze) meses para todos equipamentos, objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria.

7.2 A gestão do Contrato gerado a partir dessa licitação ficará a cargo:

7.2.1 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani; gestor do contrato.

Assinado por 5 pessoas: TAIS REGINA HINING, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RENATO CAPELLI DE MARTINI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4BB8-AE25-B51D-399B e informe o código 4BB8-AE25-B51D-399B

7.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
7.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal – Renato Capelli de Martini, Administrador de Rede – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Substituto – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola;
7.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme cláusulas de penalidades e rescisão deste termo, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
8.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Assinado por 5 pessoas: TAIS REGINA HINING, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RENATO CAPELLI DE MARTINI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4BB8-AE25-B51D-399B e informe o código 4BB8-AE25-B51D-399B

8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2. Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

Assinado por 5 pessoas: TAIS REGINA HINING, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RENATO CAPELLI DE MARTINI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4BB8-AE25-B51D-399B e informe o código 4BB8-AE25-B51D-399B

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

Assinado por 5 pessoas: TAIS REGINA HINING, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RENATO CAPELLI DE MARTINI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4BB8-AE25-B51D-399B e informe o código 4BB8-AE25-B51D-399B

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 25 de outubro de 2022.

Munícipio de Chopinzinho- Contratante
Edson Luiz Cenci – PREFEITO

Garten Técnica e Comércio Ltda - Contratada
Tais Regina Hining - Representante Legal

Assinado por 5 pessoas: TAIS REGINA HINING, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RENATO CAPELLI DE MARTINI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4BB8-AE25-B51D-399B e informe o código 4BB8-AE25-B51D-399B

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Gestor

Renato Capelli de Martini
Secretaria de Administração
Fiscal

Ricardo Scandolara
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

Assinado por 5 pessoas: TAIS REGINA HINING, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, RENATO CAPELLI DE MARTINI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4BB8-AE25-B51D-399B e informe o código 4BB8-AE25-B51D-399B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4BB8-AE25-B51D-399B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TAIS REGINA HINING (CPF 081.XXX.XXX-07) em 27/10/2022 16:15:43 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 31/10/2022 09:01:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 31/10/2022 09:12:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RENATO CAPELLI DE MARTINI (CPF 054.XXX.XXX-08) em 31/10/2022 09:40:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 01/11/2022 09:48:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4BB8-AE25-B51D-399B

Memorando 34- 4.153/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/11/2022 às 13:25:11

Segue em anexo as publicações da Homologação e Extrato de Contrato.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_de_Contrato_AMP.pdf
Extrato_de_Contrato_DIOEMS.pdf
Homologacao_AMP.pdf
Homologacao_DIOEMS.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 466 - 2022 - PE 94-2022

Espécie: Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico n° 94/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA TIPO NOBREAKS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A vigência do contrato de 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura. Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, na rua XIV de dezembro, 3977, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho. Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma que será informado pela secretaria, os produtos que não atenderem às exigências especificadas, não serão recebidos. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 Fonte 000 (2091). Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 466/2022. Contratada: Garten Técnica e Comércio Ltda. Valor Total: R$ 7.250,00. Edson Luiz Cenci, Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BC7D1D83

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/11/2022. Edição 2637
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 01 de Novembro de 2022 Ano XI – Edição Nº 2727

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico n° 94/2022.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA TIPO NOBREAKS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A vigência do contrato de 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura. Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, na rua XIV de dezembro, 3977, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho. Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma que será informado pela secretaria, os produtos que não atenderem às exigências especificadas, não serão recebidos. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:–O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 Fonte 000 (2091). Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 466/2022. Contratada: Garten Técnica e Comércio Ltda. Valor Total: R$ 7.250,00. Edson Luiz Cenci, Prefeito.

Cod400854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 94-2022

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 94/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipoMenor Preço Item - Compras nº 94/2022, de 23 de agosto de 2022, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, PREFEITO, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
GARTEN TECNICA E COMERCIO LTDA	7.250,00
VALOR TOTAL R$	7.250,00

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 de outubro de 2022

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FD012563

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/10/2022. Edição 2633
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 26 de Outubro de 2022 Ano XI – Edição Nº 2723

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 94/2022
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipoMenor Preço Item–Compras nº 94/2022, de 23 de agosto de 2022, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, PREFEITO, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
GARTEN TECNICA E COMERCIO LTDA	7.250,00
VALOR TOTAL R$	7.250,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 de outubro de 2022 EDSON LUIZ CENCI - PREFEITO

Cod400525